

Invisíveis: Até quando?



Uma aproximação inicial à vida
e os direitos de crianças e adolescentes
com adultos privados de liberdade com
referentes na América Latina e Caribe.

Estudo de caso:
Brasil, República Dominicana, Nicarágua y Uruguai



Invisíveis: Até quando?

Uma aproximação inicial à vida
e os direitos de crianças e adolescentes
com adultos privados de liberdade com referentes
na América Latina e Caribe.

Estudo de caso:
Brasil, República Dominicana, Nicarágua y Uruguai

Autores da Investigação:

Enrique Saavedra

Paula Lappado

Matilde Bango

Federico Mello

Coordinación de la publicación

Martín Coria - cws

Gonzalo Salles - Gurises Unidos

Coordenação da publicação

Martín Coria - CWS

Gonzalo Salles - Gurises Unidos

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho de investigação foi possível graças ao trabalho coordenado entre operadores sociais das organizações integrantes do Programa Regional de Solidariedade que Constrói Justiça com as Crianças e Adolescentes de Church World Service, no Brasil, Nicarágua, Republica Dominicana e Uruguai.

O trabalho de campo consultando e entrevistando a crianças e adolescentes (mais adiante CA) com adultos reclusos como referentes e seus familiares, assim como a informantes qualificados em cada país, não seria possível sem o compromisso e a dedicação das equipes que trabalharam em cada país. É por essa razão que queremos expressar nosso agradecimento particularmente a Francisco José Pereira da Silva, Keyla Reys Silva de Siqueira, Amanda Gomes da Silva, Adriane de Oliveira Cruz, Lourdes Oliveira Fernandes, Lúcia Barroso e Souza, Marco Antonio da Silva Souza, Sidneia Bueno Marianno, Fabíola Carvalho Pereira (projeto Meninos e Meninas de Rua, Brasil); a María Isabel Blanco, Vanessa Solórzano Silva, Keyla Miranda Rodríguez, Rosa Esther García (INPRHU, Nicarágua); a Silvia Denisse Pichardo Rodríguez, Olga Yesenia Yan Pardo, Luis Antonio Garrido Calderón, Helkin José Reyes Martí, Yésica Rosario (Proyecto Caminante, República Dominicana), y a Camilo Zino, Martín Coli, Lucía Toledo, Laura Sosa, Ramiro Duarte, Inés Lago, Pablo Bassi, Gabriel Gómez, Matías Beracochea y Gabriel Chirico (Gurises Unidos, Uruguai).

Queremos expressar especial gratidão a todas as CA e familiares que aceitaram participar neste processo de investigação, autorizando a realização de entrevistas e compartilhando suas experiências de vida.

Também gostaríamos de agradecer aos informantes qualificados entrevistados, por agregar sua visão com relação à situação de CA com referentes reclusos, assim como sobre os acertos e fragilidades que apresentam as políticas em cada um dos países compreendidos nesta investigação. Neste sentido, agradecemos especialmente a María Noel Rodríguez por sua diligencia em facilitar os contatos com especialistas internacionais em America Central. Ao mesmo tempo, reconhecemos a valiosa contribuição do economista Guillermo Zoppo na sua orientação brindada para a qualificação de CA com adultos reclusos como referentes na região.

O assessoramento e contribuição do Dr. Luis Eduardo Morás foram substanciais para o desenvolvimento do presente trabalho e estendemos o reconhecimento ao seu aporte profissional.

Uma especial menção, queremos realizar, aos incontáveis aportes de Martín Coria e de Luciano Cadoni, de Church World Service, que contribuíram com suas reflexões, entrevistas, revisão bibliográfica e compromisso com a temática. Assim como os colegas de Gurises Unidos Gonzalo Salles, Jorge Freyre e Lucía Avellanal, que foram peça chave em apoio à equipe de investigação, contribuindo, retroalimentando e cooperando na reflexão.

Para terminar, queremos agradecer a Rosa María Ortiz por sua contribuição e apoio a este trabalho a partir da elaboração do prologo para sua publicação.

Church World Service América Latina y el Caribe
Camacúá 238 – B (1406) Buenos Aires, Argentina
Tel: (+54 11) 4633 0833
web: cwslac.org

Gurises Unidos
Carlos Roxlo 1320, Montevideo, Uruguay
Tel-fax: (+ 598) 2400 3081, (+ 598) 2408 8572 int. 108
web: www.gurisesunidos.org.uy

Diseño y armado: Taller de Comunicación
Corrección de estilo: María Lila Ltaif
Fotos de tapa: archivo de Gurises Unidos, Jorge Oroza

Índice

Resumo	9
Prólogo	11
Apresentação	13
Capítulo I. Sobre o contexto local e regional do estudo	15
Capítulo II. O que nos diz a bibliografia consultada?	27
Capítulo III. Marco teórico	35
Capítulo IV. Aspectos metodológicos	41
Capítulo V. Caracterização das crianças e adolescentes com adultos privados de liberdade como referente	43
Capítulo VI. As vozes das crianças e adolescentes e seus familiares	45
Capítulo VII. Algumas visões	63
Capítulo VIII. Conclusões	71
Capítulo IX. Recomendações	73
Bibliografia consultada	76
Anexos	79

Resumo

O presente estudo esteve direcionado a investigar a realidade de CA com adultos reclusos como referência. A partir da aplicação de técnicas qualitativas em quatro países da América Latina e do Caribe (Brasil, Nicarágua, República Dominicana e Uruguai), levantamento de dados secundários e entrevistas a informantes qualificados em nível regional e especialistas em nível internacional, se relevam as principais problemáticas com relação à violação de direitos da infância que vive esta situação, assim como as dificuldades nas diferentes administrações públicas para garantir o cumprimento destes direitos.

Não temos dúvida de que os estados, em primeiro lugar, tem a responsabilidade de proteger os direitos de todas as crianças e adolescentes, e portanto, é imperativo que comecem uma articulação com a sociedade civil para desenvolver políticas, programas e iniciativas para apoiar, ajudar e empoderar, meninos, meninas e adolescentes com pais encarcerados na região.

Prologo

A presente publicação é, sem duvida alguma, uma contribuição oportuna à geração de conhecimentos e propostas para a população de CA. Frente ao aumento do fenômeno de violência na região da América Latina, muitos países tiveram que gerar um maior nível de respostas repressivas, produzindo um aumento desmedido do numero de pessoas privadas de liberdade. Neste contexto, entender e visibilizar os efeitos na vida de crianças latino-americanas com pais reclusos, a partir da análise dos seus direitos, representa um desafio urgente para estados, sociedade civil, comunidades e famílias. O Comitê de Direitos da Criança das Nações Unidas manifestou no seu Dia de Debate Geral de 2011 um “baixo nível de conhecimento geral sobre a situação de filhos com pais reclusos”¹.

Celebro a iniciativa de Gurises Unidos e de Church World Service em assumir o importante desafio de avançar no conhecimento desta realidade, já que existe a necessidade de reunir esforços na região para visualizar este problema e instalá-lo como prioridade nas diferentes agendas publicas e da sociedade civil. Com este proposito, o presente trabalho gera informação qualitativa sobre a situação em que se encontram as CA com adultos privados de liberdade como referência, e indaga a respeito dos impactos que isso produz nas suas oportunidades de desenvolvimento e no exercício pleno de seus direitos.

Este estudo constata a situação de vulnerabilidade de direitos na qual se encontram as CA quando seus pais se encontram reclusos, o que reforça seu lugar de exclusão social. No centro familiar, esta situação implica em uma reconversão de papeis na dinâmica familiar para manter a economia doméstica. Assim, se deixa relegado a um segundo plano o acesso a diferentes âmbitos sociais que garantem seus direitos à educação, saúde e participação, entre outros. O texto e os ricos testemunhos de pais, mães e das próprias crianças relatam e expõem a situação de estigmatização pela qual atravessam, a qual afeta sua dignidade e autoestima.

Uma contribuição que não deve passar despercebida e que talvez explique a atual invisibilidade do tema é a desarticulação que observa o estudo, entre os diversos dispositivos que garantem o sistema de direitos da infância e o funcionamento do sistema de administração da justiça penal. Uma visão adulto- cêntrica se focaliza no adulto preso, deixando oculto como este fato cria situações prejudiciais que afetam os filhos de reclusos.

Daí a importância do estudo, quando nos expõe a esse grande vazio de informação que existe enquanto a realidade dos filhos de pessoas privadas de liberdade e o cumprimento dos seus direitos a uma vida familiar e comunitária sem violência. Tanto em nível qualitativo como quantitativo esta informação é fundamental para a construção de respostas adequadas afim de garantir os direitos destas crianças e suas famílias, assim como para identificar às autoridades estatais responsáveis.

O presente trabalho não agrega somente uma luz sobre a realidade vivida por crianças cujos pais estão presos, senão que também avança em recomendações que podem contribuir em garantir seus direitos de acordo com a Convenção de Direitos da Criança (mais adiante, Convenção), melhorando a coordenação e articulação dos atores responsáveis. É talvez, esta articulação de ambos os aspectos, que enriquece e combina novos desafios para continuar trabalhando. Ainda que cada uma das recomendações seja substancial para o tratamento da matéria, ressaltamos a necessidade de gerar propostas para colocar esta temática na agenda publica, criar programas e politicas que possam reverter os fenômenos de exclusão e estigmatização, formar diferentes atores envolvidos, e para alcançar estes objetivos é evidente a necessidade de investir em recursos humanos e econômicos. Organi-

1 UNCR, Outline Day of General Discussion «Children of Incarcerated Parents» 2011, #8.

zações da sociedade civil e organizações comunitárias são instancias próximas à realidade destas famílias e têm —com elas mesmas— um papel importante a cumprir na elaboração, aplicação e avaliação de programas direcionados a fortalecê-las.

Consideramos que o presente estudo, ao ter em consideração esta realidade pouco visível e ausente de uma coordenação estatal adequada, agrega um importante impulso à geração de propostas, programas, planos e políticas que garantem de maneira integral e coordenada os direitos das CA e de seus pais quando estes estão presos.

Rosa María Ortiz, encarregada da CIDH
(Comissão Interamericana de Direitos Humanos)

Apresentação

Desde o ano de 2005, Church Worls Service desenvolve o Programa Regional de Solidariedade que Constrói Justiça com Crianças e Adolescentes (mais adiante, Programa Regional) junto a organizações sociais no Brasil, Republica Dominicana, Nicarágua e Uruguai (Projeto Meninos e Meninas de Rua, Proyecto Educativo Caminante, INPRHU e Gurises Unidos, respectivamente). Neste marco se trabalha cotidianamente unindo forças para defender os direitos das CA mais vulneráveis da região por meio de fortalecimento dos esforços locais para prevenir e atender situações de trabalho infantil e vítimas de abuso sexual incluindo a exploração sexual comercial, trabalhando contra as distintas formas de violência a uma CA. As organizações trabalham diretamente com CA, suas famílias e comunidades, buscando incidir nas políticas públicas para responder a estas problemáticas.

O trabalho realizado pelas quatro organizações em diferentes comunidades e a abordagem integral que realizam com as CA em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, unidos a um processo de reflexão sobre as situações de violência e exclusão que estas comunidades enfrentam, levaram a que puséssemos especial atenção às situações de CA com adultos presos como referentes.

Em resposta a esta situação, as organizações do Programa Regional decidem realizar um primeiro estudo de caráter exploratório que, alinhada às recomendações do Comitê de Direitos da Criança, lhes permita avançar no conhecimento a respeito do impacto do encarceramento de referentes adultos significativos nas CA das comunidades com as que trabalham.

Durante o ano de 2012 se desenvolveu uma investigação qualitativa exploratória que buscou contribuir a visualizar a situação de extrema vulnerabilidade em que se encontram CA cujas famílias enfrentam o encarceramento de um dos seus adultos referentes. Esta investigação se propôs os seguintes objetivos:

OBJETIVO GERAL

Realizar uma primeira aproximação da situação das CA cujas famílias enfrentam o encarceramento de um dos adultos referentes, no marco do Programa Regional.

Gerar insumos que permitam a abordagem destas problemáticas familiares assim como aportes à construção de políticas públicas.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Gerar uma caracterização das CA vinculadas ao Programa Regional e suas famílias que tenham um adulto recluso como referência.
- Detectar possíveis impactos de encarceramento de um adulto referente nas CA referente à violação de seus direitos.
- Relevar em cada país/região incluído no estudo, a existências de registros estatís-

ticos que mostrem a quantidade de pessoas presas com filhos, a quantidade de CA cujos adultos de referência se encontram reclusos e suas características.

- Identificar a existência de políticas, planos, programas ou serviços de orientação ou apoio (públicos ou da sociedade civil) a familiares encarcerados em casa país/região incluído no estudo.
- Contribuir para a sensibilização relacionada à temática e sua incorporação nas agendas nacionais e regionais de políticas públicas.
- Aportar recomendações para a sociedade civil, instituições públicas estatais e organismos internacionais com relação ao tema.

Com tais propósitos, as organizações do Programa Regional realizaram um levantamento das características sócio demográficas de CA com referentes reclusos que participam em seus projetos. Posteriormente se desenvolveram entrevistas a um conjunto destes CA que constituem uma mostra diversificada em idade e gênero, assim como com familiares encarregados dos mesmos. Por outro lado, se levantaram informação estatística, legislativa e programas ou políticas pertinentes em diferentes países, ao mesmo tempo em que se desenvolveram entrevistas a informantes qualificados em cada país, assim como a especialistas em nível regional.

A presente publicação se estrutura da seguinte maneira:

No Capítulo I o tema abordado se situa no contexto de América Latina e Caribe, em função da situação da infância e adolescência a mais de vinte anos de ratificação da Convenção; a incerteza com respeito à quantidade de CA que enfrentam a reclusão dos seus referentes adultos; o cenário dos sistemas penitenciários na região, e algumas oportunidades e exemplos de práticas concretas que estabelecem possibilidades de ação em relação a promover, proteger e garantir o exercício de direitos destes CA.

Em seguida, no Capítulo II, se apresenta uma síntese dos aspectos mais destacados pela bibliografia analisada em relação às CA com referentes adultos reclusos, que aponta a deficiência dos diagnósticos e informações existentes; dos recursos humanos para atender o problema e sua capacidade; do incremento das vulnerabilidades e riscos a que se expõem as CA diante desta situação; da desestruturação da dinâmica familiar e a necessidade de assumir novos papeis; do ocultamento da situação; das possíveis repercussões psicoafetivas; do estigma, e de aspectos vinculados aos casos em que a mãe está presa.

No Capítulo III se explicitam as principais perspectivas teóricas e conceitos que orientam este estudo e sustentam nossa análise. Em seguida, no Capítulo IV se expõem a metodologia utilizada para o desenvolvimento da investigação e as etapas de trabalho de campo realizado.

O Capítulo V apresenta uma caracterização do universo de CA com adultos reclusos como referentes considerado nesta investigação.

Os capítulos VI e VII expõem, respectivamente, a análise das entrevistas realizadas a CA e seus referentes adultos, e das entrevistas realizadas a atores públicos, da sociedade civil e especialistas de organizações internacionais, como informantes qualificados em relação à temática abordada, sintetizando as descobertas mais relevantes.

Finalmente, os capítulos VIII e IX recolhem as principais conclusões e propostas de linhas de trabalho e incidência para avançar na visualização da situação de CA com adultos reclusos como referentes e ações para garantir o exercício de seus direitos.

No final do documento é detalhada a bibliografia consultada, que reúne boa parte da produção vinculada ao tema.

Além disso, se anexam os formulários e pautas de entrevista utilizados no trabalho de campo.

Capítulo I. Sobre o contexto local e regional do estudo

O CONTEXTO LOCAL

Este estudo preliminar sobre CA com pais presos toma como base a experiência acumulada pelas organizações participantes acompanhando crianças, famílias e comunidades em Guarulhos (Brasil), Malvín Norte (Uruguai), Managua (Nicarágua) e Boca China (República Dominicana). A partir da sua longa trajetória brindando serviços, criando capacidades e incidindo localmente nestas e noutras comunidades similares, os participantes do estudo começam a se perguntar sobre a realidade e os direitos de um grupo invisível até para eles mesmos: as CA com pais reclusos.

Como é evidente em todos os estudos disponíveis sobre a formação e a origem sócio-demográfica da população encarcerada na região, as comunidades onde vivem as CA e as pessoas que as cuidam entrevistadas para o presente estudo, são as comunidades de origem de muitas das pessoas reclusas e aonde, além disso, vivem seus filhos, que muitas vezes participam nos programas de organizações como as que levam adiante o estudo.²

São comunidades de alta vulnerabilidade social e com severos níveis de violência, pobreza estrutural e exclusão social. Com semelhanças e diferenças, são comunidades nas quais o exercício de direitos individuais, familiares e coletivos é um desafio diário. Desde o direito à alimentação, trabalho decente, saúde, moradia digna e educação de qualidade, inclusive o direito a um ambiente saudável, a participar e a viver livre de todas as formas de violência.

Assim, as comunidades que são parte do estudo têm seus direitos violados e são atravessadas por problemáticas que comprometem a integração social e o pleno exercício da cidadania: baixo desenvolvimento na primeira infância, altíssimos níveis de fracasso escolar, fragilização da vida familiar e comunitária, falta de oportunidades e desemprego.

O CONTEXTO REGIONAL

Mais de vinte anos se passaram desde a ratificação da Convenção na América Latina. Isso trouxe consigo, que todos os estados tomassem como responsabilidade garantir, promover e proteger o exercício dos direitos de todas as CA, que se constituem a partir da Convenção como sujeitos plenos de direitos, superando a antiga perspectiva tutelar. Daqui pra frente, nos diferentes países começou um processo de adequação legislativa, construção de marcos conceituais, desenho de novas institucionalidades e geração de programas nacionais alinhando-se progressivamente com o paradigma da proteção integral que permeia a Convenção, cujos princípios regidos estabelecem o direito de todas as CA à sobrevivência e desenvolvimento, a não discriminação, ao interesse maior da criança e o direito à participação.

2 Como apontam as 193 CA filhos de presos identificados pelas organizações do programa regional aosefeitos deste estudo.

Ainda reconhecendo estes avanços, as CA no mundo e, em particular em nossa região, continuam sendo um grupo especialmente vulnerável e violado em seus direitos humanos. Nelas se concentra a pobreza, apesar da melhora em alguns indicadores que não chegam a aplacar ainda as iniquidades geracionais, de gênero, étnicas e geográficas, que configuram e reproduzem situações de exclusão social, afetando particularmente o exercício dos direitos econômicos, sociais e culturais.

Os principais problemas apontados neste sentido são, entre outros, a pobreza, a indigência, a desigualdade, a desnutrição, as doenças e mortes por causas preveníveis, problemas de acesso e qualidade na saúde e na educação.³

Por outro lado, desde já algumas décadas interruptas, a região vive uma epidemia de encarceramento, que não se pode separar da forma em que até o momento se há sugerido a chamada “guerra contra as drogas”.

Neste sentido, resultam preocupantes os fenômenos de criminalização das CA e as respostas de certos estados à opinião pública que encontram eco em reformas legais regressivas e repressivas, como o uso excessivo da privação à liberdade, e propostas de redução maioridade penal.⁴

Neste contexto, “os filhos de pessoas presas são as vítimas invisíveis do delito e do sistema penal. Não fizeram nenhum mal e, no entanto, sofrem o estigma da criminalidade. Seus direitos de criação se vêm afetados pela ação delitiva do progenitor como pela resposta do estado em nome da justiça”.⁵

Fizemos referência à escassa ou incipiente visibilidade da situação especial de vulnerabilidade que enfrentam CA, como resultado do encarceramento de seus pais ou outros referentes adultos. É então que surgem as dificuldades para que esta situação seja considerada na agenda de políticas públicas, não só na América Latina e no Caribe, senão em nível mundial.

Isto sem desmedro dos sinais de avance em alguns países, a partir da discussão em organismos internacionais e da ação de organizações da sociedade civil, igrejas e algumas instituições públicas que se esforçam para desenvolver experiências piloto e sistematizar recomendações, ainda que com um impacto esgotado.

Como ocorre nos Estados Unidos, também na América Latina e Caribe, a situação de CA com referentes presos é claramente parte do “custo oculto do encarceramento”. Como coletivo com necessidades e realidades únicas e específicas as CA com referentes reclusos são invisíveis, já que não têm voz para:

- Àqueles que propõem, projetam e debatem políticas públicas sobre segurança cidadã e reforma penal e carcerária;
- Àqueles que investigam estes temas;
- Àqueles que limitam sua análise e referência às CA com referentes adultos presos ao pequeníssimo (em proporção ao número total de CA com referentes encarcerados) número de CA com mãe reclusa;
- Os organismos regentes da infância;
- A maioria das organizações e coletivos da sociedade civil que incidem sobre os direitos da criança.

Esta realidade responde, entre outras coisas, à hegemonia de uma visão autocêntrica em relação aos processos penitenciários e de acesso à justiça em geral, e dentro do sistema penal, a um predomínio de visões estritamente enfocadas na perspectiva da “segurança cidadã”, que nem sempre tem conseguido efetivar o enfoque dos direitos humanos e, em

3 L. Pedernera e S. Pedrowicz (2009).

4 *Ibid.*

5 Encarregado da Escócia para Infancia e Juventude, apresentação escrita no Dia de Debate Geral 2011, p. 1.

particular, dos direitos de CA, ainda que se tente avançar neste sentido a partir da incorporação do enfoque na segurança humana.⁶

Simultaneamente, as instituições governamentais em matéria de infância, adolescência e família (salvo exceções) não tomam em conta a esta população de CA com referentes adultos presos em particular para a criação de programas ou políticas específicas de proteção, orientação ou apoio que respondam ao impacto da reclusão dos referentes adultos na vida das CA. Em todo caso, este impacto é em algumas ocasiões contemplado, mas a partir do que implica a privação a liberdade para o sistema ou em questão de segurança, perspectiva privilegiada sobreposta a situação de violação dos direitos das CA.

Neste âmbito, cabe perguntar quais são as possibilidades de que os estados promovam e criem mecanismos de proteção aos direitos da infância e adolescência como resposta aos impactos que geram a ação punitiva sobre aqueles que cometem delitos, a partir do projeto e aplicação de políticas e programas que respondam às necessidades desta população. Mas também, que os novos modelos penitenciários contemplem o direito de presos e presas a manter o vínculo com sua família, em particular com filhos(as), alinhando-se com uma perspectiva que projete e difunda os direitos humanos, e em particular, os das CA vinculadas a pessoas privadas de liberdade.

O presente capítulo resume dados e considerações relacionados a estes aspectos.

1. CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM REFERENTES ADULTOS PRIVADOS DE LIBERDADE. ONDE ESTÃO? QUANTOS SÃO?

No Dia de Debate Geral do Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas, em 2011, um grande vazio de informação tanto quantitativa como qualitativa relacionada a CA com referentes adultos reclusos se fez evidente.

O fato de que em geral sejam escassos e desiguais os esforços no mundo por registrar informação sobre os filhos de pessoas presas implica que não se conheça a cifra de CA passando por esta situação. Isto dificulta a conscientização relacionada à violação de direitos destas CA.

Até o momento, o tipo de dados e a forma em que são coletados variam segundo os países, e as cifras não são completamente confiáveis. Em alguns casos, sua existência somente é revelada quando têm acesso a visita de seus familiares presos, em muitos outros casos, não existe nenhum tipo de registro.

O informe “Convictos colaterais: filhos de progenitores presos, que se resume em recomendações e boas praticas apresentadas no Dia de Debate Geral 2011, mostra estimativas de CA que enfrentam esta situação segundo registros nos Estados Unidos, Índia, União Europeia, Reino Unido, Nova Zelândia.⁷

No caso da América Latina e Caribe, onde a população carcerária no ano de 2011 aumentava pelo menos a 1 200 000 pessoas⁸, a falta de informação neste sentido faz ainda mais incerto o numero de CA afetadas pela detenção dos seus referentes adultos.

6 O conceito de segurança humana foi criado no ano de 1994 pelo PNUD em seu *Informe sobre desenvolvimento humano* «Um programa para Cúpula Mundial Sobre Desenvolvimento Humano» (SNU, 2012).

7 Robertson: «Convictos colaterais: filhos de progenitores presos. Recomendaciones e boas práticas do Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Infância, no Dia de Debate Geral 2011». Publicações sobre refugiados e direitos humanos. Quaker United Nations Office. Agosto 2012, p. 6.

8 O dado de população penitenciária dos países da América Latina é uma estimativa baseada nos dados apresentados em Carranza (2012) sobre população penitenciária no ano de 2011, exceto para Argentina e Venezuela, cujos dados correspondem a 2007. No caso do Peru, o dado para 2011 surge do *Informe estadístico 2012* da Unidade Estadística do Instituto Nacional Penitenciário (Ministério de Justiça e Direitos Humanos). E os dados da Bolívia para 2011 se obteve a partir do informe *Dados Estadísticos* da Dirección Geral de Regime Penitenciário. Tomando em consideração a tendência crescente das taxas de encarceramento na América Latina e as altas taxas no Caribe (em comparação com a situação internacional), estamos falando de um mínimo. A população penitenciária real sem dúvida é mais numerosa.

O que ocorre efetivamente no Brasil, Nicarágua, República Dominicana e Uruguai (países considerados neste estudo)?

No Uruguai, o Censo Nacional de Reclusos do ano de 2010⁹ mostrou que 63% dos(as) presos(as) entrevistados tinham filhos. Entretanto, o informe do censo não proporciona dados relacionados a quantos são as CA, suas idades, tampouco dá nenhum outro tipo de informação sobre eles(as) ou sua situação. Por outro lado, em meados de 2010, o Serviço de Paz e Justiça do Uruguai (Serpaj) realizou a investigação “Estudo integral do sistema carcerário” que, entre outras coisas, consta de uma pesquisa por amostragem das pessoas privadas de liberdade em nível nacional. Foram realizadas 972 entrevistas em 26 estabelecimentos carcerários. Tomando estes dados como base, se estima que cada pessoa privada de liberdade tenha um promédio de 1,15 CA. Se discriminado por sexo, se obtém 1,12 e 1,55 de CA para homens e mulheres, respectivamente. Para Uruguai, em 2010, se estima um total de 11 061 CA com a mãe ou o pai preso.

Em relação a São Paulo, uma investigação realizada pelo Instituto Terra e Cidadania, junto a Pastoral Carcerária¹⁰, sobre a situação de presos provisórios do Estado de São Paulo em um presídio feminino e outro masculino, mostra que mais de 50% dos homens e por volta de 80% das mulheres privados(as) de liberdade, nos estabelecimentos considerados, têm ao menos um ou dois filhos.

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias (InfoPen)(Brasil) correspondentes a dezembro de 2011, no Estado de São Paulo 130 crianças permaneciam alojadas em centros penitenciários, junto a seus referentes adultos, que não contam com creches.¹¹

O acesso a este tipo de informação foi ainda mais complicado em Nicarágua e República Dominicana. A partir de entrevistas realizadas a informantes qualificados nestes países descobrimos que não existe informação sistematizada em relação à quantidade e situação dos filhos das pessoas encarceradas. Em todo caso, se levantam registros das CA a partir das visitas à seus referentes nos presídios, mas há quem questione a rigorosidade com que estes são realizados. Na República Dominicana, este registro de visitas estaria sendo realizado com maior exaustividade nos presídios que se encontram na orbita do novo modelo penitenciário. Em Nicarágua, está estabelecido por lei que o expediente penitenciário dos cidadãos privados de liberdade deve incluir, no momento de entrada, o nome do cônjuge e o numero de filhos.

De resto, estas cifras não mostram o universo de CA afetadas por esta situação, já que nem todos visitam seus referentes. Não é possível ter acesso a nenhum destes registros.

Em resumo, em nível Latino Americano a quantidade de informação disponível sobre a população carcerária é distinta, mas se presume que em nenhum caso é tão completa como para manipular a cifra de CA filhos de presos.

Para manipular as cifras que orientem sobre a magnitude do fenômeno em nível latino-americano, decidiu-se avaliar sua dimensão tendo em base estudos que permitem o acesso de forma indireta à informação, estabelecendo duas estimativas para cada país, uma mais conservadora e outra menos conservadora, conscientes de que é uma estimativa perfectível e passiva de modificações.

O calculo para chegar a estas estimativas foi elaborado da seguinte maneira:

Para calcular a cifra total de pessoas encarceradas na região se tomaram:

- Os dados do estudo Elías Carranza (2012) para todos os países, com exceção de Belize, Cuba, Haiti, Porto Rico e Guiana Francesa, cujos dados foram obtidos através de <www.prisonestudies.org>.

9 Ministerio del Interior (Uruguay)-Departamento de Sociología, FCS, UdelaR (2010).

10 ITTC-Pastoral Carcerária (2012: 8).

11 Ministério da Justiça (Brasil) (2011).

- Os dados referentes ao total de pessoas encarceradas na Guatemala foram obtidos a partir do *Informe de monitoramento das problemáticas que enfrentam as mulheres privadas de liberdade e seus filhos na Guatemala segundo as regras de Bangkok* (Coletivo Artesana, 2013: 110-113). A porcentagem de mulheres presas por país foi obtida através de <www.pristudies.org>.

Para o cálculo “conservador” de CA com um pai ou mãe presos, se tomaram em conta a porcentagem de filhos por pai preso (1,12) e por mãe presa (1,55) obtidos através do estudo elaborado pelo Serviço Paz y Justiça do Uruguai (Serpaj) em 2010.

Para o cálculo menos conservador se utilizaram as porcentagens de filhos(as) por pai preso (1,42) de um estudo realizado no México intitulado *Perfis da População penitenciária I: frequências e descritivos* (Vilalta y Fondevila-cide, 2012: 35), e para os cálculos de filhos(as) de mães presas (1,55) se utilizaram os dados obtidos através do *Informe de monitoramento das problemáticas que enfrentam as mulheres privadas de liberdade e seus filhos na Guatemala segundo as regras de Bangkok*. (Coletivo Artesana, 2013: 110-113).

Por último, vale a pena esclarecer que essa estimativa é construída tomando como referência cifras da população penitenciária de distintos anos segundo cada país e que, por exemplo, nos casos em que uma CA tenha ambos os pais presos, a cifra total estaria sobrestimando a quantidade de CA nesta situação; entre muitas outras variáveis que não podem ser controladas por este cálculo.

O resultado obtido por países se apresenta no quadro 1.

Considerando uma população de aproximadamente 600 milhões de habitantes para América Latina e Caribe, os cálculos anteriores indicam que existe, segundo o cálculo menos conservador, 1 868 214 CA, e segundo o mais conservador 1500 651 CA com pai ou mãe preso.

2. SISTEMAS PENITENCIÁRIOS NA AMÉRICA LATINA E CARIBE E PROCESSOS DE REFORMA.

Atualmente se trabalha arduamente na região para avançar na reforma dos sistemas penitenciários. Se trabalha sobre quais são os centros e linhas de ação abordados neste processo, assim como na postura sobre a qual se baseia e nos dá uma pista a respeito de como, neste âmbito, se criam ou não espaços para incorporar práticas e políticas que ofereçam maiores garantias e proteção às CA ante o encarceramento de seus referentes.

Analisando a situação penitenciária na América Latina e no Caribe, Carranza chama atenção para os problemas de base em matéria penitenciária: o espaço físico das prisões e superlotação, a quantidade, seleção e formação dos funcionários penitenciários. Os impasses nestes dois sentidos, que são denominador comum dos sistemas penitenciários da região, condicionam o adequado funcionamento que garante outros aspectos fundamentais dos sistemas estabelecidos na legislação internacional, tais como alimentação, atenção médica, segurança, visitas, trabalho, educação, entre outras.¹²

Seguindo esta linha, ainda que os exemplos atuais de processos de reforma penitenciária na América Latina e no Caribe, apoiado por organismos internacionais (BID, ILANUD, UNODC, OEA, entre outros), tenha como meta o modelo penitenciário de direitos e obrigações das Nações Unidas¹³, a solução para o problema de espaço físico e su-

12 E. Carranza (2012:31-32)

13 Plasmado em instrumentos acordados pela comunidade internacional relativos à esfera da prevenção do delito e a justiça penal. O mais antigo deles, de 1955, são as Regras mínimas para o tratamento dos reclusos. O acesso é possível através de uma recopilación em UNODC: *Recopilación de regras e normas das Nações Unidas na esfera da prevenção do delito e justiça penal*. Nova York: UNODC, 2007 (E. Carranza, 2012).

Quadro 1.
Estimativa do número de CA com pais e mães reclusos na região

Número de pessoas encarceradas por sexo				Total de CA com pelo menos um pai preso (com info do Uruguai) ⁴	Total de CA com pelo menos um pai preso (com info do México e Guatemala) ⁵⁻⁶
Países	Homens ³	Mulheres ²	Total ¹		
Argentina	55 987	2 823	58 810	67 081	83 877
Belize*	1 520	42	1 562	1 768	2 224
Bolívia	12 602	1 670	14 272	16 703	20 483
Brasil	479 499	32 786	512 285	587 857	731 707
Chile	49 314	4 288	53 602	61 878	76 672
Colômbia	106 027	8 845	114 872	132 460	164 268
Costa Rica	12 130	927	13 057	15 022	18 661
Cuba*	53 633	3 704	57 337	65 810	81 900
Equador	19 221	1 901	21 122	24 474	30 240
El Salvador	24 344	2 675	27 019	31 411	38 715
Guatemala* ^a	14 356	1 436	15 792	18 305	22 611
Haiti*	9 459	477	9 936	11 333	14 171
Honduras	11 864	443	12 307	13 974	17 534
México	230 859	11 895	242 754	276 999	346 257
Nicaragua	8 420	693	9 113	10 504	13 030
Panamá	12 732	988	13 720	15 791	19 611
Paraguai	6 767	394	7 161	8 190	10 220
Peru	57 522	3 868	61 390	70 420	87 677
República Dominicana	21 102	586	21 688	24 542	30 873
Uruguai	8 206	861	9 067	10 525	12 987
Venezuela	17 885	1 162	19 047	21 832	27 198
Porto Rico*	11 097	355	11 452	12 979	16 308
Guiana Francesa*	663	31	694	791	990
Total			1 308 059	1 500 651	1 868 214

Fonte: elaboração própria baseados nos dados especificados abaixo.

* Dados obtidos através de <<http://www.prisonstudies.org/>>.

*a Dados obtidos a partir do *Informe de monitoramento das problemáticas que enfrentam as mulheres privadas de liberdade e seus filhos na Guatemala segundo as regras de Bangkok* (Coletivo Artesana, 2013: 110-113).

1. Número total de pessoas encarceradas na região obtido através de E. Carranza (2012) (menos * y *a).
2. Porcentagem de mulheres encarceradas por país obtido através de <<http://www.prisonstudies.org/>> (todos menos *a).
3. Quantidade de homens privados de liberdade por país = total de pessoas privadas de liberdade menos mulheres privadas de liberdade (por país).
4. Número de filhos(as) de pais/mães encarcerados(as) a partir da informação obtida através do documento elaborado pelo Serviço de Paz e Justiça do Uruguai (Serpaj) em 2010.
5. Número de filhos encarcerados calculado em base à informação do estudo realizado no México, intitulado *Perfis da população penitenciária I: frequências e descritivos* (Vilalta e Fondevila-cide, 2012:35).
6. Número de filhos de mães encarceradas calculado em base à informação do *Informe de monitoramento dos problemas que enfrentam as mulheres privadas de liberdade e seus filhos na Guatemala segundo as regras de Bangkok* (Coletivo Artesana, 2013: 110-113)

Quadro 2.
Superlotação penitenciária em países da América Latina

País	Ano de 2011		
	Capacidade do sistema	População existente	Densidade por cada 100 lugares
Argentina			
Bolívia			
Brasil	305 841	512 285	168
Colômbia	72 785	93 387	128
Costa Rica	8 894	11 339	127
Chile	36 740	53 602	146
Equador	10 585	15 420	146
El Salvador	8 187	24 399	298
Guatemala	6 492	12 303	190
Honduras	8 190	11 985	146
México	184 193	225 697	123
Nicarágua	4 399	9 868	179
Panamá	7 433	13 397	180
Paraguai	5 863	7 161	122
Peru			
R. Dominicana	12 207	21 688	178
Uruguai	7 302	9 067	124
Venezuela			

Fonte: E. Carranza (2012).

perlotação, e a formação e seleção de funcionários para o sistema são os temas prioritários para o desenvolvimento destes processos.

Observemos estes dois aspectos dando maior atenção aos países compreendidos neste estudo.

Claramente nos encontramos diante a uma situação de superlotação crítica ou aglomeração em relação à capacidade do sistema (assim se denomina a situação em que a densidade penitenciária é igual ou maior a 120).¹⁴

Simultaneamente e acompanhando a tendência geral exibida pelo resto dos países da América Latina, observamos nos quatro países em questão um aumento das taxas de encarceramento; Brasil e Uruguai representam os casos mais alarmantes, ao triplicar e duplicar (respectivamente) seus números no período de referencia (1992-2011).

Em relação à situação do Brasil, dada sua amplitude e a variedade de contextos, aqui

¹⁴ E. Carranza (2012: 32-33)

Quadro 3.

Taxas penitenciárias por 100 mil habitantes (incluindo sistemas federais e estaduais (ou provinciais) e em alguns casos pessoas alojadas em delegacias policiais)

País	Ano									
	92	93	94	95	96	97	98	99	0	
Brasil	74	80	81	107		119		131	133	
Nicarágua	78	78	91	98	111	106	132	143	128	
R. Dominicana	145	135	151	161	129	140	165	168		
Uruguai	96	99	100	99	101	106	120	122	129	

Fuente: E. Carranza (2012).

nos interessa especificamente o que ocorre no Estado de São Paulo, tendo em consideração que este concentra um terço da população penitenciária de todo o país.

Ali a taxa de encarceramento é de 462,56 presos(as) por cada 100 mil habitantes (ano de 2012), 60 pontos percentuais sobre a taxa nacional.

Para explicar a superlotação penitenciária, Carranza¹⁵ observa a participação de distintos aspectos que se retroalimentam: aumento nas taxas de delito; políticas centradas no recurso à justiça penal e à prisão com um enfoque repressivo e punitivo-remuneratório; altas taxas de prisão preventiva; não aplicação do sistema progressivo na execução da pena mediante medidas alternativas à privação à liberdade ou saídas transitórias; inexistência de uma política integral em matéria penitenciária e de justiça penal; inconsistência no investimento à manutenção da infraestrutura do sistema.

A diminuição do uso da prisão preventiva e a aplicação de medidas alternativas à privação à liberdade para réus primários, delitos menores ou dentro do sistema progressivo de execução da pena são dois aspectos que poderiam contribuir para solucionar o problema de superlotação nas prisões.

Na perspectiva das CA filhos(as) de presos(as), este tipo de medidas ajudaria a promover e garantir seu direito a manter contato com seu referente adulto, minimizando os impactos negativos da separação prolongada, ou a incerteza em relação à situação de seu referente. Além disso, o contato das pessoas privadas de liberdade com suas famílias é destacado como um fator geralmente positivo em questão de diminuir a probabilidade de reincidência.

Com relação ao segundo centro de prioridade dos processos de reforma penitenciária na região, isto é, assuntos relacionados aos funcionários penitenciários, também falta muito que avançar. Neste sentido, algumas das dimensões a abordar têm a ver com a proporção entre pessoas presas por funcionário, a capacitação dos funcionários (carreira penitenciária), a incorporação da visão de gênero, os salários, a desmilitarização dos funcionários, entre outras.

O ILANUD, nesta questão, se destaca pelo enfoque em segurança dinâmica¹⁶, adotado

15 E. Carranza (2012: 32-33)

16 O enfoque de *segurança dinâmica* «...tem uma concepção integral das funções técnicas e de segurança. Esta visão considera a adequada seleção humana e capacitação integral de funcionários penitenciário é essencial não só em questões específicas de segurança – porque estas pessoas são as que mantêm uma interação mais continuada com os privados de liberdade–, e uma melhor segurança conseguirá não por meio da separação rígida entre privados de liberdade e funcionários, senão a partir de uma interação respeitosa e profissional entre ambos » (E. Carranza, 2012).

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	132	133	169	182	193	211	219	226	238	247	253
	124	131	112	116	117	111	121	120	103	111	134
			189	150	143	148	164	166	202	211	212
	148	170	203	215	213	198	212	231	246	258	267

Quadro 4.
Dados do sistema penitenciário (junho de 2012)

	População Carcerária*	Numero de habitantes	População carcerária por 100 mil habitantes
São Paulo	190 818	41 252 160	462,56
Brasil	549 577	190 732 694	288,14

Fonte: Elaboração própria em base aos dados de InfoPen, Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, InfoPen Brasil.

* Contempla quantidade de presos (polícia e segurança pública) mais quantidade de presos custodiados no sistema penitenciário.

Quadro 5.
Pessoas presas sem condenação em países selecionados em 2011 ou ano mais próximo (%)

País	Porcentagem
Nicarágua	24
Brasil	44
Rep. Dominicana	64
Uruguai	66

Fonte: E. Carranza, ILANUD (2011). Citado em E. Carranza (2012)

pelos países nórdicos da Europa, Canadá, Cuba e República Dominicana dentro do novo sistema¹⁷.

Uma referência a considerar na América Latina é o sistema penitenciário na República Dominicana, que desde alguns anos transita um profundo processo de reforma que implica mudanças nas condições materiais dos centros de reclusão, criação de uma carreira penitenciária profissionalizada e desmilitarizada para os funcionários do sistema, aplicação de tecnologias na gestão, entre muitos outros aspectos. Na atual etapa desse processo coexistem duas situações penitenciárias diferentes, dadas por aqueles estabelecimentos que já funcionam segundo os parâmetros do novo modelo (que aproximadamente representam 30% da população privada de liberdade) e aqueles que continuam funcionando segundo os velhos parâmetros e que irão paulatinamente se incorporando ao novo sistema.

Definitivamente, neste contexto as questões relativas ao vínculo dos presos com suas famílias, e em particular, a consideração de como o encarceramento de adultos referentes ou principais responsáveis afeta às CA, continua sendo uma questão abandonada.¹⁸ No entanto, o fato de que se esteja discutindo processos de reforma penitenciária na região com um enfoque de direitos humanos, deixa um cenário propício para que este tema comece a ser incorporado às agendas.

De fato, podemos observar alguns processos que potencialmente contribuem a avançar na direção que focalizamos neste estudo.

3. BOAS PRÁTICAS E OPORTUNIDADES

Neste quadro de transições dos sistemas penitenciários, é pertinente destacar o esforço incipiente (sobretudo na América Latina) por difundir e criar um processo de discussão e adequação aos marcos legais e as práticas institucionais às Regras das Nações Unidas para o tratamento das reclusas e medidas não privativas de liberdade para as mulheres delinquentes (Regras de Bangkok), aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 2010. Estas regras se candidatam a complementar às Regras mínimas para o tratamento dos reclusos de 1955, e as Regras mínimas das Nações Unidas sobre as medidas não privativas de liberdade (Regras de Tóquio).

Este instrumento incorpora uma visão de gênero, e constitui uma inovação neste sentido, pela primeira vez se estabelecem recomendações com precisão em relação à situação das CA com mães reclusas. É verdade que esta consideração parte mais uma vez de um olhar adultocêntrico (é a partir do papel e responsabilidades da mulher que se presta atenção aos seus filhos). Porém este instrumento sugere concretamente a necessidade de prestar atenção ao maior interesse da criança, quando se tomam decisões em relação à situação da mãe, na hora de definir sua privação à liberdade, medidas alternativas ao encarceramento ou mecanismos de liberdade antecipada. Destacando que não somente se contempla a situação das crianças que vivem em reclusão com suas mães, senão que também daqueles que ficam livres.

Concretamente, as regras fogem da realização de um registro dos filhos(as) das presas como forma de evitar que estas crianças acabem esquecidas ou perdidas, criando a possibilidade de lhes fazer um acompanhamento. As Regras de Bangkok estabelecem especialmente que se deve identificar quantos são, em que situação estão e em que regime tutelar ou de custódia. Ainda, preveem que “Antes de sua entrada ou no momento que essa se produz, deverá permitir às mulheres com filhos dependentes adotar disposições a respeito deles, inclusive prevendo a possibilidade de suspender a reclusão por um período razoável,

¹⁷ Idem.

¹⁸ J. Tomkin (2009); The Osborne Association (2011).

em função de maior interesse das crianças¹⁹. Além disso, promove facilitar por todos os meios possíveis o contato das presas com seus filhos e familiares, assim como os tutores ou responsáveis de seus filhos.²⁰

Mesmo que esta normativa se oriente a atender a situação especial das mulheres e garantir seus direitos dentro dos sistemas penitenciários e de justiça penal, as Regras de Bangkok estabelecem em suas observações preliminares que algumas delas, como as relacionadas a responsabilidades maternas e paternas, apresentem o mesmo interesse para os reclusos homens, no sentido que "...como também se centram nos filhos das reclusas, deve-se reconhecer a função determinante de ambos pais na vida das crianças. Por conseguinte, algumas das presentes regras se aplicariam igualmente aos reclusos e delinquentes que são pais."²¹

Nos quatro países que abarca este estudo, o quadro legal que rege os sistemas penitenciários e a regulamentação de seu funcionamento geram certa margem para promover e sustentar os vínculos entre as pessoas presas e suas famílias (como o sistema progressivo na execução da pena, que contempla saídas transitórias e medidas substitutivas da privação à liberdade). Não obstante, a situação descrita dos sistemas penitenciários e do sistema de justiça penal redundam em obstáculos para que isto se efetive.

Em restrita relação com o impacto do encarceramento dos adultos nas crianças dependentes, a legislação em matéria penitenciária dedica um reduzido espaço –em geral limitado a artigos relacionados a presas com filhos em prisão– às necessidades das reclusas grávidas, atenção médica e serviços de creche.

Aos efeitos deste estudo, interessa apontar alguns processos, práticas ou normas no Brasil, Nicarágua, República Dominicana e Uruguai que habilitam (direta ou indiretamente) mecanismos para a proteção das CA frente à situação de vulnerabilidade que supõe a separação de um adulto referente por seu encarceramento.

No processo desta investigação, constatamos que no existem, nestes quatro países, instituições públicas específicas, legislação ou protocolos dirigidos à orientação e atenção das famílias de pessoas presas e em particular focalizados nas CA. No entanto, se revelamos algumas linhas de políticas, projetos ou iniciativas da sociedade civil que sugerem possíveis caminhos a seguir.

No Brasil, a lei nº 8213 de 1991, que estabelece planos de benefícios da Previdência Social, prevê a provisão de um Auxílio de Reclusão para os filhos(as) dependentes legais dos(as) encarcerados que ao momento de sua detenção tivessem um emprego formal pelo que aportaram à segurança social.

Por meio deste auxílio, o Estado responde a um aspecto chave do impacto do encarceramento de referentes adultos em relação a como afeta materialmente ao núcleo familiar (especialmente às CA) a privação à liberdade de um(a) provedor(a) do lar.

Segundo dados da previsão social brasileira correspondentes a janeiro de 2013, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pagou 38 618 benefícios de auxílio-reclusão, por um valor total de R\$ 28 138 281, e com um valor médio por família de R\$ 728,64 (aproximadamente US\$ 364).²²

O fato de que a designação desta prestação esteja condicionada pela situação de formalidade do emprego, quando a maioria das pessoas privadas de liberdade se encontra no setor informal, implica que a maioria de suas famílias não tenha acesso a este auxílio. Não obstante, consideramos que pode ser um bom ponto de partida para projetar alternativas que

19 Nações Unidas (2011): *Regras das Nações Unidas para o tratamento das reclusas e medidas privativas de liberdade para as mulheres delinquentes* (Regras de Bangkok). Resolução 65/229 da Assembleia Geral das Nações Unidas. Sexagésimo quinto período de sessões. Bangkok.

20 Idem.

21 Idem.

22 Previdência Social (Brasil): Boletim Estatístico da Previdência Social (2013).

contribuam a amortecer o impacto econômico do encarceramento de um adulto referente na situação de CA dependentes.

Por outra parte, interessa destacar a existência de um projeto de lei no Brasil que contempla especificamente o direito das CA a manter contato com seus familiares em circunstâncias de privação à liberdade de um deles.

Se trata do projeto de lei .º 2785 do ano de 2011,²³ que altera o Estatuto da Criança e Adolescente do Brasil com fim de assegurar a convivência de CA com seus pais presos, e para salvar o direito ao exercício do poder paternal das pessoas privadas de liberdade. Observa-se a importância desta lei no Brasil devido ao estímulo dos juízes pela rápida adoção das CA com progenitores presos que não têm uma rede familiar de apoio. Se aprovado, este projeto abriria um precedente chave e um processo replicável nos demais países da região.

Uma iniciativa destacável em São Paulo é o programa Mães no Cárcere, que se desenvolve por meio da Defensoria Pública do Estado de São Paulo em coordenação com a Pastoral Carcerária e o Instituto Terra e Cidadania. Este programa conta com uma equipe de vinte técnicos que acompanham as causas judiciais das mulheres presas com filhos, brindando assessoramento jurídico e realizando diagnóstico, orientação e acompanhamento a respeito da situação de seus filhos(as). Durante o ano de 2012 foi realizado este acompanhamento a 6 mil mulheres, entre um e três filhos em geral, que na sua maioria têm entre zero e sete anos.

Em nível de sociedade civil e em particular da Pastoral Carcerária, o Instituto Terra e Cidadania e a Rede Marista de Solidariedade, existem exemplos de ações específicas de atenção, proteção e apoio a CA com progenitores encarcerados, ainda que principalmente enfocados naqueles que se encontram nos centros penitenciários com suas mães presas. Um dos pontos fortes destas ações é que contemplam a integração destas crianças em centros educativos da comunidade. Também se destaca a contribuição destas organizações em relação à geração de conhecimento e promoção do acesso à justiça das pessoas privadas de liberdade.

Resulta de suma importância a ação desenvolvida pela Rede Marista dentro do Projeto Vozes no ano de 2011 que promoveu a participação de CA com referentes adultos encarcerados e a incidência, ao promover entre eles a discussão em torno de seus direitos, no Dia de Debate Geral do Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas este ano.

No caso da Nicarágua não existem políticas públicas no sentido que aqui interessa, o qual é explicado por alguns entrevistados por deficiências na destinação de verbas para o sistema penitenciário. Em função dessas falhas, algumas organizações evangélicas realizam ações orientadas a promover a reunião dos(as) encarcerados e seus filhos(as). Neste sentido se destaca a “abertura” das autoridades para permitir visitas.

Em relação a República Dominicana, a mencionada reforma do sistema penitenciário tem melhorado sensivelmente as condições dos estabelecimentos gerando espaços mais dignos e ambiente propícios para a realização de visitas de CA à seus referentes presos.

No Uruguai, o estabelecimento El Molino, que funciona desde 2010, recebe a mulheres presas com filhos. A instalação deste centro constituiu um importante passo para garantir os direitos das mulheres encarceradas com seus filhos(as). As crianças alojadas com suas mães em El Molino, frequentam uma creche que funciona na órbita do Instituto da Criança e Adolescente do Uruguai (INAU), à que frequentam outras crianças, aspecto positivo em relação a geração de vínculos externos, mas que não assegura a criação de laços e pertencimento em suas comunidades de origem.

Em resumo, existe um claro déficit de políticas ou programas públicos salvo ações isoladas de alguns setores da sociedade civil, ainda que se vislumbrem oportunidades, dependendo dos diversos contextos, para fortalecer algumas ações ou projetar outras com um enfoque maior na situação das CA com referentes adultos reclusos.

23 Para ter acesso ao seguimento do projeto: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=528786>>.

Capítulo II. O que nos diz a bibliografia consultada?

O presente capítulo resume os aspectos mais destacados pela bibliografia analisada com relação a CA com referentes adultos encarcerados.

1. OS PROBLEMAS DOS DIAGNÓSTICOS EXISTENTES

A bibliografia consultada para este informe coincide em apontar os problemas existentes no diagnóstico de uma problemática que possui escassa visibilidade pública. Em termos gerais, e apesar do importante crescimento que os países do continente apresentam de sua população carcerária, a situação dos CA que têm um familiar privado de liberdade não faz parte dos centros de estudos universitários. Em alguns casos existem iniciativas de investigação que abordam esta realidade em uma perspectiva exploratória ou parcial enfocada em alguns aspectos da problemática.

Em primeiro lugar, resulta difícil localizar censos carcerários com informação atualizada sobre a população penitenciária que sejam exaustivos em relação à descrição de suas características sócio-demográficas. Uma vez que sabemos que nem sempre é possível contar com informação básica quantitativa, válida e confiável dos presos, se compreenderam as dificuldades existentes para ter um nível de desagregação maior dos dados, como a composição familiar e a relação que os adultos encarcerados mantêm com seus filhos.

Em segundo lugar, tampouco conta-se com investigação qualitativa sólida e proeminente referida às representações, significados e impactos que existe entre as CA que têm um referente significativo preso.

Neste sentido, entre as contribuições encontradas pode-se citar a experiência desenvolvida em Mendoza, que aponta: “Estatisticamente, mesmo que haja registros sobre os internos, estes não estão atualizados”, e em consequência “não existem registros de internos que sejam pais”. A partir desta iniciativa também se constata que, no que refere a materiais informativos, investigação ou livros no mercado editorial orientados a “filhos de presos” ou a “pais presos”, esta é praticamente inexistente em espanhol, mostrando a necessidade de articulação entre os textos disponíveis sobre criminologia por um lado, e trabalho social por outro.²⁴

A impressão da realidade brasileira é similar. Ainda que existam abundantes trabalhos que têm presente as consequências da separação entre pais e mães e seus filhos, quando focado nas separações como produto do encarceramento, a conclusão com respeito a que seja uma realidade escassamente estudada no Brasil como em todo o mundo é unanime. Como aponta Claudia Stella, os filhos de homens e mulheres presos são uma “população esquecida”, não somente pelas instituições educativas, senão também pelo meio acadêmico e a sociedade em geral. É escasso o conhecimento sobre quem são, onde estão e como são

24 Cárceles en Mendoza. Sobre el vínculo de internos varones y su familia (2009).

atendidos, mas fundamentalmente nada se sabe sobre o que necessitam e quais são suas dificuldades. Para a citada autora esta ausência representa um sentimento maior da sociedade, quando esse desconhecimento evidencia o caráter de exclusão assim como a ausência de políticas públicas específicas para eles.²⁵

Nos mesmos termos, com respeito à fragilidade da escassa massa crítica existente sobre o tema, se pronunciam autores como Joseph Murray, que diz que “somente hipóteses prudentes relacionadas aos efeitos específicos do encarceramento sobre as famílias e as crianças podem ser propostas”.²⁶ Então, pode-se afirmar que a ausência e fragilidade nos diagnósticos não são exclusivas da realidade continental. O informe elaborado pelo Comitê de Direitos da Criança das Nações Unidas (2011) qualifica como “lamentável” esta ausência e reclama “destinar mais recursos com este fim”. Nos mesmos termos, se pronuncia um informe das Nações Unidas redigido por Jennifer Rosenberg, indicando a existência de “grandes buracos” na investigação das necessidades dos filhos de pais encarcerados: “não somente faltam estatísticas sobre o número de crianças afetadas pelo encarceramento de seus pais, senão que também faltam estatísticas sobre: como manter uma relação saudável com seu pai em prisão, cuidados paternos positivos por parte dos homens reclusos e como proporcionar e avaliar programas de fortalecimento familiar e de apoio à infância dirigidos a este grupo”. Também é destacado que “quase todas as investigações sobre este ponto são demasiado descritivas e anedóticas, com poucos estudos empíricos e limitantes metodológicos”.²⁷ Definitivamente, como apontado por The Osborne Association, esta parece ser uma “questão órfã”, já que não pertence a um só organismo ou ente de supervisão e são várias as interrogantes relativas ao “alcance e impacto do encarceramento dos pais nas crianças”.²⁸

2. INCREMENTO DAS VULNERABILIDADES E RISCOS

A realidade de nossos países mostra que uma importante proporção dos presos vem de dois setores mais pobres da população. Daí que a perda do adulto, como principal fonte econômica, represente uma maior probabilidade de somar a este condicionamento estrutural de pobreza, novas vulnerabilidades entre as CA. Inclusive, alguns diagnósticos sugerem a perda eventual de benefícios sociais ou coberturas públicas pelo encarceramento do adulto, o qual poderia sugerir um castigo maior para os filhos, que diretamente se vêm afetados pelo recorte da prestação.²⁹

Segundo Cynthia Seymour, estudos realizados nos Estados Unidos mostram que a maioria das CA que têm pais encarcerados mantém semelhanças com a população infantil atendida pelos serviços sociais, junto pois suas famílias apresentam pobreza acentuada, vivenda inadequada, episódios de violência familiar, carências educativas e dificuldades em relacionamentos pessoais.³⁰

25 C. Stella (2005).

26 J. Murray (s/d).

27 Rosenberg (2008).

28 O documento que relata a experiência de Nova York afirma que se bem possuem uma estimativa do número de crianças afetadas pela participação dos pais no sistema judicial penal, “não temos cifras exatas ou método algum para saber como as crianças se vêm afetadas, suas necessidades, ou como essas necessidades estão sendo atendidas”. Ocorre que, se torna difícil identificar as crianças com essas especificidades, em virtude que nem a justiça criminal as identificam, nem os serviços sociais que elas estão inseridas contam com mecanismos para levantar dados e adotar medidas. (The Osborne Association, 2011).

29 Neste sentido, é possível apontar a seguinte recomendação: “Consciente de que o encarceramento pode implicar em perda de apoio financeiro por parte do Estado, gerando impactos negativos nos filhos de encarcerados, o Comitê recomenda aos estados que parte do cancelamento destes apoios seja em função de cada situação particular e que ao tomar tais decisões, se priorize a consideração maior dos interesses da criança.” Committee On The Rights Of The child (2011): «Report and Recommendations of the Day of General Discussion on “Children of Incarcerated Parents”». 30 September 2011.

30 Citado em Kosminsky, Pinto e Miyashiro (2005).

As dificuldades econômicas são acentuadas pelo encarceramento e frequentemente representam um obstáculo para que os CA frequentem à escola e/ou programas de apoio. Neste sentido, quando a atenção dos familiares se dirige à situação do recluso ou na provisão do sustento, os filhos podem padecer de apoio tanto na escola como fora dela, o que fomenta novas situações de vulnerabilidade social. Por outro lado, as possibilidades já reduzidas de encontrar serviços públicos de qualidade na sua área de residência e de capital social nas comunidades às quais pertencem na sua maioria, se agravam diante dos processos de estigmatização que se produzem pelo encarceramento familiar.

Uma aproximação recente, amplamente consensual e fundamentada, aos riscos associados ao encarceramento dos referentes adultos se encontra no documento elaborado pelas Nações Unidas como produto do encontro “Filhos de pais presos”.³¹ Os principais riscos apontados aí foram o de serem privados de oportunidades básicas, de sofrer vitimização secundária e despersonalização, que a situação geral de CA se deteriore, de ficar distanciado de seu referente encarcerado(a), e o risco de cair em condutas antissociais (Robertson, 2012).

3. OS RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER O PROBLEMA: ESCASSOS E SEM FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Concomitante com a baixa visibilidade do problema, mediante a bibliografia consultada e entrevistas realizadas, pudemos confirmar que as dificuldades para sua abordagem específica são acompanhadas por uma prestação de recursos humanos escassa e que, em geral, não possui uma formação e capacitação nas complexidades do tema, nem na esfera estatal nem na sociedade civil. As iniciativas de trabalho existentes se alimentam principalmente do esforço de organizações não governamentais que cumprem uma tarefa nos presídios, fundamentalmente orientada à proteção dos direitos humanos dos presos e seus familiares, que atua subsidiariamente o trabalho com os filhos dos reclusos. No âmbito público estatal é possível localizar algumas iniciativas que aparentam funcionar como programas piloto com abordagens inovadoras, mas que não chegam à totalidade do sistema carcerário ou que somente se administram diante da solicitação dos próprios reclusos, bem como diante de uma situação de extrema gravidade.

Neste sentido, alguns dos trabalhos consultados advertem que ao não focalizar-se no problema específico, e a não existir formação apropriada de recursos humanos, é possível que os direitos das CA sejam violados em diversos âmbitos (por exemplo, com famílias substitutas, em lares de amparo, etc.).³²

A investigação realizada em Mendoza, antes referida, conclui que não existe orientação por meio de oficinas, conversas, capacitações, etc., destinado aos familiares e internos sobre como se comunicar e manter uma relação positiva com sua família, especialmente no vínculo entre pai e filho. Por outro lado, os profissionais consultados afirmam que “na atualidade não se realizam oficinas, capacitação ou panfletagem”, como tampouco existem técnicos “destinados a trabalhar sobre o vínculo entre pai recluso e filho, que funcione como uma ponte entre os mesmos.”

Os obstáculos referidos por esta experiência se repetem em quase todos os trabalhos analisados, os quais também constataram as dificuldades para realizar projetos que não

31 Esse foi o tema do Dia de Debate Geral do Comitê das Nações Unidas pelos Direitos da Criança celebrado em Genebra dia 30 de setembro de 2011. Esta foi a primeira vez que o sistema das Nações Unidas olhou com mais atenção à questão das crianças afetadas porque seu pai ou mãe têm problemas com o sistema de justiça penal. O tema atraiu um interesse e participação sem precedentes, já que foram realizadas 51 apresentações escritas de 39 fontes e mais de 200 pessoas participaram no debate.

32 Por exemplo, F. Schilling e S. Miyashiro (2008), ou San Francisco Partnership for Incarcerated Parents (2003).

consequem se consolidar devido à falta de infraestrutura e pelos riscos que argumentam as autoridades em relação à segurança diante ao temor de fugas ou motins. Por isso, pode-se dizer que as políticas carcerárias nem sempre contemplam essa população, uma vez que a obrigação da administração geralmente se reduz a um objetivo prioritário de controle sobre os privados de liberdade.

Um aspecto que se costuma presumir da leitura da bibliografia, associado à ausência de protocolos e sistematização de boas práticas, é o importante grau de discrição a respeito da abordagem dos familiares e os filhos de pessoas presas, que envolve as instituições e os profissionais que ali desempenham tarefas.³³

4. A DESESTRUTURAÇÃO DA DINÂMICA FAMILIAR E A ASSUNÇÃO DE NOVOS PAPEIS

O encarceramento de um adulto referente pode significar o risco de uma forte desestruturação da dinâmica familiar e a obrigação de assumir novos papéis por outros membros da família. Tendo em conta a importante proporção de reclusos do sexo masculino, a primeira afetada é a mulher, que deve assumir a ausência e uma pressão maior para assegurar os ingressos e as necessidades básicas e de cuidado da família. Por outro lado, os adolescentes podem se encontrar obrigados a assumir o papel do adulto ausente, o que promove uma adultização precoce de seus papéis. Raffo de Quiñónez (2009) aponta que: “Muitos jovens se vêm obrigados a desenvolver papéis de adultos precocemente para cuidar dos irmãos menores”. A autora acrescenta a importância nesta etapa da vida dos grupos de pares e amigos que se convertem no “grupo de referência e apoio para diminuir a ausência dos pais”. Os adolescentes se vêm forçados a assumir, de maneira prematura, papéis de adulto nestas situações extremas, quando ainda não possuem maturidade emocional para isso. Em função disso requerem um reforço do apoio que recebem das redes sociais mais próximas, como a família, professores e amigos.

5. A OCULTAÇÃO DA SITUAÇÃO

É frequente que as crianças desconheçam a situação real do referente encarcerado. Esta ocultação opera com maior força entre os adultos primários, e diminui, por razões óbvias, entre reincidentes. Muitas famílias não assumem diante da sociedade a condição de proximidade com um preso, a fim de evitar o efeito estigmatizante que tal situação acarreta, ou por dificuldades de tratar o problema com crianças pequenas. A tendência é que as mães ocultem a realidade a seus filhos dizendo que estão trabalhando longe, que estão no hospital, entre outras. Como apontado anteriormente, não existem capacitação de recursos humanos nem espaços institucionais que permitem trabalhar este tema delicado com os familiares.

Uma síntese da bibliografia consultada a respeito do impacto nas CA pelo desconhecimento da situação específica que está vivendo a família permite afirmar que podem aparecer dois tipos de consequências negativas:

Em alguns casos um forte sentimento de “injustiça” diante da ausência do referente quando não se explicitam claramente as razões dessa situação. Não admitir que o adulto cometeu um delito que justificou uma intervenção policial e que teve como resultado a

33 A citada experiência realizada em Mendoza mostra que é “uma questão de cada profissional que intervém, em orientar e assessorar o interno e sua família, corresponde com o ético de cada profissional, isso é, em ir além dos objetivos institucionais”.

privação de liberdade pode propiciar um forte rancor em relação ao sistema diante da inexplicável perda de um ser querido.

Em outros casos, este desconhecimento pode levar a culpar a própria pessoa privada de liberdade, na medida em que se vive uma intensa angústia pelo que se interpreta como um “abandono” do pai ou mãe sem nenhuma razão conhecida. Uma variante desta possibilidade se produz quando o filho se auto percebe como o culpado da separação.³⁴

6. POSSÍVEIS REPERCUSSÕES PSICOAFETIVAS

A ausência de referentes familiares e a perda de vínculos afetivos podem estimular entre as CA o surgimento de diversos sintomas psicoafetivos em diferentes planos. Entre outros, se ressaltam: mudanças de comportamento, surgimento de reações agressivas e, desadaptação escolar pela rejeição de colegas e da comunidade. No estudo desenvolvido por Raffo de Quiñónez³⁵ se aprofunda nos múltiplos e diferentes sintomas que as CA podem apresentar ao serem separados de seus pais. Defende-se que entre os menores de cinco anos podem aparecer condutas de apego muito intensas com o familiar substituto e temor de serem separados novamente da pessoa a quem têm confiança. Não querem dormir sozinhos e fazem birra, e podem apresentar condutas de pânico quando os adultos responsáveis saem ou os deixam sós. Outros regressam a condutas de crianças menores, como enurese, chupar o dedo ou começar a falar como bebês.³⁶ Por outro lado, podem apresentar pesadelos pela noite e dificuldade para comer e dormir. Aqueles que estão em idade escolar podem apresentar dificuldades nas tarefas escolares, perder a concentração, mostrar muita ansiedade, movimentar-se muito ou apresentar problemas de conduta na escola.³⁷ Deve-se destacar aqui que em grande medida os centros educativos dos bairros de procedência destas crianças se caracterizam por superlotação e baixos níveis de rendimento escolar. Soma-se a esta realidade a problemática específica da criança que tem um familiar privado de liberdade, com o surgimento de eventuais rejeições, piadas e isolamento de seus colegas, e a falta de atenção dos professores à dinâmica da situação que os afeta. Por último também se enumeram no texto apontado, a presença de sintomas corporais, como dores de cabeça ou de estômago, sem uma causa física que os explique, e a possibilidade de que se tornem agressivos ou dominantes com outras crianças ou adultos.

Estas eventuais perturbações no espaço educativo constituem uma problemática específica particularmente grave, à medida que o discurso homogeneizante da escola termina etiquetando àqueles que não entram nos modelos estabelecidos. Estes alunos são categorizados como desordenados, desinteressados, imaturos ou deficientes mentais, e suas famílias como desorganizadas e desinteressadas por seus filhos.³⁸

O conteúdo educativo “normalizador” que se tenta transmitir ao conjunto de alunos não contempla a realidade específica daqueles que se vêm afetados por este problema. Por isso o discurso antiviolência transmitido pela escola costuma entrar em conflito com a realidade cotidiana destas CA, e diante desta situação os docentes não mostram especial atenção, seja por falta de tempo, disposição ou conhecimentos. Por outro lado, a ideia generalizada de que apresentam uma patologia e inclusive a proclamada “falta de interesse” destas crianças tiram das escolas suas responsabilidades, promovem uma concepção sim-

34 Robertson (2012); Tomkin (2009).

35 Raffo de Quiñónez (2009).

36 O estudo de Murray enumera “As crianças podem sofrer de problemas durante o encarceramento de seus pais, tais como: depressão, hiperatividade, comportamento agressivo, retração, regressão, problemas para dormir, problemas alimentícios, absentismo e queda no desempenho escolar, etc.” (Murray, s/d).

37 Raffo de Quiñónez (2009).

38 Kosminsky, Pinto y Miyashiro (2005).

plificadora do aparato psíquico dos pobres, justificam a pesquisa de remédios mais simples e baratos para algumas dificuldades emocionais e, talvez o mais grave: desresponsabilizam as instituições públicas de brindar a assistência mais apropriada a seus problemas.

Em síntese, a vivência do encarceramento de referentes significativos constitui uma experiência única, que tem sido recentemente reconhecida e qualificada como uma “experiência adversa da infância” (ace), que se distingue dos efeitos negativos de outras situações pela “combinação única de trauma, vergonha e estigma”, cujos efeitos a longo prazo podem acarretar problemas emocionais e psicólogos.³⁹

7. O ESTIGMA

Outro aspecto reiteradamente destacado na bibliografia revisada remete às eventuais situações de rejeição que sofrem CA em diversos âmbitos (vizinhos, escola, amigos, etc.) pela “contaminação” do estigma de um familiar preso. Isto pode gerar distintos impactos nos laços sociais de solidariedade e confiança da CA na comunidade, gerando vergonha, desonra, retraimento, mas também, em alguns casos, pode contribuir a encontrar refugio em grupos de semelhantes em que se aceita e naturaliza o encarceramento⁴⁰ ou nos que se constroem mecanismos de legitimação de condutas à margem da legalidade. O estigma opera em quem o padece como forma de violência simbólica e, como tal, limita as possibilidades do sujeito de se realizar por fora dessa etiquetagem e lugar socialmente determinado.

A literatura sobre filhos de presos em nível mundial faz referência ao estigma, a discriminação e a vergonha que sofrem estas CA. Alguns estudos em Estados Unidos encontraram que os professores consideram aos filhos de mães encarceradas menos competentes que as CA separados de suas mães por outros motivos.⁴¹

Tendo em conta as taxas mundiais de encarceramento historicamente altas, se poderia afirmar que isto tende a atenuar-se quando o encarceramento se torna mais “normal”, e em alguns contextos sociais, chega a marcar a pessoa afetada como uma pessoa “forte”, aspecto que se valoriza positivamente dentro desta comunidade.⁴² É assim que nas comunidades nas quais trabalhamos, as quais se encontram em situação de exclusão social, o fato de ter um referente significativo preso pode ser valorizado positivamente e brindar status dentro da própria comunidade; não é assim fora e nas instituições pelas quais transitam, o que reforça ainda mais a situação de exclusão que estas famílias vivem.

8. QUANDO A MÃE ESTÁ PRESA

As CA que têm a seus pais ou mães reclusos podem enfrentar similares situações de vulnerabilidade; não obstante existe uma importante literatura que destaca alguns aspectos específicos quando é a mãe quem está presa.⁴³O trabalho publicado por Claudia Stella em

39 The Osborne Association (2011).

40 Raffo de Quiñónez (2009).

41 “Action for Prisoners Families”, Oliver Robertson: *Convictos colaterais: filhos de progenitores presos. Recomendações e boas praticas do Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Infância no Dia de debate Geral 2011*. Quaker United Nations Office Estados Unidos, Agosto 2012.

42 Helen Kearney: *filhos de pais condenados a morte*. Quaker United Nations Office, Estados Unidos, fevereiro de 2012.

43 Em relação aos impactos psicossociais nas crianças em idade escolar quando a mãe está presa pode consultar-se no trabalho de Inciarte Sánchez e Ocando(2010). Ali se destacam, entre os múltiplos fatores que são analisados, a gravitação que a separação possui a medida que é uma etapa da criança na qual “começa a se formar a concepção de moralidade, dos valores e normas sociais, e por isso, estas circunstâncias determinam a importância da presença ativa da mãe.” Com relação aos problemas de ansiedade, consideram que “durante a infância intermediária é frequente encontrar a ansiedade diante da separação e a fobia à escola”.

2010 teve como sujeitos privilegiados de seu levantamento, aos filhos de presas, entendendo que existe um condicionamento histórico pelo qual o cuidado das crianças sempre esteve a cargo da mulher. Os dados estatísticos de censos penitenciários da literatura internacional mostram que, quando o pai está preso, a maioria das crianças continua sendo cuidada por suas mães, no entanto, quando se trata de um encarceramento materno apenas 10% fica a cargo dos pais. Uma realidade similar foi observada no censo penitenciário paulista, que constatou que a guarda da maioria dos filhos de homens é assumida por suas companheiras (86,9%), por outro lado, apenas 19,5% dos filhos de mulheres presas ficam a cargo de seus companheiros.⁴⁴ Ampliando este ponto, Raquel Souza observou que quando uma mulher é presa, os vínculos familiares resultam extremamente fragilizados e inclusive podem ser definitivamente quebrados. É diferente a situação do homem, quem apesar de todas as dificuldades, possuem maior facilidade para sua própria manutenção e contam com o apoio de figuras femininas (mães e companheiras) que asseguram o contato com os filhos.⁴⁵

Ainda que os índices da população penitenciária mostram uma esmagadora proporção de homens presos (aproximadamente 90%), nos últimos anos se constata um crescimento gradual do número de mulheres encarceradas (principalmente por delitos vinculados ao tráfico de drogas).

Definitivamente, parece razoável considerar uma perspectiva diferencial de gênero para a abordagem do problema, uma vez que entendemos que o encarceramento feminino geralmente deixa às crianças em situação de vulnerabilidade.

Particularmente, os problemas se agudizam quando estas CA têm que ingressar a ambientes de socialização mais amplos –como a escola– e não contam com o acompanhamento materno. Como tem sido apontado por uma abundante bibliografia, as demandas maternas transcendem o espaço doméstico, já que estas têm responsabilidades socialmente determinadas em diversos âmbitos, por exemplo no espaço escolar, o que aumenta os efeitos da separação. Por isso que a ruptura do vínculo pelo encarceramento da mãe não pode ser tratada como qualquer outra separação (morte, divórcio), pois possui características específicas devido ao papel social que cumprem as mães.⁴⁶

Neste aspecto resulta relevante atender a realidade carcerária com uma perspectiva de gênero, já que traduz as desigualdades já presentes em diversas esferas da vida social: “as mulheres representam uma parcela menor do quantitativo carcerário total e, da mesma forma, são tratadas como menores e inferiores”.⁴⁷

9. UMA LEITURA DO PROBLEMA EM TERMOS DE SEGURANÇA DA CIDADANIA

A problemática das CA que têm a seus referentes encarcerados tem sido abordada pela literatura especializada a partir do seu vínculo com um tema de alta sensibilidade para uma opinião pública preocupada pelo delito e a insegurança. Como mostra o informe elabora-

44 C. Stella (2010).

45 Segundo Souza: “A figura feminina é predominante na visitação masculina e feminina. No caso das mulheres presas, são poucas que recebem visitas, e quando recebem são, em sua maioria, de outras mulheres — mães, tias, avós — que por sua vez, quando podem (e raramente isso acontece) trazem seus filhos, mas raríssimas são as visitas feitas por seus companheiros que se encontram em liberdade” (2011).

46 Stella (2009).

47 Souza (2011).

do por The Osborne Association, é frequente a existência de uma “percepção equivocada comum que os filhos de pais encarcerados são mais propensos a serem encarcerados, ou estão predispostos a uma vida de crime”.⁴⁸ Ainda que estas CA tenham os mesmos direitos que todos, razão porque é imprescindível a exigência de seu estrito cumprimento, vários estudos e organizações argumentam que as melhoras que pudessem ser realizadas neste sentido teriam um impacto positivo em termos de segurança pública. A abertura desta perspectiva “securitária” do problema, sem dúvida, pode ser objeto de complexas polemicas que excedem a dimensão deste trabalho.

Um argumento passível de ser atendido tem que ver tanto com a relevância que os problemas vinculados à segurança cidadã têm adquirido na atualidade, como com o papel particular que parecem adquirir os cárceres como “depósitos” desumanizadores e espaços para um castigo exemplar e demonstrativo⁴⁹, opção que conta com consideráveis níveis de adesão da opinião pública. Por isso resulta atendível um olhar que inclua esta dimensão, à medida que supõe uma eventual melhora da segurança pública facilitaria os recursos e mecanismos para fazer efetivos um conjunto de direitos que hoje são escondidos ou diretamente negados.

Neste sentido, vários autores têm argumentado que a preocupação e ações que contemplem a situação dos filhos de pessoas reclusas promovem benefícios que incrementam os níveis de segurança ao estimular a reinserção e reduzir os níveis de reincidência delitiva que apresentam atualmente os centros de reclusão.⁵⁰

Em outros termos, a não inclusão do tema na agenda e sua falta de atenção específica poderiam gerar impactos negativos, já que a perda de contato familiar dos presos pode ser negativa em questão de promover um processo de reabilitação. A ausência de estímulos familiares positivos e espaços acolhedores para as visitas alimenta a desestruturação de vínculos e a perda de um possível horizonte de integração social.

48 The Osborne Association (2011).

49 Wacquant (2009).

50 Entre as opiniões favoráveis a este enfoque se encontra àqueles que argumentam que: “Um modelo de justiça penal que tome em consideração, desde sua constituição, não somente aos infratores, senão também as famílias e comunidades à que estes pertencem –uma que respeite os direitos e necessidades das crianças– pode gerar confiança e respeito naquelas famílias e comunidades, e assim ter um papel de prevenção, em vez de perpetuar o ciclo intergeracional de crime e encarceramento”. Este juízo se apoiaria em investigações “que mostram de forma consistente que o fortalecimento – promoção dos laços familiares constitui o prognóstico mais forte de um regresso exitoso na sociedade”. Por isso que “apoiar e promover estes laços (a menos que exista evidencia de que resulte prejudicial para a criança), e reduzir os obstáculos para mantê-los, não é só prioritário para as crianças, senão que é o melhor enfoque relacionado à não reincidência” (San Francisco Partnership for Incarcerated Parents, 2003).

Capítulo III. Marco teórico

1. OS DIREITOS QUE NÃO SE CUMPREM, NÃO SÃO EXIGIDOS

Desde princípios do século XX, os direitos legais da criança vêm sendo plasmados em leis internacionais mediante tratados para salvaguardar os interesses das CA. Em novembro de 1989 a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou por unanimidade a Convenção. Os países da América Latina e Caribe não somente tem ratificado a Convenção, senão que também têm transformado em lei nacional mediante um tramite de aprovação parlamentar.⁵¹

Houve duas grandes etapas de reformas jurídicas referentes ao direito da infância na América Latina. Uma primeira etapa introduz a especificidade do direito de *menores* e cria um novo tipo de institucionalidade: a *justiça de menores*. As transformações da segunda etapa implicam em uma mudança nos mecanismos de produção do direito em direção a uma concepção na qual todas as CA são sujeitos de direito.⁵²

No entanto, muitos dos direitos consagrados na Convenção e em outros documentos se põem em risco quando um pai ou mãe é encarcerado(a). A separação familiar obrigatória que implica no encarceramento do pai ou mãe tem um impacto direto sobre o direito das CA a serem cuidadas e acompanhadas por seus progenitores. Em todo o mundo, milhões de crianças são afetadas pela privação de liberdade de um de seus pais. Isto pode ser prejudicial para seu desenvolvimento devido a fatores como a perda de contato com seu pai encarcerado e o fato de não ser criado por ele(a), a perda de estabilidade e ingressos econômicos, a resposta afetiva individual de cada CA ante esta situação.⁵³

O artigo 9 da Convenção faz menção explícita ao direito das CA a manter relações pessoais e contato direto com seus pais quando se vêm separados, qualquer seja o motivo (incluído o encarceramento de um deles), a menos que isto vá em detrimento do interesse maior da criança. Ainda estabelece que as opiniões de todas as partes interessadas sejam ouvidas. Complementarmente o artigo 20 da Convenção afirma que toda criança que seja separada de seus pais porque foram privados de liberdade, terá o direito a receber proteção e assistência do Estado.⁵⁴

Na mesma direção, a resolução da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, relacionada a Princípios e Boas Práticas sobre a Proteção das Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas⁵⁵, faz referencia ao direito das pessoas privadas de liberdade a manter contato periódico com as famílias e os filhos. No entanto, pouco tem sido feito em relação à apli-

51 E. García Méndez (s/d).

52 Idem

53 J. Tomkin: Órfãos da Justiça. Buscando o maior interesse do menor quando seu progenitor(a) é encarcerado: Uma análise legal. Quaker United Nations Office. Estados Unidos (2009).

54 Idem

55 OEA-CIDH: Resolução 1/08 Princípios e boas praticas sobre a proteção das pessoas privadas de libertadenas Américas (2008).

cação de medidas protetoras dos direitos das CA que mantêm contato com seus progenitores presos mediante visitas.⁵⁶

Alguns estados começaram a mostrar maior interesse pelos filhos dos presos porque constataram que os problemas de disciplina durante a reclusão diminuem à medida que se mantém o vínculo entre os reclusos e seus filhos, assim como os problemas de saúde mental durante o encarceramento e após a posta em liberdade, além de diminuir a reincidência e facilitar a reunificação familiar posterior, o que por outro lado facilita a integração social do liberto. No entanto, as CA não podem ser tidas em consideração somente como laços que devem ser mantidos para facilitar a gestão do preso e sua integração social, senão que se deve reconhecer e contemplar seus direitos e necessidades.⁵⁷

Um importante conjunto de obstáculos estruturais e organizativos impede uma atenção adequada à problemática específica que afeta às CA que têm algum referente significativo preso. À medida que o desconhecimento da realidade é somada a deficiência ou inexistência de dispositivos para a atenção, assim como uma escassa capacitação de recursos humanos, o corolário mais habitual é uma violação dos direitos destas CA em diversos âmbitos.

Na margem deste estudo se comparte o advertido pelo quadro situacional esboçado no capítulo de antecedentes e a crescente preocupação que desperta o tema entre prestigiosas organizações da sociedade civil e organismos internacionais vinculados às problemáticas da infância. Em particular, se constata que o conjunto de problemas emergentes do encarceramento de um familiar, representam com frequência somar novas vulnerabilidades a uma população extremamente excluída, cujas necessidades não somente não são atendidas, senão que na maioria das vezes, nem sequer são reconhecidas pela normativa reguladora, as agencias de controle social (polícia, justiça, cárceres).

Neste sentido, destacamos que estas CA –apesar de não terem cometido nenhum delito– são vistos como seres que carregam com um pesado estigma que, inclusive eles mesmos, podem chegar a assumir, culpando a si mesmos e assumindo um castigo que não lhes corresponde. Desta forma, se alimenta um círculo contínuo da violação dos seus direitos que aprofundam os níveis já importantes de exclusão social que elas vivem.

Por isso tomamos como guia para nosso trabalho a premissa de que “os filhos de pessoas presas têm os mesmos direitos que outras crianças e não devem ser tratados como se estivessem em conflito com a lei, como resultado das ações dos seus pais ou mães.”⁵⁸ Entendemos que este princípio resulta de especial relevância na atual conjuntura, marcada pelas crescentes demandas da opinião pública para administrar medidas punitivas mais pesadas que refletem o constante aumento da população carcerária, e que representam habitualmente a extensão de preconceitos, estigmas e eventuais abusos sobre a população infantil mais vulnerável. Esta construção social que, por extensão, culpa pelos delitos não cometidos, representa uma injusta atribuição de responsabilidades inexistentes ao passo que habilita múltiplas violações aos direitos mais fundamentais, já que se viola, na palavra e no espírito, os princípios estabelecidos pela Convenção, reunidos pelas legislações nacionais em nível praticamente universal.

A realidade que geralmente contextualiza a situação dos direitos humanos dos adultos no sistema carcerário tende a se transferir a seus filhos, para quem resulta particularmente difícil exigir o cumprimento da legislação vigente⁵⁹ e, inclusive, pode levar-lhes a inibir sua capacidade de perceber a si mesmos como verdadeiros sujeitos de direito.

56 J. Tomkin (2009)..

57 Idem.

58 Esta preocupação tem sido enfatizada no documento do Committee on the Rights of the Child (2011).

59 Como adverte Vieira Santos “Embora representem enormes avanços, na prática, a Lei de Execução Penal e O Estatuto da Criança e do Adolescente parecem inconciliáveis: o direito ao convívio e o vínculo da criança com o pai tutelado pelo sistema carcerário se apresenta, de fato, barrado. As regras de condutas igualam o tratamento-dispensado a adultos e crianças” (2006).

Da enunciação dos princípios gerais que fomentam a Convenção, surge um conjunto de direitos que demandam uma postura firme e clara para efetivar seu cabal cumprimento. Entre outros, deve-se ressaltar que os filhos de pessoas privadas de liberdade têm direito a serem protegidos e informados no momento da detenção de seu pai ou mãe; a serem ouvidos quando se tomam decisões que os implicam ou quando seus pais estão envolvidos; a serem cuidados na ausência deles; a manter contato; a receber apoio enquanto seus pais estão presos, e a não serem culpados, julgados ou estigmatizados em virtude da prisão de seus pais.⁶⁰

Em outras palavras, deve primar sempre sobre qualquer outra consideração que envolva a seus pais, o que estabelece a Convenção em relação ao “interesse maior da criança” e o respeito a suas opiniões diante das decisões que podem afetá-la.

Contudo, os vinte e dois anos transcorridos desde a aprovação deste instrumento, a falta de serviços de qualidade e a escassa visibilidade desta problemática, impedem o cumprimento de importantes reformas legais que outorgaram um lugar privilegiado às CA enquanto sujeitos de direito. Estas carências e ausências institucionais se aprofundam naquela parte da infância que provém dos setores mais vulneráveis e cujos pais se encontram presos. Em definitiva, uma aproximação comprometida à realidade cotidiana dos filhos(as) que recorrem suas experiências vitais com seu pai ou mãe recluso, se torna uma empresa inevitável para converter as palavras das normas que reconhecem direitos em realidades substantivas.

2. ESTIGMA

O estigma tem sido definido como um atributo significativamente desacreditador que socialmente serve para degradar a pessoa que o possui. Os estudos de Goffman foram pioneiros em abordar o processor de estigmatização que sofrem não somente aqueles sujeitos marcados e desacreditados pela sociedade, senão também aqueles que estão mais próximos a eles. Podemos dizer que os familiares e as CA que têm um referente adulto preso integram uma categoria de seres: ainda que não estejam presos, também não parecem ser o suficientemente confiáveis como para fazer parte da sociedade honesta. É assim que sofrem as consequências da prisão por efeitos da proximidade com sujeitos contaminados pelo estigma.

Neste sentido, entendemos que as CA com pais privados de liberdade podem enfrentar estigmatização e discriminação por algo que seu pai ou mãe fez ou é acusado de ter feito. A natureza e o grau de qualquer estigma podem depender de vários fatores, entre os quais se encontram: a natureza do delito, a natureza da sentença, o conhecimento que os demais tenham do delito, as atitudes relacionadas à delinquência em geral e a atitude da comunidade em torno das CA.⁶¹

Para ter uma compreensão mais global da construção do estigma como processo social, devemos entender como este é utilizado para produzir e reproduzir a desigualdade social. Para isto, as noções de violência simbólica tal como a utiliza Pierre Bourdieu, e de hegemonia tal como utiliza Gramsci, são particularmente úteis já que não somente abordam as funções da estigmatização com relação ao estabelecimento da ordem e do controle social, senão que incorporam seus efeitos descapacitadores (no existe ni em español ni em português) nos corpos e mentes daqueles que a padecem.⁶²

A estigmatização cumpre um papel capital na transformação de diferença em desigualdade, e a princípio pode funcionar relacionada com quase qualquer um dos temas prin-

60 Direitos apontados no diagnóstico elaborado por San Francisco Partnership for Incarcerated Parents (2003).

61 O. Robertson (2012).

62 R. Parker e P. Aggleton, o. cit.

cipais da desigualdade, entre outros, a classe social. Esta não acontece simplesmente de maneira abstrata, é parte de complexas lutas pelo poder latentes na vida social. As noções de violência simbólica e de hegemonia ajudam a compreender por que as pessoas que são objeto de estigmatização e discriminação pela sociedade aceitam e, inclusive, interiorizam o estigma imposto.⁶³

A violência simbólica atua em diferentes planos e é exercida de forma direta sobre aqueles que se encontram em situação de inferioridade e são objeto de estigma social. Esta reforça a construção do outro como sujeito de inferioridade de condições e constrói um nós em relação ao outro que é o socialmente aceito, o “normal”. Esta construção negativa do outro, não já como diferente, senão como inferior gera exclusão social e reforça a construção positiva desse sujeito como forma de defesa na situação de vulneração à que é submetido cotidianamente.

3. IDENTIDADES: CONSTRUÇÃO DE SUBJETIVIDADES

As CA com referentes presos, com as quais trabalhamos no Programa Regional, integram comunidades que se encontram em situação de exclusão social. Estas apresentam incontáveis dificuldades para ter acesso aos serviços básicos necessários para garantir os direitos econômicos, sociais e culturais das famílias que vivem ali. Neste marco de exclusão do Estado de direito, estas comunidades se movem cotidianamente na ilegalidade como forma de resolver suas dificuldades e ter acesso a serviços e bens de consumo. Esta relação permanente com o ilegal ou delitivo (para ter acesso a água, energia elétrica ou bens materiais de consumo) e a dialética de exclusão-inclusão relativas à sociedade hegemônica, são partes constitutivas dos processos de formação identitária (no existe en español ni en portugués) destas comunidades, que em alguns extremos são refletidos na naturalização destes mecanismos de sobrevivência e na constante tensão com a policia e a justiça.

A inclusão dos sujeitos a uma comunidade determinada incide na construção de sua própria identidade. Ao falar de identidades fazemos referencia a construções simbólicas que implicam representações e classificações que surgem a partir das relações e as praticas sociais num tempo e espaço determinados. Não estamos falando de propriedades essenciais e imutáveis, senão de configurações flexíveis e moveis que são processuais. Neste sentido, podemos afirmar que a estrutura da identidade permanece sempre aberta.⁶⁴

Os sujeitos voltam constantemente a sua historia para redefini-la, retomam seus elementos que denotam um sentido da própria identidade. Este processo é sempre seletivo. A visão dos outros sobre a própria historia outorga um novo elemento dador de sentido já que a identidade se constrói mediante uma relação dialética entre o eu e o outro. Neste sentido, a diferença cumpre um papel fundamental. Os princípios de inclusão ou exclusão surgem como produto de um sistema comum de classificações que formam a identidade.⁶⁵

A identidade implica a concepção de um ser que se constitui em uma relação com os demais e a partir dela. O nós se constitui no não-outros, o que implica um duplo procedimento de semelhança e de diferenciação para a conformação da identidade. Ou seja, identidade e alteridade se definem reciprocamente. A auto definição encontra sentido na troca com outros sujeitos.

Dado que a construção social das identidades tem lugar em um contexto marcado por relações de poder, Castells propõe uma distinção analítica entre três formas e origens da construção destas identidades: identidade legitimadora, identidade de resistência e identi-

63 Idem.

64 Gabriel Eira (2002).

65 M. Mitjavila (1994).

dade projeto. O primeiro tipo de construção de identidade dá origem a uma sociedade civil que reproduz, ainda que às vezes de modo conflitivo, a identidade que racionaliza as fontes de dominação estrutural.⁶⁶

A identidade de resistência conduz à formação de comunidades, constitui formas de resistência coletiva contra a opressão que de outro modo seria insuportável. Enquanto que o terceiro processo de construção da identidade produz sujeitos com um projeto de vida diferente, talvez baseado em uma identidade oprimida, mas que se orienta à transformação da sociedade.⁶⁷

O território local se constitui num âmbito que contribui para a formação de matrizes sociais de identidade dos participantes em suas redes de interação. A identidade local surge como resultado de uma operação de distinção que diferencia a comunidade do que ela não é. Este processo de distinção se realiza a partir das imagens que a comunidade tem de si mesma, os valores vividos como próprios e os discursos que reconstróem simbolicamente.⁶⁸

Esta leitura sobre a construção de identidades locais ou comunitárias, assim como os diferentes tipos ideais sugeridos por Castells nos permitirá analisar o discurso das CA e suas famílias vinculado à situação de conflito com a lei na qual se encontram a partir do encarceramento de seus referentes adultos.

4. UMA LEITURA A PARTIR DO RECONHECIMENTO

Em *A luta pelo reconhecimento*, Honneth (1997) propõe um esquema analítico que distingue três esferas nas que se põe em jogo formas de reconhecimento/menosprezo (amor, direito, solidariedade) através das quais os sujeitos, em sua interação com os outros, vão se autoconstruindo e determinando suas possibilidades de ação, entendendo que “a reprodução da vida social se cumpre sob o imperativo de um reconhecimento recíproco, já que os sujeitos só podem ter uma auto relação prática se aprendem a perceber-se a partir da perspectiva normativa de seus companheiros de interação, na qualidade de seus destinatários sociais”⁶⁹

Neste estudo, recorreremos ao esquema sugerido por Honneth, como uma ferramenta conceitual que permite avaliar os diferentes níveis de impacto do encarceramento de referentes adultos nas CA em relação a suas possibilidades de desenvolvimento integral como pessoas e como sujeitos plenos de direito.

A partir de um conceito hegeliano de *amor* Honneth estabelece um nível básico de interação no qual se sustentam vínculos primários mediados pela mútua dependência afetiva, e que no plano do sujeito, constrói a confiança a partir do sentimento de ser amado que caracteriza a experiência do amor fraternal ou a amizade.

Quando analisamos os impactos do encarceramento na vida familiar, este conceito nos permitirá contemplar uma visão da privação material ou econômica, consequência mais evidente e, por conseguinte, mais destacada na bibliografia existente.

A esfera da *solidariedade* delimita aspectos identificados com relação ao nível social e comunitário, já que remete à construção de autoestima do sujeito, tomando como base a valorização social que lhe é atribuída em função do seu pertencimento a grupos de status. Esta valorização social se atualiza no campo das representações sociais que classificam pessoas e grupos mediante a atribuição de marcas que designam seu lugar social.

A esfera do direito pensada como padrão de reconhecimento reveste um interesse es-

66 M. Castells (1998).

67 Idem.

68 A. García Pérez (2001).

69 A. Honneth (1997: 115).

pecial no marco deste estudo, cuja pergunta fundamental está orientada a exploração das consequências do encarceramento do adulto referente sobre o exercício dos direitos das C.A. O específico do direito como padrão de reconhecimento é a adjudicação universal das qualidades requeridas, que terão de ser identificadas somente com a condição de ser humano. Segundo Honneth: "... o sistema de direito pode ser entendido como expressão dos interesses generalizáveis de todos os membros da sociedade, de forma que sua pretensão segundo exceções e privilégios não devem ser consentidas".⁷⁰ Daí se desprende a ideia de que a violação dos direitos como forma de menosprezo tem implicações que não se limitam ao interesse pela proteção dos sujeitos individuais e suas possibilidades de desenvolvimento integral, senão que também o faz a construção do Estado e seu efetivo poder legitimador. Se "... os sujeitos de direito se reconhecem, porque obedecem à mesma lei, reciprocamente como pessoas que podem decidir racionalmente a respeito de normas morais dentro da sua autonomia individual..."⁷¹ é porque existe uma conexão necessária entre o respeito dos outros e o auto respeito sobre a base da qual as pessoas se erguem como sujeitos autônomos. "... como ter direitos significa poder estabelecer pretensões socialmente aceitas, isto dota ao sujeito singular da oportunidade de uma atividade legítima, em conexão com a qual ele pode adquirir consciência de que goza do respeito dos demais. O caráter público dos direitos é aquilo pelo qual eles autorizam a seu portador a uma ação perceptível por seus companheiros de interação, o que lhes concede a força de possibilitar a formação do auto respeito; pois com a atividade facultativa da reclamação de direitos ao singular lhe dá um meio simbólico de expressão cuja efetividade social sempre pode demonstrar que encontra reconhecimento geral enquanto pessoa moralmente responsável."⁷²

Em síntese, a negociação de direitos ao sujeito deve ser pensada como uma negociação da legitimação do Estado que, ao excluir aos sujeitos de sua proteção, os priva das vias para que estes se constituam como pessoas responsáveis e autônomas.

70 Idem.:135.

71 Idem.

72 Idem.:147

Capítulo IV. Aspectos metodológicos

O caráter exploratório deste estudo em um contexto de dificuldade em quanto aos diagnósticos, sensibilização e investigação vinculada à temática determinou a opção por um enfoque metodológico que permitisse abordar dois aspectos centrais:

- Geração de informação primária a respeito da situação das crianças e adolescentes (no marco do Programa Regional) cujas famílias enfrentam o encarceramento de um de seus adultos referentes.
- Levantamento e análise de dados secundários a efeitos de contextualizar em cada país a visibilidade do problema, a informação disponível a respeito das pessoas encarceradas e familiares (com ênfase nos filhos ou dependentes), a legislação relativa ao tema e a existência de programas ou políticas vinculados à temática de interesse.

O desenho metodológico, por conseguinte, supôs a aplicação de distintos instrumentos de levantamento segundo se orientam à produção de informação primária o ao levantamento e análise de fontes secundárias.

I. A respeito da informação sobre as CA (e seus grupos de convivência) com referentes privados de liberdade se procedeu da seguinte maneira:

- **Delimitação do universo:** levantamento de cada organização vinculada ao Programa das CA que no momento tivessem algum referente significativo encarcerado.
- **Caracterização do universo:** se aplicou um formulário para levantar características sócio-demográficas e de condições materiais de vida do grupo de convivência, assim como alguns dados relacionados ao referente encarcerado por cada CA incluída no universo.
- **Amostragem teórico-intencional:** a partir do universo delimitado, cada organização procedeu à seleção de CA a entrevistar, procurando maior diversidade em questão de grupo etário, sexo e grupo familiar.
- **Realização de entrevistas semiestruturadas:** foram entrevistados as CA incluídas na mostra e um familiar adulto por cada um deles.

A seleção da técnica da entrevista semiestruturada⁷³ respondeu ao interesse de conhecer através do discurso das próprias CA e familiares, sua experiência de privação de liberdade de um referente adulto, as construções de sentido e suas próprias representações com relação à situação.

Este tipo de entrevista, caracterizada pela elaboração de um listado de perguntas guia abertas, reunidas em blocos temáticos, resulta apta para arrecadar o sentido dado pelos próprios atores a uma situação ou tema particular.

Ainda assim, em questões operativas se garante certo grau de estandardização⁷⁴ na aplicação do instrumento (aspecto fundamental ao ser aplicado por diferentes pessoas em di-

⁷³ M. S. Valles: «Entrevistas qualitativas», *Cadernos Metodológicos CIS-UNAM*, México (2007).

⁷⁴ Hernández Sampieri (2010).

ferentes países) sem perder a riqueza do conteúdo, já que são perguntas abertas, e permite ao entrevistador recorrer à reformulação e re pergunta no contexto de entrevista a fim de aprofundar em conceitos e temas abordados.

De acordo ao anterior, se elaborou uma pauta de entrevista para crianças e adolescentes e outra para referentes adultos que permitiam abordar os seguintes centros temáticos: núcleo de convivência; caracterização; experiências relacionadas ao conflito com a lei e a experiência da situação do referente adulto privado de liberdade; o cárcere como âmbito; comunidade.

Quanto ao segundo componente do estudo, dado seu caráter qualitativo e exploratório, pareceu pertinente criar uma contextualização da expressão do fenômeno da região que integra a investigação.

Com tal fim, foi recorrido à revisão de fontes documentais e análise de dados secundários para relevar o seguinte:

- registros estatísticos existentes em cada país relacionados a pessoas presas com filhos, ou a CA com referentes encarcerados;
- programas, projetos ou políticas públicas dirigidos à orientação ou apoio de familiares de pessoas encarceradas, com ênfase nas CA familiares;
- legislação relevante.

Interessa destacar que a informação vinculada ao tema em cada país apresenta um alto grau de dispersão, tendo em consideração que o problema abordado ainda não é visível nestes países. Nos países envolvidos, a disponibilidade de informação não é homogênea. Os informantes qualificados entrevistados se referiram às dificuldades de acesso a informações tais como inexistência de registros, falta de sistematização destes e/ou interesses específicos dos atores públicos associados a esta temática.

Complementando a revisão de fontes documentárias e análise de dados secundários, em cada país foram realizadas entrevistas semiestruturadas a informantes qualificados⁷⁵ (cargos públicos, representantes da sociedade civil, etc.) com o propósito de a) identificar as principais políticas, programas, iniciativas e serviços de apoio do governo e da sociedade civil focalizados nas CA (ou familiares em geral) com referentes encarcerados, e b) elevar a presença ou ausência do tema a nível público e da sociedade civil (a partir do discurso dos entrevistados), e a visão destes atores com relação à situação destas CA.

Entendemos que a realização de entrevistas com atores fundamentais constitui um primeiro passo em questão de incidência, como forma de colocar o tema na agenda pública.

O processamento dos dados levantados para a caracterização sóciodemográfica do universo de CA vinculados ao Projeto Regional com referentes adultos reclusos foi realizado mediante um software de análise estatístico.

Para o processamento e análise das entrevistas realizadas com as CA e familiares, assim como as desenvolvidas com informantes qualificados, foi utilizado um software de análise qualitativo; a partir das dimensões de análise predefinidas contempladas nas pautas de entrevista e foram criados códigos a partir dos conteúdos dos discursos que permitiram ordenar a informação.

75 A equipe investigadora de Gurises Unidos viajou ao Brasil e República Dominicana para realizar entrevistas junto às organizações locais. Na Nicarágua as entrevistas foram realizadas por INPRHU.

Capítulo V. Caracterização das crianças e adolescentes com adultos privados de liberdade como referentes

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA POPULAÇÃO ESTUDADA

A continuação, apresentaremos uma descrição quantitativa da população do estudo, que compreende a 193 CA que integram a 58 núcleos de convivência. Esta população está formada por todas as CA levantadas com ao menos um adulto referente privado de liberdade vinculados a projetos que desenvolvem as quatro organizações, dentro do Programa Regional. O seguinte quadro mostra a distribuição da população considerada por idade e sexo.

Quadro 6

Organização	Núcleo de convivência	Sexo feminino			Sexo masculino			Total
		Idade		Todas	Idade		Todos	
		0 a 12	13 a 17		0 a 12	13 a 17		
Gurises Unidos	12	12	6	18	14	4	18	36
Meninos e Meninas da Rúa	8	18	1	19	13	6	19	38
INPRHU	29	26	8	34	31	14	45	79
Caminante	13	12	8	20	15	7	22	42
Total	58	66	23	89	73	31	104	193

2. ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS

O acesso aos serviços de saúde está amplamente estendido à população em estudo: o total de CA levantado declara ter acesso a esses serviços. Este acesso está coberto pelos sistemas públicos de saúde em 94% das CA.

Por outro lado, o acesso à educação formal não se encontra estendido da mesma forma entre a população abordada. Foram levantados 14 casos de CA sem nenhum ano cursado em educação formal entre um total de 146 maiores de seis anos (9,6%). Entre aqueles que já tiveram acesso à educação formal prevalece um grande número de CA em situação de atraso escolar.

O seguinte quadro mostra a importante presença da situação de atraso escolar.⁷⁶

Quadro 7.
Atraso escolar

	Frequência	Porcentagem
Sim	55	46,6
Não	63	53,4
Total	118	100

3. CONDIÇÕES DE VIDA

A população estudada pertence, como tínhamos dito, a quatro comunidades específicas delimitadas tanto por seu vínculo com as organizações do Programa Regional, bem como pelo caráter de comunidades vulneráveis referente a proteção dos seus direitos. Não foram levantados dados a respeito das condições ambientais na qual se encontram estas comunidades, mas é possível observar uma grande homogeneidade em quanto à situação precária das moradias em que habitam os núcleos e serviços com os quais contam.

Ainda que quase a totalidade dos núcleos de convivência considerados conta com eletricidade (98,3%) e acesso à água potável (95%), a proporção dos que contam com saneamento cai a 74%.

Destaca como indicador das condições de acesso à moradia a importante prevalência de situações de superlotação e de cama compartilhada.

Uma importante proporção dos núcleos de convivência vive em condições de superlotação. Definimos estas condições tomando como base o número de membros por cômodo utilizado para dormir. Os casos em que esta média é de 3 ou mais pessoas por quarto alcança 71% dos núcleos.

Outro indicador que ilustra os notórios déficits habitacionais da população estudada é o referido às situações de cama compartilhada, ou seja, aquelas em que a disponibilidade de cama é inferior ao número de pessoas, de modo que, com exceção das relações conjugais, dois ou mais membros da família fazem uso do mesmo leito. Diante desta questão, do total de núcleos compreendidos no universo de estudo encontramos que mais de 50% excede em três ou mais pessoas por cama disponível.

⁷⁶ Operacionalizamos o atraso escolar mediante a diferença entre o grau de escolarização atual da CA e o grau esperado para a idade. Consideramos em situação de atraso escolar aqueles casos em que a diferença é igual ou maior a três anos, aplicados as crianças e adolescentes que estão atualmente na educação formal e são maiores de oito anos.

Capítulo VI. As vozes das crianças e adolescentes e seus familiares

No processo de investigação foram realizadas 50 entrevistas a CA vinculadas aos diferentes projetos do Programa Regional com adultos referentes privados de liberdade. Delas 26 são meninas e 24 meninos, 29 têm entre 6 e 12 anos e 21 entre 13 e 17 anos.

Além disso, foram realizadas 43 entrevistas a adultos que se encontram encarregados de CA com referentes adultos presos. Somente uma entrevista foi realizada a um homem, neste caso o avô materno das crianças. As 42 entrevistas restantes foram realizadas a mulheres distribuídas da seguinte forma: 29 mães, 9 avós, 2 tias, 1 irmã e 1 madrasta. O fato das crianças com adultos referentes privados de liberdade vinculados a nossos projetos se encontrarem a cargo de figuras femininas coincide com o apontado em outras investigações e pela bibliografia consultada no sentido que, em geral, são as mulheres quem assumem o cuidado das CA diante destas situações. Ainda quando quem está presa é a mãe, em cujo caso aparece como referência os familiares maternos.

Em seguida é apresentada a análise das entrevistas desenvolvidas com as CA e seus responsáveis. São apresentadas as principais descobertas e os aspectos mais significativos apontados por elas.

1. SOBRE O IMPACTO DO ENCARCERAMENTO NAS FAMÍLIAS

A. IMPACTOS EM NÍVEL MATERIAL E ASSUNÇÃO PRECOCE DO PAPEL DE ADULTOS.

A irmã estava na universidade, mas teve que deixar isso e tudo mais [quando o pai foi preso]. (Mãe nicaraguense.)

A situação de encarceramento afeta materialmente no que se refere à proteção dos direitos básicos, principalmente na organização familiar, o que pode debilitar os direitos da criança em situações em que não existam respostas públicas de proteção eficientes diante de tais eventualidades, para garantir os direitos básicos à sobrevivência, como alimentação e abrigo.

Existem mudanças no núcleo referente à suas possibilidades de acesso ao mercado de bens e serviços imprescindíveis para o exercício dos direitos a sobrevivência e desenvolvimento das crianças? A reclusão do adulto pode dificultar o acesso a bens e serviços básicos para a alimentação, cuidados da saúde, educação e recreação.

Neste sentido, a primeira constatação diante do relato das CA é o quão significativo resulta o impacto do encarceramento na possibilidade das famílias de responder a suas necessidades.

Na minha casa a questão da ajuda econômica mudou porque ele não vivia com a gente, mas era ele quem nos mantinha. Porque ele me dava o dinheiro todos os dias para que não faltasse comida para os meninos. (Mãe Uruguaia)

Quando meu irmão foi preso tudo veio abaixo, toda a felicidade que tínhamos, o primeiro que começou a ficar doente foi meu pai, depois minha mãe, depois toda a atividade econômica que nós tínhamos foi diminuindo, pois desde que meu irmão se foi, ele tem feito muita falta (Adolescente homem nicaraguense)

Em relação à mudança da situação econômica das famílias, cabe lembrar que dos quatro países compreendidos na investigação somente o Brasil tem previsto por lei um subsídio econômico para as famílias cujo integrante privado de liberdade se encontrava trabalhando formalmente. O fato de limitar o subsídio àqueles que se encontravam formalmente registrados limita o acesso a uma minoria da população carcerária.

A mudança da situação econômica da família traz consigo algumas mudanças de papéis no seu interior e a adoção de papéis adultos, sobretudo, pelos adolescentes vinculados ao trabalho e as atividades domésticas. Cabe esclarecer que em muitas das famílias, pelo estado de pobreza na qual vivem, é provável que exista situações de trabalho infantil antes da privação de liberdade do referente adulto, no entanto, esta realidade é acentuada a partir de então.

Isto cria condições desfavoráveis para as CA, as quais veem esquecidas as atividades próprias da idade e que por direito lhes corresponde, como o estudo e a recreação, pelas mudanças suscitadas na dinâmica familiar e os papéis que devem assumir em relação a esta.

Nós também adaptamos as questões da casa. Minha mãe disse: “Você toma conta da cozinha todos os dias, sua irmã toma conta da roupa”. (Adolescente uruguaia.)

—E que outras coisas tiveram que ser reorganizadas? Quem cuida da sua irmã pequenininha? —É eu enquanto a minha mãe vai trabalhar, depois que ela chega dá tempo de eu ir pra escola, depois é ela. (Menina brasileira.)

—O quê mais? O tema do trabalho, por exemplo, seu pai era quem saía com o carro...⁷⁷ —Agora são meus irmãos. (Menino uruguaio.)

B. IMPACTOS NO ENTORNO AFETIVO

A princípio, a de oito anos [filha] por dois ou três semanas que não queria fazer nada na escola. Ia à escola, mas estava triste e não queria trabalhar, não queria brincar. (Mãe uruguaia.)

No esquema sugerido por Honneth (1997) o nível das relações afetivas cara a cara que constituem os vínculos familiares guarda relevância especial em questão de reconhecimento, já que é a partir do nível de socialização que se constrói a autoconfiança.

A separação física do adulto encarcerado afeta o desenvolvimento da autoconfiança? Em alguns casos, a CA pode sentir o encarceramento de seu referente afetivo como um

77 Atividade de coleta e classificação de resíduos sólidos urbanos.

abandono. Além da qualidade do vínculo preexistente da CA com o adulto recluso, também influenciam outras condições que podem ser atendidas quando se criam respostas públicas para o problema:

- I. a qual informação tem acesso a criança sobre a situação do referente preso e as causas de seu afastamento e como representa ele ou ela esta situação;
- II. quais são as possibilidades e a qualidade de proteção do contato direto entre a CA e seu referente familiar a partir da detenção;
- III. quão garantido fica seu sistema de proteção de direitos básicos a partir do encarceramento do adulto.

Os impactos afetivos são percebidos claramente nos discursos, ainda que em ocasiões resulte difícil para as CA narrar estas experiências com palavras:

*—Quando você fica triste, você fala com alguém da sua casa ou você esconde?
—Eu escondo. —Você não conta nem a sua mãe que está triste? —Não gosto muito de dizer que estou triste. —E você acha que a sua mãe e seus irmãos não estão tristes por isso também? —Sim. (Menino uruguaio.)*

Tudo mudou, agora minha mãe e meu pai vivem doentes e preocupados porque eles já não querem que meu irmão esteja na prisão, já não somos a mesma família de antes e eu sinto muito a falta dele. Essa é a verdade (Menino nicaraguense.)

Mudaram muito, todos estão tristes, vivíamos todos entre família e agora eles fazem falta, é só tristeza em casa. Tem me afetado muito porque minha avozinha tem que trabalhar muito pra sobreviver e eu me sinto mal. Sim, me sinto mal porque o que fazem a minha avozinha fazem a mim também e eu tenho chorado muito. (Adolescente mulher nicaraguense.)

—Que coisas mudaram desde então? —Bom, que as vezes eu choro, desde o dia em que eu percebi que lhe deram cinco anos primeiro e depois lhe deram treze anos, eu não queria comer e só chorava e chorava. (Adolescente mulher nicaraguense.)

Também aparecem claramente os relatos de angústia e tristeza dos familiares e alguns mal-estares físicos associados ao momento da detenção (desmaios, febre, problemas de pressão).

Só de saber que nosso filho está lá naquele lugar feio, sofrendo, sinto que já não podemos ser felizes como antes. (Mãe nicaraguense.)

Primeiro a de oito anos, por dois ou três semanas que não queria fazer nada na escola. Ia à escola, mas estava triste e não queria trabalhar, não queria brincar (Mãe uruguaia.)

Juan não urinava na roupa e muito menos de noite. No entanto, agora mesmo de pé urina na roupa. (Avó uruguaia.)

Eu tenho me sentido mal porque a minha pressão sobe, me dá insônia, não durmo, amanheço acordada e tenho sonhos feios com tudo isso [...]. Primeiro lhe dissemos que ele tinha ido trabalhar, até que chegou um momento que eu

tive que levá-lo a vê-lo, porque ele sentia saudades, porque ele tinha febre, foi então que eu contei pra ele. (Mãe nicaraguense.)

Ele tinha uma forma de ser e quando o pai foi preso, não comia mais, sempre estava com febre, chorava por tudo. Eu lhe perguntava o que passava e ele respondia “papai não vem”. (Mãe uruguaia.)

Vejo a eles mais tristes [a meus filhos], mais calados e afastados. [...] Meus filhos se sentem muito mal, por tudo o que aconteceu com seu pai, porque eles o amam muito e isso me deixa muito triste. (Mãe nicaraguense)

C. COM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DO PODER PARENTAL (PATERNIDADE/MATERNIDADE)

Quando o visitamos, o pai diz: “Você sabe que eu estou aqui e que você tem que obedecer [a sua mãe]”. (Mãe dominicana.)

O poder parental é entendido, em termos gerais, como o conjunto de direitos e deveres que a lei atribui aos pais na pessoa e nos bens de seus filhos menores de idade. Este poder é atribuído pelo Estado aos pais e seu exercício não é limitado pelo fato de estar privado de liberdade. No entanto, o Estado não garante o pleno exercício deste direito ao não assegurar os meios para que este seja exercido (telefones públicos quebrados, visitas suspensas por “mau comportamento” dos presos, falta de apoio econômico ou material para que as CA visitem a seus pais, entre outros).

Em vários relatos, quando é o pai quem está preso surge a ausência da figura paterna, assim como a ausência de autoridade e a dificuldade das mães em colocar limites nos seus filhos. Neste sentido as visitas aos cárceres servem como instância para reforçar a imposição de limites e colocam ao pai no papel de dar a “bronca” pelas coisas más que fizeram os filhos durante sua ausência.

Era ele que colocava limites em casa. Então, outro dia falei com ele e lhe disse: “Diz pra ele ficar tranquilo, para que faça alguma coisa [...]olha que ele está aprontando alguma, está saindo do meu controle e sozinha eu não posso”. Então eles se falaram por telefone e foi quando o Juan se acalmou um pouco. (Mãe uruguaia.)

Quando o levamos à visita, se ele tem que repreendê-lo, o repreende. (Mãe dominicana.)

Sim, às vezes ele me pergunta como se comportam o menor e o maior, e então eu lhe digo, assim quando o menor o visita ele diz: “Sua mãe me disse que você está se comportando mal, não quero ver você na rua [...]”. (Mãe nicaraguense.)

As pessoas mudaram porque quando meu pai estava aqui, meu avô não me batia e não me repreendia também, nem minha mãe gritava comigo. (Menina nicaraguense.)

Por outro lado, no discurso das mães é manifestada reiteradas vezes como se vê naturalmente que elas tenham que assumir o papel de tomadoras das decisões em relação

aos assuntos dos seus filhos quando o pai está preso, sem a necessidade de consultar seu parceiro. A partir dos seus discursos se conclui que o homem perde este direito pelo fato de estar privado da liberdade.

Agora sou eu que tenho que velar por meus filhos. Desde que aconteceu tudo isso eu não posso contar com ele nas decisões da vida dos meus filhos. Eu sou mãe e pai pra eles. (Mãe nicaraguense.)

Ele, ainda que seja seu pai, perdeu esse direito, se podemos dizer assim, porque de onde ele está não pode dar um bom conselho a seus filhos, [...] e agora quem me ajuda a tomar as decisões sobre meus filhos e sobre minha casa é meu novo parceiro. Meu esposo me apoia (Mãe nicaraguense.)

No entanto, quando é a mãe que se encontra privada de liberdade, na maioria das vezes é consultada sobre as grandes decisões com relação à educação e saúde de seus filhos, que em geral, se encontram aos cuidados de suas avós maternas. Assim, o mandato social de gênero relacionado ao peso da maternidade na vida da mulher aparece muito marcado. Deste modo a mulher que é reclusa costuma ser julgada pelo abandono que esta faz de uma tarefa socialmente designada à mulher e costuma ser penalizada com a não visitação de seus filhos aos centros carcerários. Assim concluímos que, ainda que a relação possa ser mantida por outros meios como o telefônico, as CA com referentes adultos presos visitam mais a seus pais que a suas mães encarceradas.

2. NÍVEL COMUNITÁRIO E SOCIAL

Em diferentes níveis(macro, médio e micro social) é possível identificar campos de representação sobre os sinais que determinam o pertencimento a alguns grupos (e a exclusão em relação a outros). Muitas vezes e em diferentes campos existem complexos de representações que mantêm uma hegemonia sobre outros periféricos que disputam ou mantêm uma resistência passiva sem poder evitar serem organizados em função dos relatos hegemônicos.

Voltando ao tema dos direitos a pergunta que surge é: qual a relação entre as representações sociais hegemônicas e o tema dos direitos humanos? Violam direitos, evidenciam a violação de direitos, nenhuma ou as duas coisas ao mesmo tempo?

A pergunta sobre a violação de direitos é respondida apontando em direção ao Estado, conceito que, em nosso critério, deve compreender de forma ampla os diferentes níveis de direito, desde o direito constitucional ou internacional até as normas locais do costume. Neste sentido a pergunta pertinente a este estudo deve ser especificada da seguinte maneira: que sinais encontramos nos relatos dos filhos de presos e seus referentes adultos que evidenciam a existência legitimada de tratos humilhantes e degradantes, contrários ao princípio de igualdade entre as pessoas? Tentaremos contribuir respondendo esta pergunta a partir dos discursos dos entrevistados em relação ao penal e delitivo na construção da identidade, e nos processos de estigmatização.

A. O PENAL E O DELITIVO NA CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE

Sim, tiveram vergonha muitas vezes e também orgulho, mas orgulho não no sentido de porque ele tenha sido preso [...], por outras situações que aconteceram no bairro. Ele era como um dos heróis do bairro. São esses os códigos que se têm nesse ambiente (Mãe Uruguiaia.)

Existem muitos fatores que fazem que a população de CA a qual se aproxima este estudo seja heterogênea. São diversas as idades, seus arranjos familiares e níveis de inserção escolar ou mesmo o vínculo com o mundo do trabalho. Outros fatores, em contrapartida, fazem a homogeneidade desta população, entre os quais se destaca o fato de que todos se encontram vinculados às organizações que operam dentro do Programa Regional. Este vínculo se encontra também mediado pelas comunidades, nas que as organizações focalizam estrategicamente as ações a partir de um diagnóstico de concentração de situações de vulnerabilidade social.

Esta condição, que desde o princípio significa um ponto importante da investigação, contribui por outro lado a concentrar o olhar nas dinâmicas do comunitário, aspecto que, por experiência prévia ou mera intuição, consideramos crucial para uma aproximação ao problema penal e delitivo. Somada esta experiência à informação com que têm contribuído os informantes qualificados e os dados secundários, tudo isso, nos permite sustentar como suposto de partida que: a) a ação penal do Estado se concentra em certas comunidades territoriais, e b) as comunidades com as que trabalhamos se encontram especialmente ligadas, a partir do material e do simbólico, ao mundo da ilegalidade e do delitivo.

Esta convivência com a ilegalidade e o delito é observada no discurso das crianças e adolescentes aos quais entrevistamos.

—Você conhece a outras crianças na “escola” ou no bairro que também tenham algum familiar preso? — No meu bairro eu conheço muitos homens que estão presos, os pais dos meus colegas estão presos por bater nas suas esposas e também nos filhos, [...] no meu bairro prendem os vagabundos porque às vezes eles roubam as pessoas, agora estão calmos porque existe uma preventiva [polícia, uma subdelegação] e eu quero que não esta se vá, quero que estejam no mesmo lugar, que a polícia nos apoie também porque eu não quero que a preventiva vá embora porque aí eles começam a brigar, atiram uns aos outros. (Criança nicaraguense.)

—Quem da sua família está ou já esteve preso ou detido em algum momento? — Bem, meus três irmãos tiveram detidos pelo crime que cometeram, quando digo crime me refiro a roubo com intimidação, brigas de gangue, brigas de bebedeiras, etc. (Adolescente homem nicaraguense.)

—Você tem algum familiar que esteja preso? — Sim, meu pai, meu tio e outro tio, irmão da minha mãe. Tenho muitos por lá. (Menina dominicana.)

—Quem da sua família esteve ou está preso no momento? — A minha mãe e o meu tio. — Sua mãe e seu tio. — E o meu pai, só que ele já saiu. (Menina brasileira.)

—Neste momento, quem está preso? — Meu pai, meu tio, meu outro tio, minha avó e minha tia. (Adolescente mulher nicaraguense.)

—Na sua família, além do seu pai, quem está preso? — Neste momento meu cunhado, o marido da minha irmã. — Alguém havia tido problemas com a lei, com a polícia? — Meu pai nunca, é a primeira vez que está preso. Mas meu irmão sim esteve preso, o mais novo depois de mim, foi preso dois ou três vezes, não me lembro... — Ele era adolescente? — Não, já era maior. Bom, e ninguém mais. E faz tempo, muito tempo que faleceu meu tio na cadeia... (Adolescente mulher uruguaia.)

—*Você tem algum contato com as pessoas lá de dentro?* —*Sim.* —*Com quem?*
 —*Eu tinha com a Paula porque o pai da Paula tava preso e era do lado da prisão do meu irmão.* —*A Paula quem é?* —*Minha prima.* —*E o que você faz quando você está com ele?* —*Às vezes quando eu estou com ele eu fico brincando com ele, aí depois ele fica lá na cama e eu fico brincando com a minhas amigas.* —*Você tem amigas lá dentro?* —*Tenho.* —*Você conheceu onde essas amigas?* —*Na cadeia. (Menina brasileira.)*

B. ESTIGMA

A professora me aconselhou a visitá-lo, mas nem sempre para que ele [o neto] não se adapte a isso e não veja como algo normal. (Avó dominicana.)

O estigma tem um papel essencial na produção e reprodução de relações de poder e de controle em todos os sistemas sociais, fazendo que alguns grupos sejam desvalorizados e outros se sintam superiores. Então este é vinculado ao funcionamento da desigualdade social. Para entender e enfrentar de forma adequada a estigmatização é necessário que pensemos de modo mais amplo em como alguns indivíduos e grupos chegam a ser socialmente excluídos, assim como nas forças que criam e reforçam a exclusão em diferentes entornos. Deste modo a estigmatização inclui o apontamento de diferenças significativas entre categorias de pessoas e sua inserção em estruturas de poder que se configuram sobre a ordem social estabelecida, razão pela qual romper com ela implica questionar as próprias bases da estrutura social.⁷⁸

Em todas as entrevistas aos familiares responsáveis de CA com referentes presos aparecem várias frases que exemplificam claramente situações do sentimento de vergonha pela circunstância que atravessam e pelo estigma social do qual são objeto, o qual leva a que, segundo o âmbito da comunidade pelo qual se transita, sejam adotadas atitudes e discursos distintos em relação ao fato, avaliação prévia do contexto. Os discursos mudam, em geral, quando se sai da comunidade mais próxima, sobretudo, no vínculo com as instituições.

Não queremos que ninguém perceba o problema que estamos passando porque a maioria das pessoas só quer saber para fazer chacota. (Tia dominicana)

Se eu tenho vergonha, imagina como eles devem se sentir, pior. Eles me disseram que não gostam que as pessoas caçoem deles. (Mãe nicaraguense.)

Não gosto de falar dos meus problemas com as irmãs da igreja, [...] porque você sabe, é muito difícil dizer o que acontece com seus filhos [presos]. (Mãe nicaraguense.)

Me dá vergonha porque algumas pessoas não acreditam nas coisas como aconteceram, passei vergonha no meu bairro porque agora tem gente que acredita que ele fez isso de verdade. Teve gente que disse “esta senhora tem essa casa porque o filho roubava.” Mas eu tenho testemunhas no bairro de que não é assim. (Avó nicaraguense)

78 Idem.

Orgulho ninguém sente, mas não é em todo lugar que eu comento. Porque é discriminado, sabia? (Avó brasileira.)

No discurso das CA também aparece o sentimento de vergonha pela situação que atravessam. Neste caso, o sentimento de vergonha que gera o estigma é racionalizado a partir do argumento de que se trata de um tema circunscrito ao âmbito familiar e privado.

—E além da sua família, você fala com outras pessoas sobre o tema, com outros coleguinhas? —Não. —E porque não? —Porque me dá vergonha de falar disso. (Adolescente homem dominicano.)

—Com quem você tem falado desta situação, ou você fala sobre isto com alguém que seja da sua família? —Com ninguém mais, só com a minha família, porque é vergonhoso falar deste assunto que só nos corresponde à família, e a mais ninguém. (Adolescente homem nicaraguense.)

A construção de grupos desvalorizados justifica e legítima a violação dos direitos de seus integrantes. Os familiares e filhos de presos não cometeram nenhum delito e, no entanto, devem passar por situações definidas por eles como “desumanas”. Por exemplo, os familiares de presos tanto adultos como crianças são submetidos a longas filas e esperas, assim como a exaustivas revistas para poder entrar e visitar à seus familiares presos. Estes elementos quando se naturalizam geram processos de desonra, de privação da autoimagem e sentimento de não ser dono de si próprio, o que obstaculiza que eles se auto percebam como sujeitos de direito.

Você sofre uma discriminação insuportável. São grosseiros com você o tempo todo, e como se diz, ficam babando em cima de você todo o tempo porque você é mulher de um preso.[...]não tenho porque estar aguentando tudo isso. (Mãe uruguaia.)

A violência simbólica atua em diferentes âmbitos e é exercida de forma direta sobre aqueles que se encontram em situação de inferioridade e são objeto de estigma social. Esta construção negativa do outro, não já como diferente, senão como inferior, gera exclusão social e reforça a construção positiva desse sujeito como forma de defesa, a modo de reação pela situação de violação a qual é submetido cotidianamente. Por isso, várias das famílias entrevistadas nos falam sobre os códigos que existem no bairro e que fazem que muitas vezes as CA vivam a situação de encarceramento dos seus referentes adultos com orgulho, em função de uma *identidade de resistência*.

Sim, tiveram vergonha muitas vezes e também orgulho, mas orgulho não no sentido de porque ele tenha sido preso [...], por outras situações que aconteceram no bairro. Era como um dos heróis do bairro. São esses os códigos que se têm nesse ambiente (Mãe Uruguaia.)

Vergonha, vergonha, me dá vergonha sim [no entanto] ele [o filho] conta isso por orgulho. (Mãe nicaraguense.)

Ele [o filho] não sabia de nada, então dizia “meu irmão está preso” como se fosse algo bom, algo normal. Depois eu o chamei e lhe disse que isso era algo mau. (Mãe uruguaia.)

Estes códigos que têm a ver com a transgressão da lei são construídos a partir do próprio estigma, do lugar no qual a sociedade os coloca. Desta forma os mesmos códigos que eles vivem como forma de se rebelar diante da ordem estabelecida, terminam sendo funcionais a essa ordem ao reproduzir o lugar que simbolicamente lhes designa a comunidade.

3. EM NÍVEL DE ESTADO E CIDADANIA

A privação de liberdade de um adulto referente afeta os processos de formação da CA como cidadã, pois estabelece contextos onde esse status são reafirmados ou degradados, dentre os vínculos com a polícia e o sistema de justiça como entidades que encarnam o Estado. Neste sentido, interessa analisar, a partir dos discursos de CA e familiares entrevistados, como suas experiências vinculadas à detenção do referente, às visitas e ao acesso a estabelecimentos penitenciários, entre outros aspectos, são visualizadas por eles e que impacto têm em sua construção de cidadania como integrantes do Estado de direito.

A. PERCEPÇÃO DAS VISITAS E DO ENCARCERAMENTO

Ele [o filho] fica muito angustiado quando se aproxima a hora da visita. (Avó uruguaia.)

As visitas, na maioria dos casos, são essenciais para que as CA se adaptem ao encarceramento de seus pais e ajudam a obter resultados positivos. A maioria dos especialistas está de acordo em que as visitas reafirmam às crianças que seus pais estão bem, aliviam de qualquer culpa que pudessem sentir e ajudam a manter e fortalecer o vínculo com seus pais. No entanto, algumas vezes a avaliação do ambiente carcerário (que se avalia como perigoso e não saudável) e os procedimentos anteriores ao ingresso (que se avaliam como largos e desagradáveis) são confundidos com a avaliação da qualidade da interação entre os pais presos e seus filhos.⁷⁹

Dessa forma, em algumas entrevistas os familiares afirmam que não levam as CA às visitas porque entendem que não é um âmbito adequado para eles.

Eu não quero visitá-lo porque quero mudar de vida. Não quero que meus filhos vejam onde está seu pai e muito menos que tenham esse exemplo [...] Eles me dizem que querem ver o pai e às vezes ficam tristes porque eu não os deixo visitá-lo, porque não quero que eles se desviem do bom caminho, que aprendam maus costumes e manias, e nesse lugar isso tem de sobra. (Mãe nicaraguense.)

Tem pessoas que estão arrependidas, mas tem pessoas que, mais que nada, estão engrandecidas[...] que se saem vão fazer o mesmo ou pior. Então eu vi que era um ambiente mal para meu filho que estava crescendo, então eu consegui me afastar um pouco [...]. Mas ele gosta muito do irmão e para ele é um castigo que eu não o mande a visitá-lo. (Tia dominicana.)

Esse lugar não é adequado [...] porque é muito feio para que eles vejam. (Avó nicaraguense de 59 anos.)

Você acha que o ambiente lá é adequado para criança? Não é «né». Nem para criança nem para gente mesmo. (Avó brasileira.)

79 O. Robertson, o. cit.

Outros consideram que não seja um bom âmbito, mas as levam de todas as formas, contemplando a necessidade e demanda da CA.

Não é bom que eles vão, mas eu levo este menino comigo porque é muito apegado a ele. (Mãe nicaraguense.)

...chegou um momento que tive que levar a vê-lo [a seu pai] porque ele sentia falta, porque tinha febre. (Mãe uruguaia.)

Algum familiar responsável afirma que não faz visitas já que o fato de visitá-los pode fomentar que continuem roubando quando saiam, que não reflitam sobre o delito cometido. Neste caso a não visita está concebida em forma de castigo que reforçaria a situação do claustro.

Meu pai pensa que [...] ao visitá-los fomento que continuem roubando. [...] Mas pra mim depende de você, se você é preso e ninguém vai te visitar e você sente, capaz que você muda. (Irmã uruguaia de 24 anos.)

No discurso das CA as visitas são valorizadas com uma notória ambiguidade. São recorrentes as expressões negativas sobre a experiência da visita, assim como quando se referem às condições de acesso, as revistas e os tempos de espera, sem desmedro de que o contato com o referente encarcerado justifique todo o negativo e uma inclinação na balança para uma valoração positiva.

—Quantos anos você tinha quando foi visitar seu irmão? —Eu tinha 10, 11 anos —Como você se sentiu na visita? —Eu me senti igual. Eu tinha que ir porque minha mãe ia; minha irmã e meu pai iam ao Estádio e se eu tivesse ido com o meu pai depois iam brigar comigo porque eu não tinha ido ver meu irmão... —Você realmente queria ir? —Eu queria ir sim, por um lado queria ir, por outro não. —Porque você queria ir, e porque não? — Eu sabia que ele tinha se comportado mal, então eu não acho certo eu ir visitá-lo se ele se comportou mal. (Adolescente homem uruguaio.)

—O que foi que você mais gostou da visita? — Ver a ele, óbvio! Ver a ele foi o melhor. (Adolescente mulher uruguaia.)

—E no dia da visita, como que era lá? —Era bom. —Era bom, por que era bom? —Por causa que as vezes eu ficava perto dele. (Menina brasileira.)

—Você gostaria de visitá-la mais? —Sim. —Desse lugar, o que você gosta quando você vai? —Ver ela. —O que você mudaria nesse lugar? —Que ela não estivesse ali. (Menina Dominicana.)

—Quais são as coisas que você mais gosta da visita e quais as que menos gosta? —Eu gosto de falar com ele, me carrega no colo e tudo mais, me apresenta a todos seus amigos que tem lá, já quiseram matar a ele, mas como ele tem um amigo lá, não o mataram. Fico triste porque eu queria que o tirassem de lá por isso. (Menino nicaraguense.)

Podemos ressaltar que ainda que a experiência seja relatada muitas vezes como desagradável, a possibilidade de estar junto ao referente recluso justifica uma valoração positiva dos espaços de visita. talvez o mais ilustrativo relacionado à importância que tem o contato com o referente para as CA que assistem às visitas são os relatos sobre a angústia que se sente quando estas finalizam, quando chega o momento de se retirar e de se despedir do familiar encarcerado.

—Quais são as coisas que você mais gosta da visita e quais as coisas que você menos gosta? — O que eu mais gosto é quando eu vejo a minha mãe e o que eu não gosto é quando nós vamos embora. [...] O que eu mais gosto é ver a ele, falar com ele. O que eu menos gosto é quando já tocam a campainha de recreio, e que eles já têm que entrar lá, e é horrível porque sentimos sua falta, aí nos despedimos dele. (Menino nicaraguense.)

—De que vocês falam, que coisas vocês fazem [referente privado de liberdade] na visita? —Bom, lá eu o cumprimento, ele me diz que é feio e que eu nunca esteja lá, ele me diz “você sabe que isso não foi de propósito”, ele me diz pra eu me cuidar e depois fazem tiiii...[campainha] e é então que eu começo a chorar. (Menino nicaraguense.)

...e então, um dia me senti mal porque não deixaram a minha mãe entrar e nesse dia eu chorei porque não deixaram nem eu entrar. E eu não tenho ido mais, o dia que eu fui abracei a ele e chorei e não queria ir embora, eu queria ficar com ele. (Adolescente mulher nicaraguense.)

—O que você mais gostava nas visitas? —Falar com o meu pai. —E o que você menos gostava? —Sei lá, quando tinha que ir embora e ele ficava lá dentro. — Você ficava triste de ir embora e que ele ficasse lá dentro, mas você gostava de ir do mesmo jeito ou preferia não ir por isso? — Não, eu gostava sim. Eu gostava de ir. (Menino uruguaio.)

Na valoração que fazem as CA das visitas da prisão contam, além da importância do encontro com seu referente familiar, outros aspectos contextuais e as condições ambientais na qual se desenvolvem as visitas.

As coisas que eu menos gosto, é que as visitas são ruins porque quando estamos na fila as pessoas passam para frente e as pessoas que estão na frente passam

pra trás e, as vezes, uns meninos saem na mão, os meninos mais novinhos choram e faz muitocalor lá dentro. Eu não gosto porque os banheiros são ruins, te revistam e a droga corre solta lá dentro, colocam as mulheres num quarto e as despem; eu não gosto da polícia porque eles nos revistam como se uma criança ou uma velhinha fossem levar algo. Os banheiros são feios porque cada vez que alguém vai urinar outras pessoas passam, e ficam olhando porque não tem porta e as privadas são um buraco no chão e os deixam sujos. (Menina nicaraguense.)

—O que você mudaria ou arrumaria no lugar onde se realizam as visitas? —Eh, que não tivesse mosquitos, que a polícia não te batesse e também que tivesse leques.—Com que pessoas você tem contato no dia da visita? —Um punhado de réus, vejo meu tio, vejo aos rapazes que estão aí presos e vejo a to-

dos que estão e fazem sinais com as mãos porque querem um cigarro, porque querem isso ou aquilo. (Menina nicaraguense.)

— *O que você mudaria ou arrumaria no lugar onde se realizam as visitas?*
— *Se nos dessem dinheiro compraríamos brinquedos, tinta para pintar essa cadeira, muitas coisas para que aí os meninos não se sintam feios, que comprassem leques, coisas para brincar, cores, todas essas coisas. Só tem um leque e não faz nada de vento, tem muita gente e faz calor e podem se asficiar. (Menino nicaraguense.)*

— *E da visita o que você mudaria?* — *Que não se vigie tanto. Que não se escute o que a gente fala. — Os policiais ficam escutando o que vocês falam?* — *Claro, e se escutam algo, depois informam aos superiores. — Vocês não podem ter privacidade. — Claro que não, você não pode falar nada dos amigos dele e tem que ter cuidado com as coisas que você conta do bairro... — Da família por exemplo... — Escutam tudo. Eu estava contando algo e ele me disse: “As coisas pessoais aqui não”, e eu não estava contando nada, só estava dizendo que estávamos fazendo o piso. (Adolescente uruguaio.)*

Em várias entrevistas aparece uma naturalização da situação de revista quanto a entrada aos estabelecimentos penitenciários para a visita, não se manifesta como algo agressivo ou grave, se aceita como uma situação pela qual “se tem que passar”.

Não me revistaram quase nada. Me fizeram abaixar a roupa, levantar as blusas e abaixar as calças. (Mãe uruguaia.)

No entanto outras famílias falam da situação de revista como algo “desumano” e degradante.

É desumano. Você tem que se despir completamente como Deus te trouxe ao mundo, subir em uma escada, abrir as pernas quando te revistam como se fossem uma ginecologista. (Mãe uruguaia.)

Primeiro você tem que dar o nome, depois lá dentro tem que tirar a roupa, e abaixar três vezes. É horrível. (Tia brasileira.)

Surgem relatos sobre o longo período de espera e em alguns casos de curta duração da visita em si. O tempo compartilhado, ainda que seja pouco, vale a espera que costuma ser mais longa que a visita em si.

A visita demora uma ou duas horas nada mais, tanto esforço para estar tão pouco tempo com seu familiar que você tanto quer ver. Chegamos às oito da manhã, fazemos uma fila grande, revistam nossas coisas e entramos. Não fico mais de três horas com ele. (Mãe nicaraguense.)

Para entrar tem umas filas enormes, isso é terrível, difícil. Estive desde as 11 horas na fila e só pude entrar as 15h e 15, quando a visita era até as 15h e 50. (Mãe Uruguaia.)

Os adultos também relatam a ansiedade das crianças diante da situação das visitas e diante das longas viagens ou do tempo de espera para a entrada na cadeia.

Antes de ir estão ansiosos, estão desejando que chegue a viagem, é insuportável. Claro, porque estão querendo chegar e se entediam com a espera, se entediam com a fila, se entediam com a viagem e tudo o mais. Depois, na visita, estão aproveitando desde que entram até quando vão embora. O problema é quando vão embora [...] choram toda a viagem até chegarem em casa. (Mãe uruguaia.)

As dificuldades para as visitas apontadas são, na maioria dos casos, econômicas, associadas ao custo do transporte que devem assumir as próprias famílias.

O que dificulta é a questão do transporte e a distância do lugar, é muito tempo que se gasta até chegar lá, porque a ida e a volta sai muito caro e por isso [é] que ele ainda que quisesse ir ver seu pai semanalmente, não [...] pode porque é difícil por causa da passagem. (Mãe nicaraguense.)

Ao mesmo tempo as dificuldades econômicas se encontram associadas a que os familiares levem alimentos e produtos de higiene no momento da visita, já que alguns destes bens não são providos nas penitenciárias. As famílias sentem então a necessidade de levar uma caixa com alimentos e produtos de higiene pessoal a cada visita, o que implica contar com recursos econômicos para poder fazer isso. Muitas vezes estes produtos servem também como moeda de troca com outros presos para conseguir outros produtos que necessitam ou desejam.

—Quais são as dificuldades para fazer essa visita? O que pesa mais? —Dinheiro, porque além da passagem tem a comida, para suprir as necessidades.

É lógico que a dificuldade, a preocupação é que ninguém tem condição de mandar coisas pra eles, e minha situação que eu tô seis meses que eu fui ver meu filho. Num levei nada. E eu nem sei quando que eu vou. Estou tentando juntar um dinheiro pra ir lá. (Avó brasileira.)

Em alguns casos aparecem também dificuldades associadas à falta de documentação das CA que impedem que estas tenham acesso a visita dos seus pais (se a CA não está reconhecida pelo pai não pode visitá-lo em alguns casos, ou se não tem o documento em boas condições).

A dificuldade é que a mãe dele não pode levar eles lá porque precisa ter a guarda. (Avó brasileira.)

As questões relativas ao acesso aos centros penitenciários também são mencionadas tanto no relato das crianças como dos adultos, como obstáculos para as visitas, pelas distâncias que se tem que percorrer para realizá-las.

Visito só que eu estou muito cansada de visitar ela, cansei, eu trabalho de segunda a sábado, meu descanso é no domingo. Você acha que eu vou sair daqui pra ir visitar minha irmã? É muito cansativo. (Tia brasileira.)

Algumas famílias apontam que não lhes brindam informações sobre a transferência de seus familiares presos, nem sobre as suspensões das visitas, que só descobrem esta situação uma vez que chegam ao estabelecimento carcerário. O uso da suspensão de visitas pela polícia como medida disciplinar não tem em consideração o direito das CA a ter contato com seu familiar privado de liberdade.

Quando chegávamos a um lugar, aí descobríamos que o haviam transferido a outro. (Mãe uruguaia.)

Nos relatos dos adultos responsáveis pelas CA surgem constantemente a dificuldade de compatibilizar os dias de visita (contemplando os tempos de viagem e a visita em si) com os horários curriculares. Isso implica em que as ausências nos centros de estudos por parte das CA cresça, o que afeta seu desempenho educativo.

Os familiares entrevistados expressam que as CA vivem a visita com entusiasmo e alegria, no entanto, quando a visita está por terminar aparece a tristeza das crianças em reite-radas oportunidades:

Eu acho que ele aproveita ao máximo todo esse momento que está com o pai, [mas] cada vez que temos que ir embora ele começa a chorar. Claro, o pai fica aí e nós saímos pela porta afora. E quando damos a volta por onde está a visita [...] o pai vai pelo pátio e ele grita “te amo papai, te amo”. (Avó uruguaia.)

Eu sinto que meu filho fica muito mal, muito triste cada vez que vai ver o pai[...] Até a vontade de comer desaparece de tanta aflição que lhe dá ao ver o pai nesse lugar, o coitado até inventa que vê buracos nas paredes por onde o pai pode escapar. (Mãe nicaraguense.)

Em muitos relatos, a situação de encarceramento do adulto é representada pelas CA como uma fatalidade, não estabelecem uma conexão real entre responsabilidade e pena. Esta aparece mais como uma imposição arbitrária de uma ordem que, a primeira vista, se encontra enfrentado ao “nós” das comunidades segregadas. Este problema que aparece como correlato das dinâmicas analisadas anteriormente, relacionadas ao nível de representações sociais e que foi considerado fator crucial no impacto afetivo do encarceramento (nível familiar e comunitário) tem especial relevância neste nível, no que diz respeito às consequências da violação de direitos sobre o Estado em si.

—Você sabe por que seu pai está preso? —Sim. Por algo que não era dele. (Adolescente homem uruguaio.)

—Você sabe por que ele estava preso? —Não, minha mãe não me contou.— Quantos anos você tinha quando isso aconteceu? —Eu tinha 10 anos. (Adolescente homem dominicano.)

—Você sabe por que ele está preso? —Sim, supostamente por estupro, mas não foi ele, foi outro que estava com ele. (Menina nicaraguense.)

—Você sabe por que ele está preso? —O culpam porque realmente, naquele momento ele tinha a moto roubada, emprestaram a ele essa moto, e ele sem saber pegou a moto, acho que a polícia andava buscando as essas pessoas e o que encontraram foi meu irmão. Meu irmão sinceramente não quis cul-

par aos verdadeiros culpados, aos verdadeiros culpados, e não sei, talvez por medo que o tivessem ameaçado, mas ele praticamente se responsabilizou por tudo. (Adolescente mulher nicaraguense.)

—Você sabe porquê eles estão presos? —Não, prenderam eles por gosto mesmo. Lhes plantaram um morto. (Adolescente mulher, nicaraguense.)

IMAGEM DA POLÍCIA E DA JUSTIÇA

Os policiais chegaram de madrugada e invadiram a casa, bateram no meu filho e como ele saiu correndo para quintal, os policiais atiraram nele e feriram, [quase] matam meu menino, são uns animais, por isso eu os odeio. (Mãe nicaraguense.)

A privação de liberdade de um referente adulto significativo para as CA implica em que a partir de uma eventualidade que não necessariamente os envolve como protagonistas, entram em contato com as forças policiais e procedimentos judiciais em um quadro de conflito contra a lei. O modo como esta experiência transcorre incide nas representações que as CA têm da justiça e da polícia.

As CA que presenciaram a detenção de um familiar relatam esse episódio como um momento triste, angustiante, de muita tensão e sentimento de impotência. Em algumas entrevistas podemos observar que o sistema não cumpre os procedimentos adequados ajustados à normativa vigente relacionada à detenção. Os relatos abundam em detalhes sobre a violência com que a polícia procedeu nos diferentes casos, o qual deixa marcas importantes nas experiências subjetivas.

... Primeiro levaram-no ao médico e este o diagnosticou como que ele estivesse bem, e depois que o levaram ao médico lhe deram uma tremenda surra e o levaram para o juizado, eu estava aí, ele tinha uma mordaca, de cueca, mas tão, ele estava tão arreventado como eu nunca tinha visto antes na vida. (Irmã uruguaia.)

Estavam meus filhos, tanto minha filha caçula como meus outros filhos, familiares dele, a mãe dele foi agredida, seus irmãos, um desastre só e muitas crianças viram essa violência, porque essa é uma violência, porque eles não vêm perguntando, senão que com uma bruta violência arreventam o portão e começam a fazer o que eles dizem. (Mãe nicaraguense.)

—O que você lembra desse momento? —Sim, foi tipo de madrugada, que os levaram, a polícia entrou nos quartos e desarrumou tudo e depois os levaram e os jogaram na calçada, na cabine, bateram neles e quando chegaram ao Hilario Sánchez os policiais de lá também maltrataram eles. (Adolescente mulher nicaraguense.)

—O que você lembra desse momento? —Que foi muito horrível, já que eu me dava muito bem com ele e que ele era boa gente para que, no entanto, não entendo como o têm aí dentro preso. Os policiais o levaram para atrás da casa, bateram nele bruscamente, e o levaram sem dar resultados de nada. (Adolescente mulher nicaraguense.)

Sim, tinha crianças, estavam minhas filhas [...] elas presenciaram tudo, foi muito duro, desde então tem sido muito duro pra a gente, isso porque a lembrança como a polícia atuou ficou no nosso psicológico. (Mãe nicaraguense.)

Isto leva a uma descrença das famílias em relação ao sistema judicial e penal, gera um sentimento de frustração e raiva diante do desamparo de seus familiares frente a um sistema que não respeita suas próprias normativas. Essas normativas são as que deveriam garantir os direitos das pessoas e regular o aparato repressivo do Estado para impedir o uso indevido da força por pessoas que exercem o papel de controle social.

Neste sentido podemos afirmar que a situação da detenção pode complicar o respeito que as CA tenham pela lei se presenciaram violência contra seu pai ou mãe durante tal detenção.

Se a detenção se realiza de uma forma que contemple a CA, esta experiência poderá ter um impacto positivo na relação que elas desenvolvem com a polícia e o sistema judicial, sobretudo, se temos em conta que este pode ser o primeiro contato que a CA tenha com o sistema de justiça penal.⁸⁰

Após a detenção e encarceramento do adulto, as visitas passam a ser o âmbito onde as CA têm os contatos mais relevantes com o sistema penal e seus operadores. As experiências narradas em torno ao vínculo com os operadores carcerários estão marcadamente orientadas a desconfiança e a rejeição, o que tem implicações centrais para esta análise. Diante da pergunta pela forma que se subjetivam as ações do Estado, é de particular importância a atuação dos operadores públicos e como este é representado pelas CA a partir das suas experiências. Neste aspecto, assim como o próprio encarceramento, em muitos casos, a atuação dos funcionários é visualizada como caprichosa e nociva, diante do qual a atitude das CA e familiares oscila entre a crítica e a naturalização.

—E quais são as coisas que você não gosta desse lugar? —Que são muito malvados.—Quem é muito malvado —Maltratam as pessoas —Quem? — Os policiais.—E por que eles fazem isso? —Não sei. (Adolescente homem dominicano.)

—Como é o relacionamento com os carcereiros? — São uns cachorros [odiosos], porque batem nele, um dia havia uma briga aí com outros vagabundos, daí meu tio foi nessa direção e bateram nele, aí bateram nele com o amansabolo [cassetete que os policiais usam], lhe disseram coisas, eles bateram nele, o golpearam no peito, nos pés, nas mãos, também na cabeça, e com a pistola mesma o fizeram sangrar e eu chorei pelo meu tio, para que não batessem nele, então lhes disse: “Ele não tem culpa, são os outros que têm”, e eles me disseram: “O que seja garoto, você cale a boca”, e não gosto deles porque são malvados. (Menino nicaraguense.)

O outro contato é que às vezes lhe emprestam o telefone, eu lhe deixei meu número telefônico para que em qualquer momento, qualquer coisa que lhe acontecesse ele pudesse me ligar, ou mesmo por meio do sistema penitenciário eles em cada uma de suas galerias têm um número telefônico onde você pode localizá-lo. Mas não, é algo incerto, porque nos primeiros meses nós tínhamos o número, ligamos pra ele e os guardas nos disseram: “Esperem, esperem”, mas no final te dizem: “Ele não se encontra, está dormindo”. E na verdade é algo

⁸⁰ O. Robertson, o. cit.

incerto, mas bom, lá cada um tem suas regras e eu entendo isso. (Adolescente mulher nicaraguense.)

—Como é o relacionamento com os carcereiros? —É muito ruim porque são malcriados e detesto que nos revistem como se você fosse um delinquente, eles não respeitam a ninguém. (Adolescente homem nicaraguense.)

—Como é o relacionamento com os carcereiros? —Batem em você, batem nos réus, com um tubo grande, e nós não gostamos disso que batam nos réus assim. Não gosto que me revistem, bem a minha família [...] nos despem e nós não gostamos disso. Que nos dispam. (Menina nicaraguense.)

—Se você pudesse mudar algo, o que você mudaria? —Tudo. —Como você imagina que poderia ser bom? —Que os vigias não sejam tão ruins. —Por quê? —Porque você não pode fazer nada, não pode falar, não pode gritar. —Ficam do seu lado vigiando? —E você não pode falar com seu colega de bairro se você o conhece, não pode. Se você conhece a mãe, também não, você tem que cumprimentá-la lá fora. — Vocês não podem falar com outras visitas? — Não. —Por quê? —Porque não te deixam. —E com os outros internos também não? —Não. (Adolescente homem uruguaio.)

—Quais são as coisas que você mais gosta da visita e quais são as que você menos gosta? —Que quando eu olho pra ele me sinto alegre, porque posso ver ele e está bem de saúde. O que eu menos gosto é que ele se comporte mal e que os policiais lhe estejam batendo. (Adolescente homem nicaraguense.)

Algumas famílias transmitem medo em relação ao que vai acontecer com seu familiar enquanto se encontra na prisão. Esta sensação de insegurança e medo se produz, geralmente, a partir de fatos concretos que sucederam na prisão e que em alguns casos são relatados por seus próprios familiares presos durante as visitas.

...Ele [filho preso] fala que os estupram, de que porque se não gostam de você te batem e tudo isso. (Mãe nicaraguense.)

Um irmão dele morreu quando o levavam do Complexo Carcerário para o Hospital Maciel, o deixaram das 7 às 10 com um ataque de asma terrível. (Mãe uruguaia.)

O esposo da mulher que realizou esta afirmação também sofre de asma e se encontra privado de liberdade no mesmo centro penitenciário em que morreu seu irmão.

Ele é asmático, mas eles não têm acesso a remédios lá. Está todo magrinho e desnutrido por essa doença que lhe ataca até quase um mês. (Mãe uruguaia.)

No entanto, em outras entrevistas aparece uma clara naturalização das condições nas que vivem seus familiares. Isto está associado à falta de percepção em relação às pessoas presas como sujeitos de direito.

—Ele te contou algo sobre como ele está lá? —Ele me disse que está bem, diz que dorme no chão porque como foi o último a entrar... os outros dois, um faz

dois anos que está lá e o outro faz dois meses e pouco, então ele tem que dormir no chão. —Porque é um só beliche? —Claro, sim, com um colchão, porque lá as celas são para dois e colocam três. (Adolescente mulher uruguaia.)

Em resumo:

- A situação de reclusão afeta a situação material das famílias diante da perda de um potencial provedor para o núcleo de convivência. Isto traz consigo troca de papéis na família e particularmente a adoção precoce de papéis adultos, sobretudo pelos adolescentes, vinculados ao trabalho e às tarefas domésticas, o que resulta numa maior violação de seus direitos.
- Ao citado anteriormente, são somadas novas necessidades e gastos a afrontar pela família, relacionados aos custos (tempo e dinheiro) para poder visitar seus familiares privados de liberdade e para proporcionar bens que não lhes são providos nos estabelecimentos penitenciários.
- As CA também veem afetado o exercício de direito à educação pelas dificuldades que requer compatibilizar as visitas com o calendário escolar.
- A separação de seus referentes presos, a incerteza e temores relacionados à sua situação no estabelecimento carcerário têm um forte impacto afetivo nas CA, fonte de angústia que repercute em diferentes âmbitos de sua vida cotidiana.
- Para as CA e suas famílias, lidar com a situação de prisão de um referente adulto nos diferentes âmbitos institucionais pelos que circulam resulta complexo, já que requer enfrentar situações frequentemente vergonhosas, e existe o temor à discriminação e estigmatização.
- O fato de que um familiar ou referente se encontre preso também pode resultar estigmatizante no entorno comunitário mais próximo, ainda que muitas vezes as comunidades que constroem identidades a partir de uma lógica de resistência ou de sua situação de exclusão social designam uma valoração positiva ou reivindicatória às condutas que se diferenciam da legalidade.
- A violência com a qual se dá a maioria das detenções leva a que as crianças construam uma imagem negativa do poder judicial e da polícia, a qual é difícil de reverter em curto prazo.
- As experiências narradas em torno ao vínculo com os operadores carcerários (detenção, prisão, visitas, etc.) estão marcadamente orientadas à desconfiança e a rejeição. A atuação dos operadores públicos incide na forma em que se subjetivam as ações do Estado e em como este é representado pelas crianças através de suas experiências. Nesse sentido, a atitude da CA e dos familiares oscila entre a crítica racional, o rechaço visceral e a naturalização.
- As visitas são valorizadas pelas CA com uma notória ambiguidade. São recorrentes as expressões negativas sobre a experiência da visita, assim como quando relacionado às condições de acesso, às revistas e os tempos de espera, sem desmerecimento de que o contato com o referente recluso justifique todo o negativo e incline a balança para uma valoração positiva.

Capítulo VII. Algumas visões dos responsáveis por políticas públicas e atores qualificados

Neste capítulo é feita uma análise geral de alguns aspectos problemáticos comuns à realidade dos países envolvidos no diagnóstico em relação à temática proposta. A partir do expressado por informantes qualificados em lugares relevantes por sua responsabilidade ou conhecimento do sistema de privação de liberdade, são adiantadas uma série de conclusões que se referem às seguintes dimensões: situação das crianças e adolescentes, quadro das visitas a familiares reclusos, aspectos normativos envolvidos e políticas e programas existentes.

No Uruguai foram realizadas cinco entrevistas a atores vinculados ao Estado (comisionado parlamentar, ministro da Suprema Corte de Justiça, subdiretor técnico e subdiretor administrativo do Instituto Nacional de Reabilitação, psicóloga do Patronato Nacional de Encarcerados e Libertos) e dois atores relevantes da sociedade civil. Na Nicarágua foram entrevistados três atores fundamentais vinculados ao Estado (equipe técnica do Departamento de Restituição de Direitos do Ministério da Família, Adolescência e Infância, procuradora de Cárceres e procuradora especial da Infância e Adolescência da Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos), um ator da sociedade civil e um da academia. No Brasil foram entrevistados dois atores vinculados ao Estado (Defensoria Pública de São Paulo, referente do Grupo de Estudo e Trabalho sobre Mulheres Encarceradas) e cinco informantes qualificados da sociedade civil. Na República Dominicana realizamos entrevistas a três atores do Estado (coordenador nacional do Modelo de Gestão Penitenciária e diretor da Escola Nacional de Penitenciária—ENAP—, diretor executivo da ENAP, procuradora fiscal adjunta para Crianças e Adolescentes da Procuradoria Fiscal de Boca Chica) e um da sociedade civil. Ao mesmo tempo foram entrevistados seis informantes fundamentais para o tema nos países da região que não formaram parte deste estudo, mas que esclareceram aspectos específicos da temática na região.

1. PERGUNTANDO PELO OCULTO: A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIANTE DO ENCARCERAMENTO DE UM REFERENTE ADULTO

A análise das entrevistas realizadas a informantes qualificados nos permite afirmar que para a abordagem do problema se impõe um olhar adultocêntrico que desconhece à criança como sujeito de direitos. Em primeiro lugar, é praticamente inexistente a evidência empírica que possibilite descrever características básicas das CA que têm um familiar preso. Constantemente os diagnósticos detalhados dos perfis dos privados de liberdade apresentam uma notória precariedade até para determinar com precisão uma quantificação, e quando se trata dos filhos dessas pessoas o problema aumenta.

O sistema penitenciário não tem registros, só colocam a que vai chegar à visita. O de mulheres coloca o registro de filhos, mas o de homens não. O que se

tem é o que colocam para as visitas, quem vai chegar a visitar, como aos filhos se tem que anotá-los, fica no registro do privado. (Igreja católica, diretor da Confraternidade Carcerária, Nicarágua.)

Este aspecto representa um importante obstáculo para levar adiante um trabalho que atenda suas necessidades básicas e suas problemáticas específicas, assim como também para visibilizar ações e programas que contemplem as diversas e difíceis circunstâncias vitais que atravessam.

Por outro lado, o frequente trato humilhante que são dados nos centros de reclusão habitualmente se estende aos familiares que pretendem visitar e ter contato com o adulto privado de liberdade. A inexistência ou o desconhecimento fático de protocolos de funcionamento que garantam espaços para um vínculo humanizado entre CA e adultos presos supõe uma séria violação de direitos que desconhece princípios gerais de proteção à infância e às normas emergentes da Convenção. Muitas vezes, organizações da sociedade civil, particularmente de origem religiosa, organizam atividades que procuram facilitar o encontro entre progenitores e filhos. Ainda que isto seja comum na região, citamos um testemunho nicaraguense:

...As organizações, sobretudo as religiosas, por exemplo, os evangélicos que realizam reuniões para que toda a família se junte, o pai, a mãe, os filhos, compartilhem com eles, as igrejas promovem esses espaços e existe uma abertura por parte das autoridades para permiti-las, se reúnem...(Procuradora de Cárceres, Nicarágua.)

O escasso trabalho específico que ocasionalmente possa ser realizado com as CA parece motivado, segundo os entrevistados, pelas dificuldades que estes demonstram no âmbito educativo, por problemas de conduta ou por situações de violência diagnosticadas por outras instituições para uma atenção especializada. Estas abordagens são produzidas a partir de uma demanda adulta e quando a criança se transforma em problemática, e é parcialmente atendida em serviços que padecem de múltiplas carências em questão de recursos humanos especializados e consideravelmente limitados em suas possibilidades de realizar uma derivação eficaz a instituições específicas para o tratamento.

Tem uma assistente social e uma psicóloga para a atenção de 300 internas, elas fazem o que podem... (Responsável do centro carcerário em República Dominicana.)

Por outro lado, são escassas as famílias que podem visualizar que a ausência do pai ou mãe representa um sério transtorno na vida da CA e conseguem identificar isso como um problema com sérias consequências no futuro. Diante da privação de liberdade de um familiar as urgências a serem atendidas passam a ser prioritariamente de índole material, e a exigência de direitos básicos como manter o contato parental fica relegada.

Em suma, tanto pela deficiência dos escassos programas disponíveis, como pela instalação de uma lógica de urgência na vida familiar, os direitos da infância e adolescência não são reconhecidos no âmbito público nem demandados por seus familiares, assim como tampouco resultam reconhecidos pelo conjunto da sociedade.

2. O PROBLEMA SE TORNA VISÍVEL: CRIANÇAS MORANDO NA CADEIA

Quando se trata de pessoas entrevistadas vinculadas ao sistema penitenciário e judicial, a temática dos direitos da criança aparece longe da reflexão e prática cotidiana, exceto quando se trata de crianças que vivem com suas mães privadas de liberdade ou que vão visitar a seus familiares privados de liberdade.

No caso das crianças que vivem com suas mães no recinto carcerário o tema cobra relevância porque o faz a gestão cotidiana dos estabelecimentos penitenciários.⁸¹

Esta situação aponta a um desafio de como contemplar às crianças em sistemas não preparados para abrigá-las, e que não dispõem da infraestrutura, funcionários, serviços, etc. adequados para a atenção desta população.

Neste sentido, especialistas entrevistados mencionam como referência geral, as Regras de Bangkok, que propõem mecanismos básicos para proteger o vínculo entre mãe e filho e, em geral, para contemplar o maior interesse da criança diante da privação de liberdade da mãe.

...as Regras de Bangkok são um instrumento ao que se está dando muitadifusão, sobretudo na América Latina. Não somente estabelecem que deveser feito um registro das crianças que entram com a mãe, senão que também dosque ficam livres, justamente, e o comentário dessa norma estabelecesse que esta é uma forma de evitar que estas crianças fiquem em situação de esquecimento ou perdidas. Isto está dando ao sistema e aos serviços públicos a possibilidade de fazer um seguimento dessas crianças. Porque quando uma mãe entrana prisão se sabe da criança que entra com ela, mas dos que ficam do lado de fora não se sabe nada. E estas Regras de Bangkok estabelecem, especialmente, que se deve identificar quantos são, em que estão e sob que regimede tutela ou custódia. (Especialista internacional.)

A presença das crianças em centros de privação de liberdade leva à discussão quanto ao conflito de interesses entre os direitos das crianças de estar com sua mãe e o preconceito que lhes poderia ser causado o fato de viver num contexto carcerário, âmbito que por sua própria natureza e características é inadequado para o desenvolvimento integral da infância, por mais que medidas sejam tomadas para adequar os centros de modo à que haja melhoras nas condições de vida das crianças.

Existem várias experiências em diferentes países vinculadas à gestão de centros educativos, tanto dentro como fora do recinto carcerário, assim como práticas e modelos de intervenção que tratam de melhorar a proteção dos direitos das crianças que vivem com suas mães nestes centros de detenção.

Vários atores consultados apontam que muito pouco é explorado em relação a alternativas que possam conciliar a preservação dos vínculos entre mãe e filho fora do sistema carcerário utilizando medidas alternativas à situação de clausura ou aplicando novas tecnologias que contribuam em preservar e melhorar o vínculo.

81 A legislação nos países envolvidos nesta investigação permite que as crianças vivam com sua mãe (mas não com o pai) no centro de reclusão. Quanto à idade máxima permitida para que uma criança permaneça junto a sua mãe no centro penitenciário, varia segundo os países envolvidos nesta investigação, desde o mínimo requerido para o período de amamentação, até oito anos em circunstâncias especiais.

...O mais importante que se tem é o regime de saídas transitórias, que busca justamente que não sejam perdidos, que não se interrompam esses laços familiares. Uma boa norma que responde a um bom propósito, a progressividade... (Comissionado parlamentar para o Sistema Carcerário, Uruguai.)

Muitos dos entrevistados constataram um incremento na representação das mulheres no total do universo dos privados de liberdade, ainda que se mantenha uma forte masculinização. Também cresceu a quantidade de estrangeiras, muitas vezes vinculadas a pequenos delitos com narcóticos, e que são desvinculadas de seus filhos, a que é somada aos problemas de adaptação às sociedades e costumes alheios, à distância e impossibilidade de ter contatos com seus filhos.

Também foi registrada uma percepção de alguns atores afirmando que o tema de fundo, e de preocupação, é o dos filhos de mães encarceradas, enquanto que existe uma grande dificuldade para visualizar o exercício da paternidade pelos homens encarcerados como problemática a ser considerada. Entre outros aspectos, porque as representações hegemônicas relacionadas aos papéis de gênero colocam a responsabilidade de cuidado das crianças nas mulheres. De fato, em muitas oportunidades os filhos não estão, por diversas razões, reconhecidos legalmente, e em outras tampouco existe o conhecimento da paternidade.

Nesta perspectiva, alguns atores entrevistados sugerem que estrategicamente, em um contexto em que se trabalha duramente para diminuir as vulnerabilidades que enfrentam as mulheres privadas de liberdade e suas famílias, resulta prioritário fortalecer o trabalho com estas mulheres no que diz respeito ao acompanhamento da situação de seus filhos, relegando a abordagem desta temática para os homens a um segundo plano.

...aqui as mulheres são algo especial, na América Latina e na Nicarágua mais ainda. Se falta o homem no lar nem se sente, mas se falta a mulher tudo despenca [arruína], por isso estamos lutando para que as penas das mulheres se cumpram em suas casas, porque das mulheres que saem uma minoria regressa, ainda mais agora, mas por muito tempo se manteve praticamente em zero, menos de 1%. (Igreja católica, diretor da Confraternidade Carcerária, Nicarágua.)

3. ASPECTOS RELACIONADOS ÀS VISITAS

Em termos gerais, ainda que se reconheça a importância da visita para a preservação do vínculo entre as CA e seus referentes adultos encarcerados, vários entrevistados expressaram reservas à respeito, a medida que os espaços de visita resultam inadequados para conseguir um contato afetivo entre CA e as pessoas encarceradas.

A distância entre o que formalmente determinam os regulamentos de visitas e a realidade das práticas habituais é um sério obstáculo para fazer efetivo esse direito. Ocasionalmente, neste plano, tem sido apontada a disponibilidade de turno, de quem depende a possibilidade de promover “boas práticas” nos serviços sob sua responsabilidade incentivando a existência de espaços gratificantes para o contato. Ao não existirem em nenhum dos centros de reclusão políticas e programas específicos institucionalizados, orientados a garantir este direito, as iniciativas adquirem uma forte dependência da vontade da autoridade e eventuais melhoras podem ser revertidas rapidamente.

Ainda que as situações sejam variadas nos países incluídos neste estudo, assim como em cada sistema carcerário, alguns atores entrevistados insistem na reiteração de abusos pela ausência de espaços humanizados para um contato gratificante entre a pessoa privada

de liberdade e seus filhos. Em outras palavras, o direito das CA a manter o vínculo com seus pais não está contemplado na normativa ou, em caso se existir, é violado na prática cotidiana em virtude das carências de leis específicas que garantam o acesso, pelo escasso interesse ou discricionariedade das autoridades, ou por priorizar a preservação da segurança nos centros de reclusão.

É que eles não têm a relação que deveriam ter [pais e filhos]. Não existe uma assistência a essas famílias, nós apoiamos quando os privados [de liberdade] recorrem a nós, mas não é o suficiente. (Igreja católica, diretora Confraternidade Carcerária, Nicarágua.)

Alguns sustentam que as visitas podem reforçar situações violadoras para os direitos das crianças pelas condições em que se desenvolvem, enquanto que outros as consideram um elemento positivo tanto para as crianças como para os privados de liberdade.

A visita [...] é altamente agressiva, vitimadora em particular para as crianças e adolescentes... Para as crianças eu acho vergonhoso, o devastador que pode ser repetir todo fim de semana essa experiência [em referência a esperas, revisitas, etc.]. (Comissionado parlamentar para o Sistema Carcerário, Uruguai.)

As políticas públicas do governo relacionadas à família estão dirigidas a permitir a relação, em especial nas visitas, porque é algo que está permitido e acontece. Em A Esperança [sistema penitenciário de mulheres] é onde mais se vê, é bonito ver a todas as crianças entrar e compartilhar com suas mães, tem um dia que lhes é permitido receber a elas. Não existe uma atenção especializada, não vamos dizer isso porque não existe... (Procuradora de Cárceres de Nicarágua.)

4. ASPECTOS REFERENTES À APLICAÇÃO DA LEI PENAL

O crescente uso da privação de liberdade como medida judicial privilegiada para a orientação das políticas penais — tendência que obtém um grande consenso em amplos setores da sociedade — representa um sério obstáculo para a aplicação de medidas alternativas e um uso mais frequente do instrumento de saídas transitórias.

Neste sentido foi destacado, por exemplo a

necessidade de aplicar medidas alternativas ao encarceramento quando, digamos, o perfil da mulher reclusa ou da mulher infratora o permitam, como pequenas traficantes de drogas... (Especialista internacional.)

Esta situação afeta os vínculos familiares, e são as crianças as mais afetadas. De fato, são desconhecidos os princípios básicos como o maior interesse da criança e o direito a participação nas decisões que os afetam. É razoável supor que se a vontade e os interesse das crianças fossem atendidos e se considerassem a escassa gravidade do delito cometido, um número considerável de pessoas privadas de liberdade poderiam ser beneficiadas com a aproximação de seus familiares sem desmedro do cumprimento das sanções que a justiça disponha.

Por outro lado, ao passar das entrevistas realizadas foram manifestadas a ausência de uma coordenação adequada no interior do sistema judicial entre a questão penal e os juízes especializados na questão familiar.

Quando um adulto é sentenciado desde o ponto de vista penal, o juiz penal que estuda é se esse adulto é ou não responsável por cometer o delito, e em função disso e do que diz o Código Penal determina uma pena. A sorte ou o futuro do entorno familiar dessa pessoa que é privada de liberdade em realidade não é um tema diretamente vinculado ao juiz penal, senão que está vinculado com a forma como se executa a sentença ou a decisão do juiz penal. (Representante do Poder Judicial, Uruguai.)

Esta dinâmica de funcionamento, que responde a lógicas e tempos diferentes segundo a especialidade da administração de justiça, habitualmente termina afetando às CA ao somar um novo fator de vulnerabilidade. Neste sentido, podemos afirmar que para os atores consultados o processo penal não contempla o “maior interesse da criança” em suas diferentes etapas, tal como exige a Convenção e assim o estabelecem as legislações nacionais nas questões específicas da infância e família; não existem mecanismos que assegurem o bem estar e garantam o respeito aos direitos da criança diante destas situações.

Existem diferentes visões, focalizadas, e o mais complicado, quando se tenta mostrar uma situação, ou seja, se tenta mostrar a necessidade de rever tudo isto, o argumento da independência técnica me parece um argumento pobre. A independência técnica é uma garantia elementar. O Poder Judicial, que não é independente, destroça a base do Estado de direito, mas o problema é que a independência não é bem entendida quando se tem um olhar parcializado, fracionado, muitas vezes mais que desconexos podem ser contrapostos. [Se refere à necessidade de articulação entre as questões penais e familiares.] (Comissionado parlamentário para o Sistema Carcerário, Uruguai.)

5. POLÍTICAS E PROGRAMAS EXISTENTES

Habitualmente os diagnósticos sobre o sistema carcerário se caracterizam por enfatizar a reprodução da violência em seus recintos e a existência de múltiplos obstáculos que limitam o alcance de seus objetivos. Segundo o que expressaram os informantes qualificados entrevistados, esta realidade genérica das prisões mostra, quando se aborda desde a perspectiva dos familiares e dos filhos de pessoas presas, um agravamento dos problemas pela ausência de uma política pública sistemática que contemple os interesses das CA envolvidas. A título de exemplo:

... O sistema não te brinda esse tipo de atenção, o sistema com manter vivos a todos esses que estão aí, dar-lhes comida, dando-lhes saúde, que não escapem, até aí chega, o sistema não pode fazer mais que isso, porque não tem condições, não tem capacidade... [Se referindo à atenção dos filhos de presos.] (Procuradora de Cárceres de Nicarágua.)

As políticas integrais e sustentáveis no tempo, que contém com recursos adequados para a atenção de um tema de alta relevância e sensibilidade, resultam praticamente ineficazes devido a suas deficiências estruturais e a insuficiência de uma institucionalidade específica para sua abordagem. Entre os múltiplos problemas que têm particular incidência se destacam: a ausência de diagnósticos como insumos para a tomada de decisões, a deficiente aplicação de programas específicos para a atenção dos filhos de presos, a escassa quantidade e capacitação na temática de recursos humanos disponíveis, e as dificuldades de coordenação.

nação entre serviços públicos assim como entre estes e as organizações da sociedade civil.

São destacadas, em todos os países, as dificuldades para articular os sistemas de atenção e proteção à infância e os sistemas de aplicação de justiça punitiva:

...Ausência de um protocolo de atenção interinstitucional por parte da Instituição reitoria da Proteção Integral e Especial para crianças e adolescentes com pais e mães privados de liberdade, que garantissem o segmento do cumprimento do direito da infância e da adolescência a manter e fortalecer vínculos familiares, assim como a garantir o gozo e proveito pleno de outros direitos. E carece de coordenação entre o Sistema Penitenciário Nacional e o Ministério da Família, Adolescência e Infância para daracompanhamento às crianças e adolescentes que têm a seu pai ou mãe, ou a ambos em privação de liberdade e que por consequência lhes tenha sido aplicada uma medida de proteção especial temporária ou permanente. (Procuradora especial da Infância e Adolescência, Nicarágua.)

A maioria dos atores entrevistados faz referência a uma fragmentação e segmentação no que diz respeito às políticas de infância e adolescência. Entende-se que as dependências ou instituições que tenham competência ou intervenham em parte do processo de administração da justiça com pais ou filhos deveriam propender a uma articulação efetiva, coordenação e aplicação na prática de políticas interinstitucionais, ou a harmonizar mecanismos de ação conjunta que garantam e protejam os direitos das CA no âmbito dos seus procedimentos.

RESUMO DO CAPÍTULO

- Para a abordagem do problema se impõe um olhar adultocêntrico que não reconhece à criança como sujeito de direitos.
- A ausência de registro e informação sistemática representa um importante obstáculo para realizar um trabalho que atenda a suas necessidades básicas e suas problemáticas específicas, assim como para visibilizar ações e programas que contemplem as diversas e difíceis circunstâncias vitais que atravessam.
- Quando se trata de pessoas entrevistadas vinculadas ao sistema penitenciário e judicial, a temática dos direitos da criança aparece longe da reflexão e prática cotidiana, exceto quando se trata de CA que convivem com suas mães privadas de liberdade ou que visitam a seus familiares privados de liberdade. No caso das crianças que convivem com suas mães no recinto carcerário o tema cobra relevância porque o faz a gestão cotidiana dos estabelecimentos penitenciários.
- Existe uma grande dificuldade para visualizar o exercício da paternidade dos homens encarcerados como problemática a ser contemplada.
- Ainda que seja conhecida a importância da visita para a preservação do vínculo entre as CA e seus referentes adultos encarcerados, vários entrevistados expressaram reservas à respeito, na medida em que os espaços de visita resultam inadequados para conseguir um contato afetivo entre CA e as pessoas encarceradas. A inexistência ou o desconhecimento fático de protocolos de funcionamento que garantem espaços para um vínculo humano entre CA e adultos presos supõem uma séria violação de direitos que desconhece os princípios gerais de proteção da infância e as normas emergentes da Convenção.
- O crescente uso da privação de liberdade como medida judicial privilegiada para a orientação das políticas penais representa um sério obstáculo para a aplicação

de medidas alternativas e um uso mais frequente do instrumento de saídas transitórias. Esta situação afeta os vínculos familiares, em particular às CA. Em termos práticos se desconhece princípios básicos como o maior interesse da criança e o direito à participação nas decisões que as afetam.

- As políticas integrais e sustentáveis no tempo que contém com recursos adequados para a atenção ao problema das CA com figuras referentes em prisão resultam praticamente ineficazes devido suas deficiências estruturais e a insuficiência de uma institucionalidade específica para sua abordagem. Entre os vários problemas que têm particular incidência se destacam a ausência de diagnósticos como insu-
mos para a tomada de decisões, a deficiente aplicação de programas específicos para a atenção dos filhos de presos, a escassa quantidade e capacitação na temática de recursos humanos disponíveis, e as dificuldades de coordenação entre serviços públicos, assim como entre estes e as organizações da sociedade civil.

Capítulo VIII. Conclusões

A continuação e como forma de encerramento do informe, sintetizamos os aspectos mais relevantes que surgem do estudo realizado, retomando os objetivos específicos colocados para a investigação.

Características das crianças e adolescentes com referentes adultos encarcerados e impactos do encarceramento no exercício de seus direitos.

Em primeiro lugar, o estudo constatou a situação de violação de direitos na qual se encontram as CA que têm referentes adultos presos. Na maioria das CA entrevistadas, a violação de direitos pré-existia ao encarceramento do adulto referente. Isto explicado pela condição de exclusão social na qual se encontram as comunidades com as quais trabalha o Programa Regional. No entanto, podemos observar o agravamento da violação de direitos diante do encarceramento dos adultos referentes, ao mesmo tempo que desvendamos algumas dinâmicas institucionalizadas que operam na reprodução desses lugares de exclusão social. A ênfase nas dinâmicas de violação de direitos tem favorecido uma leitura mais complexa e ilustrativa do fenômeno de seletividade do sistema penitenciário relacionado às comunidades de origem das pessoas presas.

A reconfiguração dos papéis no grupo familiar e a modificação da situação econômica faz que estas CA tenham que assumir novas tarefas, vinculadas ao produtivo e ao reprodutivo, que afetam sua participação em âmbitos que atuam como garantias de seus direitos (educação, recreação, saúde, participação).

Outro aspecto que se constata ao longo do estudo é a aparição do estigma nas CA em função da situação de privação de liberdade do referente. Este se manifesta na vergonha e no ocultamento, em geral, nas instituições nas quais circula que não sua comunidade mais próxima (escola, policlínica, etc.) O estigma que elas sofrem leva a que estas sejam expulsas de diversos espaços de circulação social e cidadã, o que reforça o círculo vicioso de reprodução da exclusão social e afeta diretamente sua autoestima.

No âmbito comunitário, o próprio estigma que a sociedade lhes designa leva a que algumas CA construam uma identidade de resistência vinculada à transgressão das normas e das leis que leva à naturalização das atividades ilegais. Deste modo, os códigos que elas usam como forma de se rebelar contra a ordem estabelecida terminam sendo funcionais a essa ordem, ao reproduzir o lugar que simbolicamente a comunidade lhes designa.

A respeito da informação disponível e políticas ou programas existentes que abordem a situação das crianças e adolescentes com referentes adultos encarcerados.

A partir deste estudo constatamos que existe um grande vazio no que diz respeito à informação qualitativa e quantitativa relacionada com as CA com referentes adultos presos, tal e como foi manifestado durante o Dia de Debate Geral do Comitê dos Direitos da

Crianças das Nações Unidas em 2011. Neste sentido, podemos afirmar que não existe informação sistematizada quanto à quantidade e situação dos filhos e filhas das pessoas privadas de liberdade, aspecto fundamental para construir respostas que garantam o exercício dos direitos das crianças com referentes presos.

Ao mesmo tempo, a partir deste estudo podemos observar a desarticulação existente entre os dispositivos que devem garantir os direitos à infância e o sistema de administração de justiça penal.

As dificuldades da administração do sistema carcerário (superlotação, problemas de infraestrutura), a tendência à exclusividade de um enfoque repressivo e punitivo dos sistemas judiciais e penais da região, assim como a alta taxa de prisão preventiva e a não aplicação de medidas alternativas à privação de liberdade ou saídas transitórias incidem diretamente no direito das CA a manter um vínculo mais próximo com seus referentes adultos presos. De acordo com o levantamento deste estudo, esta realidade genérica das prisões mostra, quando é abordada desde a perspectiva dos familiares e filhos das pessoas presas, um agravamento dos problemas pela ausência de uma política pública sistemática que contemple os interesses das CA envolvidas.

Entre os diversos problemas que têm particular incidência se destacam: a ausência de diagnósticos como insumos para a tomada de decisões, a deficiente aplicação de programas específicos para a atenção dos filhos de presos, a escassa quantidade e capacitação na temática de recursos humanos disponíveis, e as dificuldades de coordenação entre serviços públicos assim como entre estes e as organizações da sociedade civil. Em termos gerais, isto implica em uma desconsideração tanto do maior interesse da criança como das consequências sociais da ação punitiva do Estado.

Este estudo permite reafirmar a importância que tem a preservação do contato com seus familiares para as CA, tal como estabelece a Convenção, e por tanto a necessidade de proteger esse vínculo quando seus referentes se encontram privados de liberdade, já que essa separação afeta diretamente a afirmação da sua autoconfiança. Isto implica que as instituições de proteção à infância devam gerar suportes necessários para que isto seja efetivo e o sistema carcerário deve melhorar as condições existentes para garantir o contato que os presos têm com seus filhos.

Estas modificações não serão contempladas enquanto não seja visível o tema das CA com referentes adultos encarcerados, que seja colocado na agenda pública e que atinja a população em geral, e em particular os responsáveis pelas políticas públicas.

Capítulo IX. Recomendações

Para efetivar os direitos das Crianças e Adolescentes (CA) com seus referentes adultos reclusos, nos parece pertinente avançar na aplicação de ações, medidas e políticas que contribuam neste sentido.

PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO:

- É prioritário realizar investigações específicas que tenham em consideração a realidade das CA com referentes adultos reclusos.
- É prioritário realizar pesquisas específicas que levem em consideração a realidade das CA com referentes adultos encarcerados
- Realizar um registro das CA dependentes de pessoas encarceradas no momento que se ingressa ao sistema penitenciário para evitar que ca fiquem em situação de abandono e para permitir um acompanhamento da sua situação. Em particular, garantir que se encontrem amparadas em suas necessidades básicas de cuidado, identificando o regime de tutela e custódia
- Realizar um cadastro das CA dependentes de pessoas encarceradas no momento que se ingressa ao sistema penitenciário para evitar que ca fiquem em situação de abandono e para permitir um acompanhamento da sua situação. Em particular, garantir que se encontrem amparadas em suas necessidades básicas de cuidado, identificando o regime de tutela e custódia

FORMAÇÃO DE OPERADORES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS:

- É necessária a formação de operadores do Estado e da sociedade civil em relação à situação de vulnerabilidade das CA com referentes adultos encarcerados para o desenvolvimento de procedimentos, programas ou políticas que apoiem à infância, a adolescência e suas famílias nestas situações.

INVESTIMENTOS NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

- É necessário dotar de recursos econômicos ao conjunto de políticas da infância que protegem o exercício pleno dos direitos de CA tendo em conta a matriz de proteção já existente em cada país.
- É necessário orçamento específico no conjunto de políticas da infância que protegem o exercício pleno dos direitos de CA tendo em conta a matriz de proteção já existente em cada país.
- O investimento na infância que vive a situação de estar com referentes adultos encarcerados é fundamental para a aplicação de programas que permitam diminuir

os riscos de exclusão e estigmatização, para favorecer sua inserção social. Para que isto seja possível, é necessário brindar serviços econômicos e humanos a partir de equipes técnicas para que as CA e suas famílias possam afrontar a situação de vulnerabilidade social associada ao encarceramento.

- O investimento na infância que vive a situação de estar com seus referentes adultos encarcerados é fundamental para a aplicação de recursos em programas que permitam diminuir os riscos de exclusão e estigmatização para favorecer sua inserção social. Para que isto seja possível, é necessário implantar orçamento financeiro e humano, a partir de equipes técnicas, que acompanhem e façam os encaminhamentos necessários para que as CA e suas famílias possam enfrentar a situação de vulnerabilidade social associada ao encarceramento

SENSIBILIZAÇÃO E DIFUSÃO:

- Entendemos necessária a produção de material de abordagem da temática que brinde orientações adequadas a CA e suas famílias ou responsáveis, assim como aos operadores do sistema carcerário, a comunidade e instituições educativas, que contribuam a fortalecê-los como sujeitos de direito;
- Entendemos necessária a produção de material de abordagem da temática que implemente orientações adequadas a CA e suas famílias ou responsáveis, assim como aos operadores do sistema carcerário, a comunidade e instituições educativas, que contribuam a fortalecê-los como sujeitos de direito;
- Materiais informativos;
 - cartilhas didáticas sobre o exercício dos direitos;
 - manuais sobre procedimentos de atuação para o acesso à justiça;
 - guia de recursos institucionais e comunitários.
- Elaborar guias de procedimento relativas às condições das visitas das CA que contemplem:
 - medidas para evitar longas esperas para o ingresso aos centros penitenciários;
 - existência de entornos amigáveis, adequados às CA, aonde realizar os encontros com seu referente encarcerado;
 - existência de lugares aconchegantes e seguros, adequados a CA, onde possam ser realizados os encontros com seu referente encarcerado
 - métodos de revisão que não violem os direitos de CA;
 - contato físico e privacidade nas visitas aos referentes encarcerados.

AÇÕES DE ORIENTAÇÃO, APOIO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE CA COM REFERENTES ENCARCERADOS:

- Permitir às pessoas detidas ou processadas com prisão que são responsáveis de CA antes de seu ingresso ou no momento que este se produz, tomem disposições a respeito deles, em função do maior interesse das crianças.
- Permitir as pessoas detidas ou condenadas que são responsáveis pela CA, antes do seu ingresso no sistema prisional no momento de sua condenação, possam tomar decisões a respeito deles, em função do maior interesse da criança
- Orientar aos adultos encarcerados a respeito de seus direitos, responsabilidades e recursos existentes para resguardar os direitos de seus filhos e filhas por meio de equipes técnicas qualificadas.

- Garantir o direito das ca a manter contato com seus referentes encarcerados. Com tal fim, deveriam assegurar mecanismos efetivos de comunicação (visitas, contato telefônico, correspondência, entre outros) pelos organismos diretamente envolvidos (sistema penitenciário, sistema de proteção à infância).
- Garantir o direito das CA de manter contato com seus referentes encarcerados. Assegurando mecanismos efetivos de comunicação (visitas, contato telefônico, correspondência, entre outros) pelos organismos diretamente envolvidos (sistema penitenciário, sistema de proteção à infância).
- Garantir espaços para que as CA possam expressar sua opinião e serem ouvidas quando são tomadas decisões derivadas do encarceramento do referente adulto que possam afetá-las no exercício de seus direitos. Neste sentido, é necessário garantir o acesso das CA a informação fidedigna a respeito de sua situação de forma adequada a sua idade.
- Outorgar apoios que sejam necessários para capacitar as famílias (nucleares ou extensas) e outros responsáveis das CA de pais presos como forma de minimizar os impactos negativos do encarceramento nos vínculos intrafamiliares.

COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL

- Prestar especial atenção à integração social das CA com referentes adultos reclusos na comunidade, nos centros educativos, de saúde e recreativos. A sociedade civil organizada inserida na comunidade pode desempenhar um papel fundamental neste sentido:
 - assistência psicológica;
 - espaços socioeducativos;
 - Grupos de apoio e reflexão;
 - apoio social;
 - assistência pedagógica.
- Trabalhar como sociedade civil com as comunidades para superar os processo de estigmatização e promover a capacitação dos sujeitos para a exigência de direitos.
- Trabalhar com as comunidades para superar os processos de estigmatização e promover a capacitação dos sujeitos para a exigência de direitos.
- As propostas de abordagem com CA e famílias em situação de vulnerabilidade social devem ser integrais e ter em consideração o fato particular do encarceramento dos adultos de referência como elemento específico que pode necessitar de ações singulares que contribuam à inclusão social.
- As propostas de abordagem com CA e famílias em situação de vulnerabilidade social devem ser integrais e levar em consideração a situação do encarceramento dos adultos de referência como elemento específico que pode necessitar de ações singulares que contribuam à inclusão social.

EM REFERÊNCIA ÀS AÇÕES E PROGRAMAS ESTATAIS:

- Deve-se fortalecer a articulação interinstitucional entre os diversos sistemas intervinientes no processo.
- Deve-se fortalecer a articulação interinstitucional entre os diversos sistemas envolvidos no processo.
- Considera-se fundamental que no momento da definição de uma medida judicial que implique a privação de liberdade de um adulto com filhos exista uma coor-

denação efetiva com o âmbito judicial, em questão familiar, para garantir que a medida não viole os direitos das CA envolvidas.

- É imprescindível a existência de uma articulação entre o sistema penal e os organismos encarregados de garantir os direitos da infância com o fim de que seja considerado o maior interesse da criança.
- É imprescindível a existência de uma articulação entre o sistema penal e os organismos encarregados de garantir os direitos da infância com o objetivo de que seja considerado o maior interesse da criança.
- No caso de que o encarceramento de um referente adulto lesione as possibilidades de acesso a serviços da infância para cobrir necessidades vitais das CA, devem ser fornecidas transferências materiais e, inclusive, econômicas que permitam reparar a situação de vulnerabilidade vivida.

Bibliografia consultada

- ABRÃO, M. J. (2010): *As implicações do aprisionamento dos pais no exercício do direito à educação e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em regime de abrigo na cidade de São Paulo*. Programa de estudos pós-graduação em Política Social. Dissertação de mestrado. São Paulo.
- BARG, LILIANA (2009): *La vida en el extramuro*, Mendoza, abril 2009
- CANAZARO MELLO, D. y G. Gauer (2011): «Vivências da maternidade em uma prisão feminina do Estado do Rio Grande do Sul». *Saúde & Transformação Social*. V. 1, ° 3, Florianópolis.
- CARRANZA, E. (2012): «Situación penitenciária en América Latina y el Caribe ¿Qué hacer?». Disponível em <www.anuariocdh.uchile.cl>.
- CASTELLS, MANUEL (1998): «La era de la información. Economía, sociedad y cultura». Vol. II. *El poder de la identidad*. Madrid, Alianza, 1998.
- CELADE (2011): «Proyecciones de población a largo plazo». Observatorio Demográfico América Latina y el Caribe. Año 5, ° 11, abril 2011. Cepal, Santiago de Chile. Disponível em <http://www.eclac.org/publicaciones/xml/1/46771/OD11_WEB.pdf>.
- COMISIONADO DE ESCOCIA PARA LA NIÑEZ Y LA JUVENTUD (2012): presentación escrita en el Día de Debate General 2011. Citado en O. Robertson: «Convictos colaterales: niños y niñas de progenitores presos. Recomendaciones y buenas prácticas del Comité de las Naciones Unidas sobre los Derechos de la Niñez, en el Día de Debate General 2011». Quaker United Nations Office. *Publicaciones sobre los refugiados y los derechos humanos*. Ginebra.
- COMMITTEE ON THE RIGHTS OF THE CHILD (2011): *Report and Recommendations of the Day of General Discussion on «Children of Incarcerated Parents»*. Setembro 2011.
- EIRA, GABRIEL (2002): «La construcción del pasado» *Revista Alter*, ° 7. Montevideu, Impresora Editorial.
- DAVIES, Elizabeth, Diana BRAZZELL, Nancy G. LA VIGNE y Tracey L. SHOLLENBERGER (2008): *Understanding the Needs and Experiences of Children of Incarcerated Parents: Views from Mentors (Research Report)*. The Urban Institute.
- FERREIRA DA SILVA, M. Y R. GUZZO (2007): «Presidiários: percepções e sentimentos acerca de sua condição paterna». *Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano*. PUC. Campinas.
- GARCÉ GARCÍA Y SANTOS, A. (2012): «Informe de actuación y evaluación del Sistema Penitenciario Nacional 2012». Comisionado parlamentario, Poder Legislativo, República Oriental del Uruguay. Disponível em <<http://www.parlamento.gub.uy/htmlstat/pl/otrosdocumentos/comisionadoparlamentario/informe2012.pdf>>.
- García Méndez, E. (s/d): «Infancia, ley y democracia. Una cuestión de justicia». Disponível em <http://ipes.anep.edu.uy/documentos/noticias_portada/gestion/buschiazzo/Infaleydemo.pdf>.
- GARCÍA PÉREZ, A. (2001): «Comunidades locales». *Fichas de psicología social*. Montevideo, Udelar, FCS.
- GODOI, R. (2008): «Entre el hogar y la cárcel: una historia de vida (des)estructurada por las instituciones penitenciárias». *Quaderns-e de l'ica*. Barcelona.
- GOFFMAN, E. (1989): *Estigma. La identidad deteriorada*. Buenos Aires, Amorrortu.
- HONNETH, A. (1997): *La lucha por el reconocimiento: por una gramática moral de los conflictos sociales*. Barcelona, Editorial Crítica, ISBN 978-84-7423-676-7.
- INCIARTE, A., G. SÁNCHEZ Y F. OCANDO (2010): «Consecuencias psicosociales en niños cuyas madres se encuentran cumpliendo pena privativa de libertad». *Revista de Ciencias*

- Sociales* (RCS). Vol. XVI, ° 1. Janeiro-Março 2010. Venezuela, Faces-Luz.
- ITTC-PASTORAL CARCELARIA NACIONAL (2012): *Tecer justiça. Presas y presos provisórios da cidade de São Paulo*. Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, Pastoral Carcerária Nacional, Open Society Foundation. São Paulo.
- KEARNEY, H. (2012): *Hijos e hijas de padres condenados a muerte*. Quaker United Nations Office, Estados Unidos.
- KOSMINSKY, E., R. PINTO Y S. MIYASHIRO (2005): «Filhos de presidiários na escola: um estudo de caso em Marília». *Revista de Iniciação Científica* da FFC. V. 5, .os 1-2-3. São Paulo.
- LOPES, R. (2004): *Prisioneiras de uma mesma história. O amor materno atrás das grades*. Tese de doutorado. USP. São Paulo.
- MATTHEWS, R. (2003): *Pagando tiempo. Una introducción a la sociología del encarcelamiento*. Barcelona, Bellaterra.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil) (2011): *Dados gerais. Mulheres presas*. Projeto Mulheres, Departamento Penitenciário Nacional.
- MITJAVILA, MYRIAM (1994): «Identidad social y comunidad». *Cuadernos del Claeh* ° 69. Montevideu, Editorial Claeh.
- MURRAY, J. (s/d): *The effects of imprisonment on families and children of prisoners*.
- NACIONES UNIDAS (2010): *Reglas de las Naciones Unidas para el tratamiento de las reclusas y medidas no privativas de la libertad para las mujeres delincuentes (Reglas de Bangkok)*. Resolución 65/229 de la Asamblea General de las Naciones Unidas. Sexagésimo quinto período de sessões. Bangkok. Março, 2011.
- NANCY G. LA VIGNE, ELIZABETH DAVIES, DIANA BRAZZELL (2008): *Broken Bonds: Understanding and Addressing the Needs of Children with Incarcerated Parents (Research Report)*. The Urban Institute.
- NÚCLEO ESPECIALIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (s/d): *Mães no cárcere: Observações técnicas para a atuação profissional em espaços de convivência de mulheres e seus filhos*. Realización, Brasil.
- OEA-CIDH (2008): Resolución 1/08 Principios y Buenas Prácticas sobre la Protección de las Personas Privadas de Libertad en las Américas.
- PARKER, R. Y P. AGGLETON (2002): *Suplemento Letra S*.
- PEDERNERA, L. Y S. PEDROWICZ (2009): *Estudio de balance regional sobre la implementación de la Convención sobre los Derechos del Niño en América Latina y el Caribe. Impacto y retos a 20 años de su aprobación*. Redlamyc.
- PREVIDENCIA SOCIAL (2013): *Boletín Estadístico de la Previdencia Social*. Secretaría de Políticas de Previdencia Social, Coordinación general de Estadística, Demografía y Actuaria. Ministerio de Previdencia Social. Janeiro 2013.
- RAFFO DE QUIÑÓNEZ, P. (2009): *Manual de recomendaciones para atender a niños, niñas y adolescentes con padres y madres privados de libertad*. Centro de Atención Psicosocial, Lima.
- REDE DE SOLIDARIEDADE MARISTA (2011): Projeto Vozes.
- RIBEIRO LYRA, L. Y G. BAUMER (2011): «Bullying e filhos de presidiários no ensino fundamental: algumas reflexões». *Colóquio Internacional de Educação e Seminário de Pesquisa sobre Indicadores de Qualidade do Ensino Fundamental*. Projeto Unoesc. Programa Observatório da Educação. Capes.
- ROBERTSON, O. (2012): «Convictos colaterales: niños y niñas de progenitores presos. Recomendaciones y buenas prácticas del Comité de las Naciones Unidas sobre los Derechos de la Niñez, en el Día de Debate General 2011». *Publicaciones sobre los refugiados y los derechos humanos*. Quaker United Nations Office. Genebra.
- Rosenberg, J. (2008): «La niñez también necesita de su papá: hijos e hijas de padres en-

- carcelados». *Publicaciones sobre los refugiados y los derechos humanos*. Quaker United Nations Office. Ginebra.
- SAN FRANCISCO PARTNERSHIP FOR INCARCERATED PARENTS (2003): *Children of Incarcerated Parents: A Bill of Rights*.
- SISTEMA DE NACIONES UNIDAS URUGUAY (2012): *Seguridad humana en Uruguay. Un enfoque que abre alternativas* (1.ª ed.). Montevideo, SNU Uruguay.
- SCHILLING, F. Y S. MIYASHIRO (2008): «Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade». *Educação e Pesquisa*. V. 34, .º 2. Maio-agosto de 2008. São Paulo.
- SERPAJ URUGUAY (2010): *Derechos humanos en el Uruguay. Informe 2010*. Montevideo.
- SOUZA SANTOS, R. (2011): *Maternidade no cárcere: Reflexões sobre o sistema penitenciário feminino*. Escola de Serviço Social. Programa de estudos pós-graduação em Política Social. Mestrando em Política Social. Universidade Federal Fluminense. Niterói.
- STELLA, C. (2009): «Aprisionamento materno e escolarização dos filhos». *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional* (ABRAPEE) V. 13, .º 1. Janeiro-junho de 2009. Brasil.
- TAPPARELLI, G. (2007): *Sistema carcelario, derechos humanos y políticas públicas: los niños nacidos detrás de las rejas*. Quito, Programa Andino de Derechos Humanos.
- TECHERA, J., G. GARIBOTO Y A. URRETA (2012): «Los “hijos de los presos”: vínculo afectivo entre padres privados de libertad y sus hijos/as. Avances de un estudio exploratorio». *Cienc. Psicol.* [online]. vol. 6, .º 1, pp. 57-74. ISSN 1688-4094.
- THE OSBORNE ASSOCIATION (2011): *A Call to Action: Safeguarding New York's Children of Incarcerated Parents*. Nova York.
- TOMKIN, J. (2009): *Huérfanos de la justicia. Buscando el interés superior del menor cuando se encarcela a su progenitor(a): un análisis legal*. Quaker United Nations Office. Estados Unidos, outubro 2009.
- TOWNHEAD, L. (2006): «Mujeres en la cárcel e hijos de madres encarceladas: desarrollos recientes en el sistema de derechos humanos de las Naciones Unidas». *Publicaciones sobre los refugiados y los derechos humanos*. Quaker United Nations Office. Ginebra.
- UERJ (2009): «Filhos de mulheres presas». *Estudos e pesquisas em Psicologia*. UERJ. Ano 9, .º 2. Rio de Janeiro.
- UNCRC (2011): Outline Day of General Discussion «Children of Incarcerated Parents» 2011, #8.
- UNODC (2007): *Recopilación de reglas y normas de las Naciones Unidas en la esfera de la prevención del delito y la justicia penal*. Nova York, UNODC.
- VIEIRA SANTOS, A. (2006): «Pais encarcerados: filhos invisíveis». *Psicologia, Ciência e Profissão*. .º 26 (4). Minas Gerais. PUC.
- WACQUANT, L. (2009): *Castigar a los pobres. El gobierno neoliberal de la inseguridad social*. Barcelona, Gedisa.
- WEAR SIMMONS, C. (2000): «Children of Incarcerated Parents». *California Research Bureau*. Vol. 7, .º 2. Março 2000.
- S/D (2004): *Las cárceles de la miseria*. Buenos Aires, Manantial.
- S/D (2009): «O impacto do encarceramento materno no desenvolvimento psicossocial dos filhos». *Educere&Educare. Revista de Educação*. Vol. 4, .º 8. Julho-diciembre de 2009. Brasil.
- S/D (2009): *Cárceles en Mendoza. Sobre el vínculo de internos varones y su familia*.
- S/D: *Mendoza. La vida en el extramuro*.

Anexos

ANEXO 1.

Formulário de caracterização geral das crianças e adolescentes vinculados ao Programa Regional com referentes adultos privados de liberdade

n.º formulário:

1. Sobre a CA	
Idade:	Sexo: Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/>
Último ano aprovado na educação formal:	
Acesso a serviços de saúde Público <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Sem acesso <input type="checkbox"/>	
2. Composição do grupo de convivência	
Relação de parentesco com a CA	Idade
3. Nível educativo/clima educativo do lar	
Último ano aprovado em educação formal dos adultos referentes com quem vive:	
Relação de parentesco com a CA	Último ano aprovado:
Último ano aprovado em educação formal do adulto referente privado de liberdade:	
4. Moradia	
Posse da Moradia: Proprietário <input type="checkbox"/> Inquilino <input type="checkbox"/> Arrendatario <input type="checkbox"/> Ocupante com permissão <input type="checkbox"/> Ocupante sem permissão <input type="checkbox"/> En terreno regularizado <input type="checkbox"/> En terreno irregular <input type="checkbox"/>	
Quantidade de cômodos que se utilizam para dormir:	
Quantidade de camas:	
Eletricidade: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Saneamento básico: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Acesso à água potável: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
5. Renda familiar	
Quantidade de pessoas com renda	
Em que trabalham?	
¿Tienen seguridad social?	
Têm segurança social?	
Recebem prestações sociais?	
6. Sobre o referente adulto privado de liberdade:	
Tipo de delito pelo qual se encontra privado de liberdade:	
Réu primário <input type="checkbox"/> Reincidente <input type="checkbox"/>	
Sentença: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
Pena (tipo e duração):	Tempo de reclusão:
Frequência de visitas da CA:	
Outros integrantes da família em conflito com a lei penal: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	

ANEXO 2.

Pauta de entrevista a crianças e adolescentes

Nº correspondente em formulário:	
Idade	
Sexo	
País/Cidade/Organização:	
Lugar de realização da entrevista:	
Vínculo entre entrevistador e entrevistado:	
Observações:	

1. FAMÍLIA

Objetivo: conseguir que a criança ou adolescente nos transmita sua representação do grupo familiar que integra, de cada um de seus membros, e de seu vínculo pessoal com eles. (Neste momento não é dada ênfase no referente privado de liberdade, mas sim à medida que a criança o mencione.)

- Como é a sua família? Com quem você vive atualmente?
- É sugerido como método, em caso de ser necessário, que seja feito um desenho da família como meio para facilitar o diálogo. Descrição de cada integrante desenhado: Quem é cada uma das pessoas desenhadas? O que fazem?
- Como você se dá com (diferentes membros da família)?
- Vocês vivem todos juntos?
- Como é a sua casa? Onde e com quem você dorme?

2. EXPERIÊNCIAS RELACIONADAS AO CONFLITO COM A LEI E EXPERIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO REFERENTE ADULTO PRIVADO DE LIBERDADE.

- Quem na sua família está ou esteve preso ou detido em algum momento?
- E neste momento, quem está preso?
- Me conta um pouco sobre ele(s)... (Deixar a criança a fazer seu próprio relato, tendo em consideração as perguntas propostas a seguir como apoio.)
- Qual é sua relação de parentesco com cada um?
- Como é sua relação/vínculo ou como você se dá com ele ou cada um deles?
- Você conhece o lugar onde ele(s) está? Como é? Se não conhece: O que você imagina desse lugar? (Perguntar se sabem exatamente o nome, localização do centro de privação de liberdade, assim como suas representações sobre o mesmo.)
- Você sabe por que ele(s) está preso?
- Quantos anos você tinha quando ele(s) foi encarcerado?
- O que você lembra desse momento?
- Que coisas mudaram na sua casa a partir desse momento? As pessoas que vivem com você, mudaram em algo? (Perguntar a respeito de mudanças nas rotinas e na organização familiar, assim como nas situações individuais em questão de saúde, comportamento, etc.)

3. O CÁRCERE COMO ÂMBITO

- Você o(a) tem visitado?
- Com que frequência o(a) visita? Por quê? Você gostaria de ir com mais ou menos frequência?
- Me conta como é um dia de visita, como você vai, quem te acompanha, tempo de espera, o momento da visita, entorno, lugar na qual ocorre a visita. (*Perguntar a respeito das dificuldades, se elas existem, para ter acesso às visitas.*)
- Quais são as coisas que você mais gosta da visita e quais as que você menos gosta?
- Como é o lugar onde você encontra com (*referente privado de liberdade*)? Que coisas têm lá (*brinquedos, livros, espaços abertos*)? Quem está presente? (*Administrar a possibilidade que seja feito um desenho do lugar/situação da visita.*)
- O que você mudaria ou o que agregaria ao lugar onde são realizadas as visitas?
- Com que pessoas você tem contato no dia de visita?
- Como é o relacionamento com os carcereiros?
- De que coisas vocês falam, o que fazem com (*referente privado de liberdade*) quando o(a) visita?
- Além de suas visitas ao cárcere, que outro contato você tem com (*referente privado de liberdade*)? Você fala por telefone ou escreve cartas ao seu (*referente privado de liberdade*)? Com que frequência? Ele(a) pode sair? Se pode sair, ele(a) vem te visitar?

4. COMUNIDADE

- Quando você fica doente, aonde você é atendido? Você se sente confortável nesse lugar?
- Você vai a algum centro educativo (escola, colégio, ensino médio)?
- Se estiver frequentando: Como você está se saindo? O que você gosta nesse lugar, e o que não?
- Se não estiver frequentando: Faz tempo que você parou de ir? Por quê?
- Além do seu centro educativo, a quais outros lugares você vai com frequência? (atividades recreativas, artísticas, esportivas, igreja, clube, etc.)
- Você conhece a outras crianças na “escola” ou no bairro que também tenha algum familiar preso?
- Vocês falam do tema entre vocês?
- Com quem você tem falado sobre esta situação, ou, você fala disto com alguém não seja da sua família? (com amigos de bairro, da escola, com professoras...)
- Ainda que você não comente, outros colegas na escola ou vizinhos disseram algo relacionado a isto a você ou a pessoas da sua família?
- Tem algo mais que você gostaria de nos contar?
- Nos interessa que o entrevistador possa contribuir com seus comentários sobre como viu a entrevista.

ANEXO 3.

Pauta da entrevista a referentes das crianças e adolescentes

N ° de formulário das crianças e adolescentes sob tutela do entrevistado:	
Idade do entrevistado:	
Sexo do entrevistado:	
Relação de parentesco com a CA entrevistada:	
País/Cidade/Organização:	
Lugar de realização da entrevista:	
Existe vínculo entre entrevistador e entrevistado:	

1. Núcleo de convivência; caracterização

- Com relação ao acesso a serviços básicos:
 - * No caso em que você ou alguém da sua casa necessite assistência médica, aonde recorrem para recebê-la? (Revelar especialmente para crianças e adolescentes.)
 - * Alguém na sua família padece de alguma doença crônica que necessita de medicação permanente ou algum tipo de tratamento? Eles têm acesso ao mesmo e aos controles médicos necessários?
 - * Quem na família frequenta um centro educativo? Você considera a educação que eles recebem de boa qualidade?
- Em relação às atividades econômicas do lar:
 - * Como vocês obtêm os recursos necessários para o sustento do lar e as necessidades diárias?
 - Quem trabalha (trabalho formal; trabalho informal; por conta própria)?
 - Recebem prestações sociais? Recebem pensão ou jubilação?
 - Quem realiza as tarefas do lar (limpeza, cozinha, cuidado de familiares, etc.)?

2. Experiências relacionadas ao conflito com a lei do referente adulto privado de liberdade.

- Quem na sua família está ou esteve preso ou detido em algum momento?
- Neste momento, quem está preso? Em que lugar? (cidade e nome do centro penitenciário).
- Me conta um pouco sobre ele (a/as pessoas encarceradas)... (Habilitar à pessoa entrevistada a fazer seu próprio relato, tendo em consideração as perguntas propostas a seguir como apoio.)
 - Qual é a sua relação de parentesco com ele(a)?
 - Como foi o momento da detenção?
 - Aonde ocorreu?
 - Se a pessoa entrevistada não estava presente: Como e quando você descobriu?
 - Alguna das crianças ou adolescentes estava presente na casa?
 - Como você abordou esta situação com eles?
 - Como você explicou a eles?
 - Na comissária ou no juizado, te deram informação sobre o que estava acontecendo?
 - Quem te deu essa informação?
 - Você conhece o advogado ou defensor?
 - Lhes deram alguma orientação ou algum tipo de apoio (*material, emocional, técnico/profissional?* (na própria delegacia, no juizado, o advogado defensor, organizações sociais, igrejas, etc.).
 - Que coisas mudaram na sua família a partir desse momento? (*Perguntar sobre as mudanças nas rotinas e a organização familiar, assim como as situações individuais em termos de saúde, conduta, vínculos sociais, etc.*)
 - Especificamente em relação às crianças:
 - Como você acha que incidiu neles o fato de que (nome da pessoa privada de liberdade) esteja preso?
 - Você tem notado alguma mudança no seu comportamento?
 - Você considera que houve alguma consequência relacionada à escola ou ao bairro? Nas suas relações com seus colegas?
 - Tem repercutido de alguma forma na sua saúde?
 - Em alguma ocasião lhe deu vergonha ou orgulho contar que (nome da pessoa privada de liberdade) está preso? E a você?
- As decisões a respeito da criação das crianças, você toma sozinho(o) ou (nome da pessoa privada de liberdade) participa de alguma forma? Se participa; em quais e de que forma?

3. O cárcere como âmbito

- Com que frequência você visita (nome da pessoa privada de liberdade)? Se não vai: Por quê?
- E as crianças, com que frequência o(a) visitam? Se não o(a) visitam: Por quê?
- Como vocês se organizam para ir até lá? Quanto tempo lhes consome?
- Que dificuldades vocês encontram para concretar a visita? No aspecto material (transporte, distância, dinheiro, cuidados do lar ou de pessoas, ambiente do cárcere...).
- Quais são os requisitos para ingressar ao estabelecimento?
- Como é o relacionamento com os carcereiros?
- Como transcorre a visita (desde que chegam até quando se vão)?
- Como é o momento de espera para ingressar ao estabelecimento?
- Com que pessoas vocês têm contato?
- Quanto tempo aproximadamente passam as crianças com (nome da pessoa privada de liberdade)?
- Você considera que o lugar onde ocorre o encontro entre (nome da pessoa privada de liberdade) e as crianças é adequado para elas? Têm brinquedos, biblioteca e instalações adequadas? Que atividades elas desenvolvem durante a visita?
- Como você acha que a criança experimenta a visita?
- Além das visitas ao cárcere, que outro contato tem com (referente privado de liberdade)? (telefônico, por carta, saídas transitórias, etc.) A cada quanto tempo? Em que ocasiões?
- Você tem algum outro aporte ou comentário que queira fazer sobre o tema?

Nos interessa que o entrevistador possa contribuir com seus comentários sobre como viu a entrevista.

Anexo 4. Pauta de entrevista aos informantes qualificados

BLOCO A

Nome	
Profissão	
Instituição	
Cargo	
Fins da Instituição:	
Programas e propostas:	

BLOCO B

1. Em que medida você entende que as políticas penitenciárias contemplam as necessidades das pessoas privadas de liberdade quanto à preservação do vínculo e apego com seus filhos e sua família?
2. Quais são os problemas que você observa em relação às crianças e adolescentes com referentes adultos privados de liberdade?
3. Que acertos e que dificuldades tem o marco legal existente para que as crianças e adolescentes tenham garantido seu direito a ter o vínculo com seus familiares encarcerados?

BLOCO C

4. Que grau de conhecimento existe em relação à composição familiar dos privados de liberdade? Existem registros relacionados à situação dos familiares?
5. De que perspectiva as instituições do sistema penitenciário contemplam a situação da família dos privados de liberdade e a dimensão dos vínculos entre privados de liberdade e sua família?
6. *(Somente para instituições do sistema.)* Na prática: como e em que circunstâncias se estabelece contato desde as instituições para com a família dos presos(as)?
7. Existem ações e programas específicos destinados ou orientados (material, emocional, técnico-profissional) dos familiares, assim como a preservação dos vínculos, especialmente com seus filhos?
8. É dada orientação aos reclusos sobre como manter a comunicação e os vínculos com sua família (em particular em relação a seus filhos)?
9. Com relação às visitas, existem âmbitos específicos para as visitas de crianças ou adolescentes?
10. No momento da saída, como é trabalhado o apoio ao sujeito em relação a sua reintegração à vida familiar (em particular vinculado a seu papel de pai ou mãe) e social?

BLOCO D

11. Você identifica boas práticas quanto à promoção da preservação do vínculo entre os privados de liberdade com suas famílias, ou o de apoio às famílias (especialmente às crianças ou adolescentes) enquanto dure a privação de liberdade?
12. Quais têm sido os pontos fundamentais nestes casos?
13. Quais os principais desafios que enfrenta o Estado para assegurar o pleno exercício dos direitos das crianças e adolescentes com pais e mães privados de liberdade? Que ações se poderiam desenvolver para avançar nesta situação?

